Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3428

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 303/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 303/2025
Processo Administrativo Nº 7259/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 302/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR ELÉTRICO, PARA ATENDER ASEGUNDA ETAPA DE ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA OTO CARDOSO DE PAIVA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: VIA LUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **36.251.110/0001-73,** estabelecida na: AVENIDA D, nº 419, QUADRA G11 LOTE 01, SETOR MARISTA - GOIANIA GO, CEP: 74.150-040, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.000,00** (Três mil reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:FABC435E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 304/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 304/2025
Processo Administrativo Nº 7288/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 304/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: A CONCREMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **07.607.258/0001-08,** estabelecida na: RUA 12, nº SN, QUADRA 12, LOTE AREA, RESIDENCIAL TRIUNFO - GOIANIRA GO, CEP: 75.370-238, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 870,00** (Oitocentos e setenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:91C2CB05

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 305/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 305/2025
Processo Administrativo Nº 7292/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 305/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA CORRETIVA PARA CAMINHÃO PIPA (PLACA: ITI-7194),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: CARRETEIRO CENTER LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **03.376.377/0001-38,** estabelecida na: AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, nº 4517, QD 529 LT 4, SETOR SAO JOSE - GOIANIA GO, CEP: 74.440-185, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.548,00** (Um mil e quinhentos e quarenta e oito) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:1B0D3A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADM: Nº 21062/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais para manutenção do abastecimento de água das comunidades Morada do Sol, Alvorada, Três Vendas, Clube Nova

Flórida, Estiva, Caxambú, Igrejinha, Escola Agrícola, Estádio de Futebol Municipal, Campo de Futebol de Olhos D`Água, Escola Parque Alvorada IV (Serra D`Ouro) do município de Alexânia – GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.517,46(dezenove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos):**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**(10942831000136) com o lote: 30 no valor total de R$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos).**CASA DO CAMPO DEBA LTDA**(02598300000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R$ 19.422,86 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).
Itens fracassados:6, 8 e 16
ALEXÂNIA - GO, 12 de agosto de 2025

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:43945B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19805/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRATO: A2R BRASIL LTDA CNPJ: 45.458.851/0001-10 ENDEREÇO:RUA ANTÔNIO TOCACHELLI, Nº 35, BAIRRO VILA LUCINDA/ ROMANA, ITÚ- SP REPRESENTANTE: ADRIAN CALLMANN DE MELO E SILVA, CPF: 422.085.358-80.

OBJETO: Objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cuidado com pacientes da rede pública.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 858.860,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D4C0A0B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19805/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRATO C & C HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.830.917/0001-60 ENDEREÇO: RUA T-29, QD. 69 LT. 07 Nº 1.160, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO REPRESENTANTE: CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, CPF: 251.777.021-20

OBJETO: Objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cuidado com pacientes da rede pública.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E02161B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19805/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRATO: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.209.943/0001-48 ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, QUADRA C4, LOTE 12/29, Nº. 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, CPF: 026.473.091-75

OBJETO: Objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cuidado com pacientes da rede pública.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:ED25A7D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **DEUZELIA CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 904.576.411-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL**, item 63 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75(treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO

VIGÊNCIA: 04/08/2025 Á 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 04/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C17F149A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.08.07/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 01.06.06/2025, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA/GO e RUTE DE SOUZA GONÇALVES SILVA, sendo o objeto do referido contrato serviço de Limpeza Predial, com carga horária 184 horas por mês, para prestar seus serviços

junto a Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 001/2025

DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA**: RUTE DE SOUZA GONÇALVES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 008.795.861-92, com endereço na Avenida Pres. Janio Quadros, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:83AC9A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.10.07/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 01.06.06/2025, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA/GO e RUTE DE SOUZA GONÇALVES SILVA,** sendo o objeto do referido contrato serviço de Limpeza Predial, com carga horária 184 horas mensal, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 001/2025

DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA**: PAULA CRISTIANE MARQUES GOMES DE PAIVA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 725.604.871-87, PIS/PASEP/NIT n° 20972820188, com endereço na Rua 25, Quadra 52, Lote 00, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4B84B971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 537 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Alto Horizonte;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando a **Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962** que "Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação";

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno urbano, lotes 09 e 14 do Residencial Novo Horizonte localizado na Rua A8 e Rua A-10. Quadra: 09 Lotes: 02 ao 11 e Quadra: 14 Lotes: 15 ao 25, objeto do R. 01 da Matrícula n. 1.161, CNM n. 157255.2.0001161-30, Alto Horizonte – GO, totalizando 252 m2, cada lote, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

1) Lote n. 02, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 01; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 03; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imb. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0002.0000.

2) Lote n. 03, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 02; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0003.0000.

3) Lote n. 04, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 03; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 05; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0004.0000.

4) Lote n. 05, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0005.0000.

5) Lote n. 06, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 05; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0006.0000.

6) Lote n. 07, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 06; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 08; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0007.0000.

7) Lote n. 08, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 07; 21,00 metros do

lado esquerdo, confrontando com o Lote 09; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0008.0000.

8) Lote n. 09, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 08; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0009.0000.

9) Lote n. 10, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 09; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0010.0000.

10) Lote n. 11, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para RuaA-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. Ltda; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0011.0000.

11) Lote n. 15, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 16; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 14; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 12; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0015.0000.

12) Lote n. 16, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 17; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Lote 15; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 11; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0016.0000.

13) Lote n. 17, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 18; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 10; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0017.0000.

14) Lote n. 18, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 09; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0018.0000.

15) Lote n. 19, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 20; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 08; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0019.0000.

16) Lote n. 20, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 21; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 07; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0020.0000.

17) Lote n. 21, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 22; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 20; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 06; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0021.0000.

18) Lote n. 22, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 23; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 21; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 05; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0022.0000.

19) Lote n. 23, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 24; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 22; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 04; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0023.0000.

20) Lote n. 24, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 25; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 23; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 03; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0024.0000.

21) Lote n. 25, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 26; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 24; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 02; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0025.0000.

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R$ 1.299.133,08 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), sendo R$ 61.863,48 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) para cada imóvel, conforme avaliação oficial constante no processo administrativo nº 14306/2025 no ato em que o mesmo transferir ao município de Alto Horizonte, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: Órgão: 03; Unidade 33; Função: 4; Subfunção: 122; Programa: 2007; Ação: 2106; Natureza da Despesa: 4.4.90.61; Ficha: 82; Sub Elemento: 99; Fonte: 170.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico o decreto nº 525/2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte - GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F7F0A8E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2025

OBJETO: O CREDENCIADO, COMO PROFISSIONAL LIBERAL, DE FORMA AUTÔNOMA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA - CRO Nº GO-CD-12700 – PROTOCOLO Nº 2809/2025.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2809/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: THIAGO F DE CASTRO
CNPJ/CPF: 58.800.112/0001-07
CONTRATO: N° 131/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.500,00
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
VIGÊNCIA: 07/08/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
06.07.10.301.210.2.029.33.90.34; FICHA 447; FONTE 107

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7CBAFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1939/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 57.629.855/0001-01
ATA: N° 105/2025
VALOR DA ATA: R$ 56.887,00
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: 04/08/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A853F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2606/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 57.405.254/0001-07
CONTRATO: N° 133/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.90,00
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
VIGÊNCIA: 12/08/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.45.15.452.0501.2.026.4.4.90.52, FICHA 258 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D957BA8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de agosto à 31 de dezembro de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES LTDA - CNPJ: 03.409.749/0001-85,** Rua João Nogueira Sobrinho esq. Com Eduardo Siqueira, s/n, Centro, Cep: 75.827.000, APARECIDA DO RIO DOCE/GO**,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global **R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de agosto a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para os meses de agosto à 31 de dezembro de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B67B4429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 102

PORTARIA Nº 102/25 DE 12 AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 12 e 13 de agosto 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Ageab, Assembleia, Amesgo e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00), HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza o item 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:11FA7C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 104

PORTARIA Nº 104/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal OLIVAN NOGUEIRA VILELA, Portador do CPF sob o nº ***. 733.361-46, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 12 de agosto de 2025, no veículo Caminhão VW 17.190, a Cidade de Jatai – GO, buscar cimento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de agosto de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:53C1422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 103

PORTARIA Nº 103/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Portador do CPF sob o nº ***.032.481-17, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de AGOSTO de 2025, a Cidade de Goiânia, reunião SEMAD.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 sem pernoite, a quantia de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 11 de agosto de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:805E3C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 201

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de Agosto de 2025 no veículo Micro ônibus SCN-4B01, para a cidade de Caçu– Goiás, Levar o ônibus para arrumar câmera de ré.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6960EF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 202

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Agosto de 2025 no veículo Micro ônibus SCN-4B01, para a cidade de Rio Verde– Goiás, Levar o micro-ônibus para aferir o tacógrafo.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A70FC491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 203

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Agosto de 2025 no veículo micro-ônibus SCN-6B31, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar micro-ônibus para aferir o tacógrafo.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E2BD1697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 204

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F3785B5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12 ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

12 ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18392/2025

Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, às 08:h00min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 31/12/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.
Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data de 12/08/2025 os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
4506/2025	84031/2025	Jackeline Liz de Oliveira Parula	**Psicóloga**

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABLITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME
4506/2025	84031/2025	Jackeline Liz de Oliveira Parula

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata, que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 12 de agosto de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EB477197

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

8° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 12º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
4506/2025	84031/2025	JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA	**PSICÓLOGA**	HABILITADO

Fica convocada a credenciada acima, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce visto que não houve mais credenciados pela vaga disponível.
Local: Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 12 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B68F1731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a)**: MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CIRUGIÃ DENTISTA 30 Hs.
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F42C3B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a)**: ISADORA ORMENEZE FREITAS**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
ENFERMEIRA HMGV 40hs
Valor Global: 21.590,90
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2EC4C9DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ÁDNA RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TECNICO (A) ENFERMAGEM HMGV 40hs
Valor Global: 15.113,60
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ACFD409D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**
CNPJ: **47.703.878/0001-57**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, 2X NA SEMANA, SENDO 12 CONSULTAS POR DIA.
Valor Global: 25.000,00
Vigência: 04/08/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB550819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 02/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, PEDRO PIRES JUNIOR – EPP, TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA BENEFICIAR OS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 052180/2021 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 532.800,00.
Vigência: 12/08/2025 à 12/08/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

***CLEICIANY DURÃES LIMA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3D1A8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **NOSSA CASA – RESTAURANTE E MASSAS LTDA (MATRIZ e FILIAIS)**
CNPJ: 54.928.846/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COFFE BREAK, para atender as demandas do município de Aragarças-GO.
Valor Global: 60.225,00
Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:34ECA382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 346/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Exames em Unidade Móvel (CARRETA DA SAÚDE), sendo Exames de Mamografia e Preventivo, Via Emenda Proposta nº 63000641613202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4688/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F0E2DE80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **22/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRONICO (SRP), tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo – PICK - UP, via Proposta nº 11327382000124001 – Flavia Morais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de Agosto 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5DD1DCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **342/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Caminhão Mercedes Benz 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5143/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:496CAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **344/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Retroescavadeira 416E CATERPILLAR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5294/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6C518180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **345/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Patrol 120K CATERPILLAR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5223/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8CFD1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº524/2025

CONTRATO N.º 524/2025
DL 315/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 315/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Material Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **EVOLUTION ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 45.226.956/0001-44, localizada na Rua 3C, SN, em frente GO - 040, Qd. 85, Lt. 10, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-060, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME SOUZA MEDEIROS,** inscrito no CPF nº 040.527.521-80 e RG nº 5602274 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 11 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:506B2391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº525/2025

CONTRATO N.º 525/2025
DL 316/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 316/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Bomba D`água 3AT2, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 61.895.149/0001-70, localizada na Rua de Baixo, nº 112, Qd. 51, Lt. 10, Casa 01, Residencial Santa Fé I, Goiânia/GO, CEP: 74.395-570, neste ato representado por **DANIEL SIQUEIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF n° 005.619.701-22 e RG nº 4389033 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 620.00 (seiscentos e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 11 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:624D0E2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 323/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 323/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1457/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/244685, Número de Identificação: SOR3CXTTVK2909363, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9CB3BB72

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 324/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 324/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1456/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0A8BE137

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 325/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 325/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1458/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:62FAE032

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 327/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 327/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1459/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E8A2837

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 326/2025

AVISO DE DISPENSA nº 326/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1634/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB1341F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4720/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): ESTRELA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 47.417.719/0001-96
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇO PÚBLICO DE VALOR HISTÓRIO CULTURAL DO MUNICIPIO.
Data : 30/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:99208E53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4944/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): MARTINS ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 52.150.821/0001-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA ENGENHARIA REESTRUTURA DE PONTE DE MADEIRA.
Data : 11/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)
Data a assinatura: aos 11 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2BBE8B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - ALGAR TELECOM S/A - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **004/2025**	Processo nº **4382/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

	CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**ALGAR TELECOM S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-668, Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **Jeankarlo Rodrigues da Cunha,** brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da carteira de identidade n.º M 9.043.997 SSP-MG e CPF n.º 047.399.926-98 e **Marcos Roberto Lopes de Oliveira**, brasileiro, Analista de Licitação, portador da carteira de identidade nº M 16.291.850 SSP/MG e CPF nº 097.674.026-59.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, na velocidade mínima de 600Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0539** – 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	12/08/2025

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 12 de Agosto de 2025.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CD3EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 031/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BRENDA ELLEN DE SOUZA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 031/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BRENDA ELLEN DE SOUZA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 031/2024**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2.317.257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRENDA ELLEN DE SOUZA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.686.885/0001-89, domiciliada na Avenida Portugal, nº 1.148, setor Marista, CEP nº 74.150-030, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela Srª **Brenda Ellen de Souza Moreira**, portadora da carteira de identidade n° 5.855.994 – 2ª via – SSP/GO, CPF nº 029.076.221-96, CRP-09/17516-GO, na especialidade **de Psicóloga do PSF Vila Rosana**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4498/2025** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 031/2024**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, na unidade de saúde do **PSF Vila Rosana** no município de Buriti Alegre - GO:

Nome da profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Trabalho
Brenda Ellen de Souza Moreira	CRP-09/17516-GO	Psicóloga	PSF Vila Rosana

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 17 de Julho de 2025,** conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 396/2025**, devido mudança de cidade da profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 031/2024, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 16 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Brenda Ellen De Souza Psicologia Integrada LTDA
CNPJ nº 56.686.885/0001-89
BRENDA ELLEN DE SOUZA MOREIRA
C.I. nº 5.855.994 – 2ª Via – SSP/GO, CPF nº 029.076.221-96
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:18220FC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 091/2025/SME

Portaria nº 091/2025/SME, Buriti de Goiás, de 12 de agosto de 2025.

"Concede progressão horizontal ao servidor João Batista de Aguiar e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **progressão horizontal da letra B, C, D** 6% (seis por cento) ao servidor ***João Batista de Aguiar,*** matricula 147, portador do CPF nº 361.222.541-34 e Carteira de Identidade nº 1459146, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PII, agosto de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 12 de agosto de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2A3CA3E8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 13 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 15 de agosto de 2025**, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol de partida em evento esportivo, Campeonato Taça Dimas Rodrigues Siqueira. Para atender as demandas do departamento de Esporte e Lazer que está lotado na Secretaria de Administração, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.
Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone 0800 878
5625
Buriti de Goiás, aos 12 de Agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:34AB34FC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024

Processo nº 764/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratado: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.850.664/0001-04; Objeto: Terceiro Termo Aditivo de supressão e acréscimo quantitativo e/ou quantitativo ao Contrato nº 283/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica no Setor Serra Azul II, neste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos, conforme Projeto de Engenharia. Vigência: 12/08/2025 à 31/12/2025; Valor Total suprimido: R$ 91.705,30 (noventa e um mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos); Valor Total do acréscimo: R$ 71.211,22 (setenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte dois centavos); Valor Total do contrato: R$ 560.099,44 (quinhentos e sessenta mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 12/08/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1B6BEDE3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

Processo nº 570/2025; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025; Contratante: FUNDEB, CNPJ: 09.241.326/0001-85; Contratado: SMART POWER - SOLUCOES INTELIGENTES RJ LTDA, CNPJ: 33.684.567/0001-83; Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de subestação de energia de 112.5 kva com aprovação na concessionária equatorial em edificação na Escola Municipal Laura Cândida, custeada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), visando atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 11/08/2025 à 31/12/2025; Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura: 11/08/2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FBDB9518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 630/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 107/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 630/2025. Prestador: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.074.175/0001-38.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguros Veiculares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, referente às necessidades da frota municipal, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Global de **R$ 3.036,59 (três mil, trinta e seis reais, cinquenta e nove centavos).** Vigência da sua assinatura em 11 de agosto de 2025 até dia 11 de agosto 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 de agosto de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A30CF2FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 066/2025

PORTARIA Nº. 066/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 20/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa **C e S ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 55.562.885/0001-04, com endereço à Av. Rio Claro, S/N, Quadra 10, Lote 6-A, Setor Inicial, São Luís de Montes Belos - Go, CEP – 76.050-351, para a prestação de de elaboração de projeto, sendo, Planta Baixa, Planta Layout, Planta de Situação, Vista Frontal, Quadros de Aberturas- Portas e Janelas, Cortes, Planta de Cobertura, Perspectiva e Imagem 3D para reforma do prédio da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:3D0A75D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 15**/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2323**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E874AD6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MA MANUTENÇÃO DA INTERNET DA UBS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 15**/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2322**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8AA0F83F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO TIRAS DE DESGATES DO GIRO CIRCULA E SUBSTITUIÇÃO DAS TIRAS DE DESGATES DA LAMINA DA MOTO NIVELADORA 120K**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2369**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de AGOSTO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A6751C0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO FORRO DO GRUPO BEM VIVER DOS IDOSOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 15**/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2324**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:90214592

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0046, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0046, de 28 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 573/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente e mobiliário em geral, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6531D638

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 573/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BE513A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 571/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:467928DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 013/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, na Rua Cândida Maria Gimarães, nº. 839, Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 1308/2025 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 15/08/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e fornecimento de bomba de vácuo compatível com a autoclave da marca Sercon, instalada no Hospital Municipal de Caçu/GO, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado nos processos de esterilização de materiais hospitalares.
Serviços de Instalação da Bomba de Vácuo em Autoclave Sercon, instalada no Hospital Municipal “Pedro Martins de Souza, visando atender as necessidades do Município de Caçu/GO. Valor Estimado: R$: 9.346,66 ((nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br
Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 11 de agosto de 2025.

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA.
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:B68354A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO - PE 047/2025

AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo

Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que o certame que aconteceria no dia 12 de agosto de 2025, às 08h00min, será realizado no dia **27 de agosto de 2025, às 08h00min.**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 047/2025**, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:9E03611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 038/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
Processo Adm: Nº 7646/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.926.761,65(quatro milhões e novecentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos):EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA(26325797000190) com o lote: 525 no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(29972416000153) com o lote: 56 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(32237610000108) com os lotes: 261, 262 e 265 no valor total de R$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME(25106470000165) com o lote: 2 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).LINK HOME DISTRIBUIDORA(19945390000109) com os lotes: 381, 382, 383, 384, 385, 386 e 394 no valor total de R$ 200.555,00 (duzentos mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A(05823205000190) com o lote: 302 no valor total de R$ 9.245,00 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000293) com os lotes: 3, 7, 15, 29, 42, 57, 91, 94, 95, 122, 129, 181, 182, 183, 194, 196, 203, 204, 212, 222, 253, 270, 292, 294, 338, 339, 341, 343, 344, 373, 377, 378, 392, 419, 429, 430, 434, 449, 451, 452, 453, 515 e 540 no valor total de R$ 128.130,00 (cento e vinte e oito mil e cento e trinta reais).VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA(52415745000115) com o lote: 310 no valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA(16699864000183) com os lotes: 92, 113, 119, 123, 131, 146, 151, 152, 278, 279, 388, 398, 400, 420 e 522 no valor total de R$ 327.338,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e oito reais).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 190, 346, 358 e 414 no valor total de R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).CORUMBA HOSPITALAR LTDA(18442927000147) com os lotes: 8, 9, 10, 27, 28, 34, 39, 41, 44, 47, 50, 51, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 101, 104, 105, 106, 110, 124, 126, 128, 139, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 163, 166, 167, 175, 195, 230, 247, 250, 254, 256, 257, 258, 260, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 276, 277, 280, 283, 286, 288, 289, 290, 293, 296, 298, 299, 300, 301, 303, 306, 316, 319, 320, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 372, 397, 402, 408, 409, 410, 411, 413, 417, 418, 421, 425, 427, 428, 435, 436, 437, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 469, 470, 472, 481, 489, 495, 499, 502, 505, 506, 507, 513, 521, 531, 536, 538, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556 e 558 no valor total de R$ 1.066.445,00 (um milhão e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 149, 189, 368, 533 e 559 no valor total de R$ 47.420,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 115, 184, 393, 433, 443, 450, 509 e 524 no valor total de R$ 14.978,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais).REALMED HOSPITALAR EIRELI(04847959000118) com os lotes: 1, 4, 6, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 30, 32, 33, 38, 43, 52, 53, 54, 58, 62, 63, 103, 107, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 125, 130, 132, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 170, 174, 176, 178, 186, 188, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 228, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 251, 252, 255, 266, 281, 282, 291, 295, 297, 311, 314, 315, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 334, 336, 342, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 375, 376, 379, 380, 391, 399, 403, 405, 412, 416, 422, 423, 426, 431, 438, 439, 440, 441, 442, 444, 445, 446, 447, 448, 456, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 471, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 492, 493, 494, 496, 497, 498, 500, 501, 503, 504, 510, 511, 512, 514, 517, 519, 530, 537, 539 e 557 no valor total de R$ 1.444.674,10 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).ABA MED LTDA(04369147000104) com o lote: 187 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA(28418133000100) com os lotes: 71, 102, 108, 109, 147, 148, 171, 185, 227, 229, 454, 520 e 529 no valor total de R$ 97.616,00 (noventa e sete mil e seiscentos e dezesseis reais).FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA(52353746000182) com o lote: 173 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI(27718661000103) com os lotes: 21, 25, 36, 74, 76, 97, 98, 99, 100, 177, 180, 193, 223, 224, 271, 312, 313, 369, 371, 406, 424, 432, 516 e 560 no valor total de R$ 77.640,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).MED CENTER COMERCIAL LTDA(00874929000140) com os lotes: 37, 345 e 396 no valor total de R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).NOVA MEDICAMENTOS LTDA(41365113000178) com os lotes: 67, 93 e 213 no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA(53775862000152) com o lote: 532 no valor total de R$ 925,50 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(07626776000160) com o lote: 172 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).PB RODRIGUES LTDA(43176792000162) com os lotes: 45, 46, 55, 75, 120, 169, 191, 304, 305, 308, 367, 387, 395 e 535 no valor total de R$ 385.638,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(42092374000124) com o lote: 179 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA(45053942000176) com os lotes: 285 e 287 no valor total de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).JT MEDICAMENTOS LTDA(51892897000146) com os lotes: 404 e 415 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA(41582087000130) com os lotes: 210, 284, 309 e 337 no valor total de R$ 84.982,10 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).G.O MEDICAL LTDA(56795674000184) com os lotes: 121, 133, 140, 168 e 401 no valor total de R$ 78.770,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta reais).ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA(40455009000101) com o lote: 307 no valor total de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e

novecentos e noventa reais).BENENUTRI COMERCIAL LTDA(20720905000224) com o lote: 526 no valor total de R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).SUPREMO FARMACEUTICA LTDA(53196230000134) com os lotes: 5, 11, 12, 23, 26, 31, 35, 40, 48, 49, 70, 73, 78, 127, 134, 135, 138, 232, 238, 259, 263, 264, 340, 370, 374, 389, 390, 407, 490, 491, 508, 518, 523, 527, 528 e 534 no valor total de R$ 383.944,95 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Item fracassado:275

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de agosto de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:8C7EF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 041/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (HOSPITAL MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.881.447,82(dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos):WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA(41582087000130) com os lotes: 26 e 45 no valor total de R$ 3.244,70 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA(35830966000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121 e 123 no valor total de R$ 1.492.647,50 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP(07776581000105) com o lote: 104 no valor total de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA(05895525000156) com os lotes: 36, 38, 61, 63, 92, 96, 109, 110 e 114 no valor total de R$ 268.260,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA(40223106000179) com o lote: 122 no valor total de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO(00137950000162) com o lote: 69 no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO(11958200000178) com o lote: 53 no valor total de R$ 15.904,50 (quinze mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).REALMED HOSPITALAR EIRELI(04847959000118) com o lote: 17 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA(11308834000185) com o lote: 95 no valor total de R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).CELER BIOTECNOLOGIA S/A(04846613000103) com os lotes: 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 no valor total de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 16 no valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).CORUMBA HOSPITALAR LTDA(18442927000147) com os lotes: 6, 15, 115 e 118 no valor total de R$ 73.336,00 (setenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL(02472743000190) com os lotes: 46, 47, 62, 71, 73 e 87 no valor total de R$ 298.230,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta reais).PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(47036211000148) com os lotes: 14 e 23 no valor total de R$ 16.360,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta reais).HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME(28767124000116) com os lotes: 5, 7, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 48, 51, 55, 56, 57 e 102 no valor total de R$ 134.575,12 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de agosto de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:32CED9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 066/2025 CAMPOS BELOS, 12 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDELSON SILVA GOMES**, a quantidade de 1 (UMA) diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:C39DB47E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 067/2025 CAMPOS BELOS, 12 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR PRESIDENE HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR/PRESIDENTE **HOMERO DE SOUZA RAMOS** , a quantidade de 1 (UMA) diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 2025.

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:BDB2D06D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 068/2024 CAMPOS BELOS, 12 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR/PRESIDENTE JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA a quantidade de 1 (UMA) diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:D7090176

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 069/2025 CAMPOS BELOS, 12 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VANDERLY TEXEIRA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR VANDERLY TEIXEIRA DA MATA a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 de agosto de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:666307BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 32/2025

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campos Belos-Goiás, por Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia **22.08.2025,** com início às **10:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:970BD0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 068/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para os fins legais, as candidatas: **Claudiane Cardoso Costa e Tais Oliveira de Jesus** para o cargo de Professor Pedagogo Zona Urbana; **Cristiana de Jesus Santos,** Professor Pedagogo Distrito Pouso Alto. Todas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento da vaga de Professor pedagogo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36C3B4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 891/2025, DE, 08 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEVI ALVES DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Levi Alves da Paz,** ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2A63C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 892/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Paulo Fleury Costa Ramos**, concursado que exerce o cargo Professor**,** pelo período de 31/07/2025 a 14/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/07/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2067B46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 893/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Iara Marques da Silva,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 06/08/2025 a 04/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE69A626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 894/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Luzia de Araújo Cardoso da Silva,** concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30AF2A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 895/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Rafael Cardoso dos Santos**, concursado que exerce o cargo Agente Administrativo**,** pelo período de 04/08/2025 a 14/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A765B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 896/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Rosaildes Furtado da Costa**, concursado que exerce o cargo Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 31/07/2025 a 28/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/07/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B63AD6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 897/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Elizania Luiz Cardoso,** concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 28/07/2025 a 06/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8D6DFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 898/2025 DE, 11 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Djanira Silva Ramalho**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 19/12/2024, sendo que a mesma será gozada a partir de 11/08/2025 e termino em 08/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:43772127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 899/2025. DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Gideon Alves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 10/09/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/08/2025 e término em 30/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF3CCB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 900/2025. DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Luciene Maria de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 11/08/2025 e término em 09/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54F3EC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 901/2025. DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Myrian Ferreira Gonçalves**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 11/08/2025 a 08/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB4C287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 902/2025 11 DE AGOSTO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de levar veículo Ambulância Mercedes Placa SCG4G88, para corrigir serviço na concessionara.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 28 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:661F0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 903/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
"PRORROGA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar ao Servidor Público Municipal o Sr**. Luan Araújo Costa Ribeiro**, licença para o Serviço Militar, ficando afastado do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir do dia 02/08/2025 a 02/08/2026.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76DB8CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 37.275.849/0001-88, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **29 de Agosto de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 951535/2023 - MIDR**. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo telefone **(64) 3649-1140 - (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 12 de Agosto de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:189EAAF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, **Processo Administrativo nº: 3599/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de display multimídia para utilização de conteúdo digital (lousa digital), Convênio nº 358/2024, Processo nº 202400006019231 – Secretaria de Estado da Educação –, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Damianópolis, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 27/08/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/08/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/; Fone: 62 99605-6408.

Damianópolis-GO, 13 de agosto de 2025.

SINTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:2F109118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 28 de agosto de 2025, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação, via Registro de Preços, objetivando a aquisição de rações para suprimento dos cães e gatos em situação de rua e/ou acolhidos em abrigos, atendendo à demanda do Programa Banco de Ração do Município de Edéia, regido pela Lei Municipal de nº 999/2021 e, portanto, da Secretaria Municipal de Administração, para o ano de 2025. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 12 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:D81AFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 27 de agosto de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atuação em partidas, eventos e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Edéia, em modalidades esportivas de Futebol de Campo, Society e Futsal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Todos os critérios e condições constam no referido

Edital, que se encontra fixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 12 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:4B2FB9D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2774/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **AUTO POSTO DE MOLAS JJ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *19.157.720/0001-93*.**

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 12 de agosto de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A1A573A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o quarto aditivo de prazo do contrato nº 318/2021, resultante do processo de Pregão n° 025/2021, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o Campus do Curso de Agronomia: realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus de Agronomia, tendo como contratada a empresa **AGIPLAN SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 21.432.520/0001-43, prorrogado o prazo de 06 (seis) meses. Passando a vigência para 21 de junho de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

Goiatuba, 20 de junho de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C4E257B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 245/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para colocar em funcionamento o poço artesiano e repor luminárias, para o melhor funcionamento e desenvolvimento das atividades dos socorristas, e economia na conta de saneamento básico da base descentralizada do SAMU de Goiatuba-GO, conforme o processo nº 2025012614.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que as empresas: **Start Luz Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 00.756.510/0001-93, Waldivino Marques de Freitas, CNPJ nº 20.058.204/0001-90, Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55,** apresentaram propostas com valores menores.
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação das empresas: **Start Luz Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 00.756.510/0001-93,** com endereço a Rua Juruá nº 675, Centro, CEP 75-600-000, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**; **Waldivino Marques de Freitas, CNPJ nº 20.058.204/0001-90,** com endereço a Rua Francisco G da Silva nº 425 bairro Bananeiras, CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor de **R$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais); Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55,** com endereço a Rua Minas Gerais, nº 1951 bairro Centro CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor de **R$ 138,90 (Cento e trinta e Oito Reais, Noventa e Cinco Centavos). Total de: R$ R$ 1.103,90 (Hum Mil Cento e Três Reais e Noventa Centavos).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3669D63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 049/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

HERMILON BERNARDES DOS SANTOS– Portaria nº 298/2025 – Valor R$ 2.322,00
DELCIO DOS SANTOS ABADIA– Portaria nº 299/2025 – Valor R$ 396,00
MARCELO CIEIRA ARAUJO– Portaria nº 2.700/2025 – Valor R$ 300,00
ELCIONE DIAS LOPES– Portaria nº 301/2025 – Valor R$ 1.680,00
DIVINO JUNIOR SIMPES QUEIROZ– Portaria nº 302/2025 – Valor R$ 1.490,00
VALDEMES JOSE DA SILVA– Portaria nº 305/2025 – Valor R$ 1.105,00

HILTON JOSE BATISTA– Portaria nº 304/2025 – Valor R$ 1.520,00
JOAO FLAVIO RUIZ – Portaria nº 303/2025 – Valor R$ 1.722,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 12 de AGOSTO de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:41F31D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28283/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2025 - FMS
Processo Administrativo nº 28283/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Comissão de Licitações – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,12/AGOSTO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES GABRIEL SANTOS NEVES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:5A37601A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HOTEL SILVA BATISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.273.974/0001-13**, situada na Avenida Rio Verde, s/n, Qd.55, Lt.08, Centro, no município de Indiara-GO, neste ato representada por Euripedes Inácio Batista, portador do CPF sob nº 270.056.231-34, no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços no ramo de hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:164C88D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **35.383.932 SUDARIO BERTO DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ nº 35.383.932/0001-45**, situada na Rua 10, s/n, Qd.26 Lt.04, Jardim Arco Verde, no município de Anápolis-GO, neste ato representada por Sudario Berto de Souza, portador do CPF sob nº 470.354.126-20, no valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços para a realização de capacitação destinada aos membros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C7CA4C2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2025

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO. **CONTRATADA: CARLOS A G CAVALCANTE**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.727.843/0001-22**, sediada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 999, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo sócio Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES CAVALCANTE,** portador do CPF sob nº 068.072.161-49. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4295/2025, Dispensa de Licitação nº. 398/2025. **OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com especialização no fornecimento de materiais de construção e reforma, destinados às unidades escolares do Município de Indiara-GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.24. Fonte: 101. Ficha: 428**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2025.

Indiara – Goiás, 12 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5653470D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13, com sede na R Rua Voluntários do Brasil, s/n, Quadra 52, Lote 13, Setor Central, município de Aragoiania - GO, representada por LUCIANO LOPES SABBAG, portador do CPF sob nº 722.348.651-15, no valor global de **R$ 5.957,45 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de proteção radiológica para a sala de raio-x do Hospital Municipal do município de Indiara-GO, atendendo assim as exigências do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª Região**, conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5F35A113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA;
CNPJ: **56.004.897/0001-86**;
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico necessário para a adaptação de parte do prédio situado na GO-070, km 34, Inhumas-GO, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1130/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 17.788,44 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
Data da Assinatura do Contrato:08/08/2025.
Vigência: ***de 12 meses contados de sua assinatura.***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:73D52F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42101/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 14.868.465/0001-73, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 42101/2025 no valor de R$ 7.085,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:08FB9186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42102/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com HORÁCIO E ASSIS LTDA ME – CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 42102/2025 no valor de R$ 2.084,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:34E5DEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42065/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI- ME - CNPJ Nº 26.557.142/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:64422D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42069/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:B70D71D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42074/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:A3B6CE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42079/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa

ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor de R$ 135,84 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:633F63CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42082/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor de R$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:64726BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42083/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42083/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FE5915C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42085/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 50.132.713 ALINE FERNANDES DE MORAES - CNPJ Nº 50.132.713/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42085/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:0A93F302

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42089/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 50.132.713 ALINE FERNANDES DE MORAES - CNPJ Nº 50.132.713/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42089/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 363,54 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FF56903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42092/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 29.573.676/0001-56, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42092/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 891,92 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), Inhumas, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D749822A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42095/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 29.573.676/0001-56, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42095/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:883AF8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42098/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42098/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:48E383DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42100/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATLANTICO SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 54.886.990/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42100/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9D971752

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42104/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42104/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 129,50 (cento e vinte nove reais e cinquenta centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C2BFC7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42110/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIAL FPS LTDA - CNPJ Nº 28.242.129/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42110/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D2E2A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42113/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.437.387/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42113/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FE210463

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42114/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42114/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B2321B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42115/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ Nº 31.629.675/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42115/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 177,92 (cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F82EC355

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42116/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ Nº 37.627.260/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 42116/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), Inhumas, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:081AE327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3750/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3750/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.001**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, **licença para tratamento médico, a partir de 31/07/2025 a 28/09/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025016442.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93A1E8C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3751/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3751/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.519**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Departamento de Educação Básica, **licença para tratamento médico, a partir de 31/07/2025 a 28/09/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025016442.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BC1510D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3752/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3752/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª GENOVEVA FERREIRA DA MOTA RIBEIRO**, matrícula funcional **nº.: 103.527**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 31/07/2025 a 28/10/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025017651.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E192A84E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3753/2025 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3753/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Acompanhamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 87, §3º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª GILENE DE SOUZA AMORIM PIRES**, matrícula funcional **nº.: 100.257**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para acompanhamento médico, a partir de 16/05/2025 a 12/09/2025,** conforme processo administrativo 2025011909, relatório médico e perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E9BE130

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3754/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3754/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C8B379E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3755/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3755/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, CNPJ: 12.383.486/0001-73, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.575,60 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE61B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3756/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3756/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, CNPJ: 08.829.684/0001-40, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.548,20 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:914827FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3757/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3757/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO E ESCOLAR MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BE145A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3758/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3758/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 00.692.797/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (Um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6197BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3759/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3759/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CB24336

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3760/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3760/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS - EJA**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89498AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3761/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3761/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:710DC0C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3762/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3762/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.022,40 (Um mil e vinte dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1392267B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3763/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3763/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO - CRECHE**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20060161

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3764/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3764/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 08.973.143/0001-91, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07C56167

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3765/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3765/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3ECA223

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3766/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3766/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90607B23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3767/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3767/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAB7C278

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3768/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3768/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23D98E78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3769/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3769/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5751938

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3770/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3770/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09.201.188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53FCE40D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3771/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3771/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (Dois mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35BBBA3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3772/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3772/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E EJA**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:872A394D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3773/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3773/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A5F638A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3774/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3774/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS - PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (Trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F25F2134

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3775/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3775/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª GLEICE ZAGHI FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.727**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** conforme processo administrativo 2025018100.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:483F78FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3777/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3777/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MONICA CRISTINA SANTANA,** matrícula funcional **nº.: 104.704**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2024 a 31/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025017609.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E44B075

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO Nº 439-2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DANIELY ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação emergencial de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, visando suprir a necessidade temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iporá, Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL: R$ 20.277,84 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30/06/2025 á 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 30 de junho de 2025.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6850BB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 033/2025, Processo Administrativo nº 1731/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos hospitalares, referente ao Processo nº 202200010003451, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 27/08/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/08/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 13 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7A5D3C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 168/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 168/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 14 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraSERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DE ESCOLHA DA RAINHA E FESTA DA BANANA 2025, conforme descrito no Documento de Formalização

de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FF122A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 1801/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2025 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580N 4X4 DO ESTADO, CEDIDA ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO AO MUNICÍPIO. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 12/08/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 12 de agosto de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:50B13115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº236/2025

OBJETO: Prestação de serviço: Consertos e reparos em eletrônicos em geral, tipos de equipamentos : aparelhos de som, ar condicionados, câmeras de segurança, impressoras e etc. E demais itens conforme a relação anexa no Edital; pertencentes a Prefeituras Municipal de Itauçu. Com fornecimento de material a fim de manter o correto funcionamento dos mesmos, através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 30/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: THALLES HENRYKE DO PRADO NETO
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 26.345.748/0001-10

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:A855F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº237/2025

OBJETO: Prestação de serviços: Consertos e reparos em móveis e utensílios em geral. Tipos de equipamentos; geladeira, freezer, bebedouros, televisor, máquina de lavar, fogão e demais itens conforme relação anexa no edital; Pertencentes a Prefeitura Municipal de Itauçu com fornecimento dos mesmos através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 30/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: CARMOS MEIRA DE SOUSA
CNPJ DA CREDENCIADA: 11.749.593/0001-00

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:6FE93169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº238/2025

OBJETO: Prestação de serviços; Consertos e reparos em máquinas e equipamentos, tipos de equipamentos: motosserras, podadeiras, roçadeiras, soprador, etc. Pertencentes a Prefeitura Municipal de Itauçu com fornecimento de material, a fim de manter o correto funcionamento dos mesmos, através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 30/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 17.916,00 (Dezessete mil novecentos e dezesseis reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: WERDER FRANCISCO MARQUES 72763906168
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 42.288.161/0001-72

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E15746F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº239/2025

OBJETO: Prestação de serviços: Consertos e reparos em móveis e utensílios em geral. Tipos de equipamentos; geladeira, freezer, bebedouros, televisor, máquina de lavar, fogão e demais itens conforme relação anexa no edital; Pertencentes a Prefeitura Municipal de Itauçu com fornecimento dos mesmos através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 30/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JEFFERSON FRANCISCO PIRES 05269428199
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 33.231.368/0001-10

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E5B0DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº115/2025

OBJETO: Prestação de serviço: Concertos e reparos de máquinas e equipamento hospitalares e odontológicos tipos de equipamentos conforme relação anexa no edital; Pertencentes a Prefeitura Municipal de Itauçu com fornecimento de material. A fim de manter o correto

funcionamento dos mesmos, através de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 30/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 11.748.075/0001-71

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:4B7D07B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA 609.2025 INGLISSON

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **INGLISSON EDEN GONZALEZ BAHIA**, inscrito no RG nº 645417427 SSP-GO e CPF: 054.805.011-27, residente na Rua Elfrazia Baiana, Quadra 27, Lote 10, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:68B9539A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE SAM BUSINESS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a realização de FESTIVIDADES DE REVEILLON – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 31 de dezembro do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade de Reveillon – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* **SAM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, com sede na Rua Terezinha, nº 380 Quadra 06 Lote 12E Edf Evidence Office Sala 1802, Bairro Alto da Gloria, Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado por **Santiago Ferraz de Maia**, inscrito no **CPF: 961.972.001-63 e RG: 3448953 DGPC/GO**, *para show musical de Artista em FESTIVIDADES DE REVEILLON 2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:3F3948F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 608.2025 CARINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A prestadora de serviço, **CARINA DE CASTRO ANDRÉ**, inscrita no CPF: 024.736.621-85 e RG: 4319924 SPTC/GO, PIS: 1904231007-6, residente na Rua Guilherme Machado de Sousa, QD 36 LT 16, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços que possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Recepcionista e apoio administrativo.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Recepcionista e Apoio Administrativo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:FCCE5C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 085.2025 INGLISSON

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 615/2025
CONTRATO ADM N° 085/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
INGLISSON EDEN GONZALEZ BAHIA CPF: 054.805.011-27	ADM n° 085/2025	R$ 12.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2025
Vigência dos Contratos: 01/07/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. INGLISSON EDEN GONZALEZ BAHIA – pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:D8550F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMS 050.2025 CARINA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 614/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CARINA DE CASTRO ANDRÉ CPF: 024.736.621-85	FMS N°: 050/2025	R$ 15.800,00

Assinatura do contrato: 01/07/2025
Vigência dos Contratos: 01/07/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Carina de Castro André – CONTRATADA.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:0D21A431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SAM BUSINESS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 664/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL NO REVEILON – 2025

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SAM BUSINESS LTDA no CNPJ nº **22.644.513/0001-78**	ADM nº 091/2025	R$ 280.000,00

Data da Assinatura do contrato: 12/08/2025
Vigência do Contrato: 12/08/2025 à 30/06/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Santiago Ferraz de Maia – Pelo Contratado.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:1881A4F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 676

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção do veículo de placa OMI5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5C63953A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 680

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***30.586.720/0001-41****, estabelecida na* ***AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA****, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E6497A3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 818/2025

PORTARIA N° 818/2025 LAGOA SANTA- GO, 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:

I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito no **CPF nº 612.877.411-34**, valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de representar o município participou da reunião no Gabinete da Deputada Flávia Morais com o objetivo de apresentar pautas prioritárias para o município, visita ao Gabinete do Deputado Lucas do Vale na ALEGO, para discutir demandas locais, e compareceu na Amesgo para tratar de assuntos de interesse do município. **Nos dias 29,30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2025,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 04 unidades (R$ 4.000,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84820019

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 832/2025

PORTARIA N° 832/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município para participar da reunião de interesse do município na Câmara dos Deputados no Gabinete da Dep. Federal Flávia Morais **no dia 04 de agosto de 2025**, e para participar do evento de treinamento "Conexão CNM: Habitação" **nos dias 05 e 06 de Agosto de 2025**, na cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:837E5109

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 833/2025

PORTARIA N° 833/2025 LAGOA SANTA-GO 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 832/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias**
04, 05 e 06 de agosto de 2025, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 3.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39D64055

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2025

PORTARIA Nº 815/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.765,37 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 315,37).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B254DA31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2025

PORTARIA Nº 816/2025 LAGOA SANTA-GO, 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 576,10 (quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no período de 03 a 04 de agosto de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 126,10).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08AAC0EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2025

PORTARIA Nº 817/2025 LAGOA SANTA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 31 de julho a 01 de agosto de 2025,** a fim de representar o município participou da reunião no Gabinete da Deputada Flávia Morais com o objetivo de apresentar pautas prioritárias para o município e buscar apoio na área social, visita ao Gabinete do Deputado Lucas do Vale na ALEGO, para discutir demandas locais, Participou das entregas dos cartões Mães de Goiás e compareceu na Amesgo para tratar de assuntos de interesse do município. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8180D13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2025

PORTARIA Nº 819/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.229,15 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 06 de agosto de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 229,15).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:290D3D65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2025

PORTARIA Nº 820/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 06 de julho de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 386,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E896BDF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2025

PORTARIA Nº 821/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** em viagem as cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 28 e 31 de julho de 2025 e QUIRINÓPOLIS-GO no dia 29 de julho de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3850A5AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2025

PORTARIA Nº 822/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem as cidades de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO no dia 03 de agosto de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 04 de agosto de 2025 e PARANAÍBA-MS nos dias 05 e 06 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B92493A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2025

PORTARIA Nº 823/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagens as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO nos dias 01 e 06 de agosto de 2025**, **JALES-SP no dia 04 de agosto de 2025, SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 03 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento

médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F256382

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2025

PORTARIA Nº 824/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagens á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 05 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5356FDA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2025

PORTARIA Nº 825/2025 LAGOA SANTA-GO 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA,** inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à despesa com combustível no veículo **PRT5449** na viagem feita á cidade de **PARANAÍBA-MS** conforme Portaria de Viagem nº 824/2025, **realizada no dia 05 de agosto de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF60C0BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2025

PORTARIA Nº 826/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem a cidade de **NHANDEARA-SP no dia 01 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BED7F5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2025

PORTARIA Nº 827/2025 LAGOA SANTA GO 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA,** inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15,** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** referente à despesa com combustível no veículo SCM4D42 na viagem feita à cidade de **NHANDEARA-SP** conforme Portaria de Viagem nº 826/2025, **realizada no dia de 01 de**

agosto de 2025, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF56A4AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2025

PORTARIA Nº 828/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 07 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 02 unidades (R$ 100,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C69EC88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2025

PORTARIA Nº 829/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** em viagem as cidades de **SANTA FÉ DO SUL-SP e JALES-SP no dia 06 de agosto de 2025 e PARANAÍBA-MS no dia 07 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37A60F04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2025

PORTARIA Nº 830/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias a servidora **TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES**, inscrita com o **CPF N° 006.219.951-00** no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia período de 04 a 06 de agosto de 2025,** para participar do evento de treinamento "Conexão CNM: Captação de Recursos e Transferências da União", a serviço da **Secretaria Municipal Administração**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65F52435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2025

PORTARIA Nº 831/2025 LAGOA SANTA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao Secretário **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 06 de agosto de 2025,** para

participar do evento de treinamento "Conexão CNM: Captação de Recursos e Transferências da União", **a serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A81601F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2025

PORTARIA Nº 834/2025 LAGOA SANTA-GO, 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 871,15 (oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 07 a 08 de agosto de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 221,15).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9393F136

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2025

PORTARIA Nº 835/2025 LAGOA SANTA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **PRISCILLA STRONGREN**, inscrita com o **CPF Nº 006.029.681-00**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 06 de agosto de 2025,** para participar do evento de treinamento "Conexão CNM: Finanças – Reforma Tributária", **a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADDA15C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2025

PORTARIA Nº 836/2025 LAGOA SANTA- GO, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **LUANN MONAHAN SOUSA FERREIRA**, inscrita com o **CPF N° 029.690.291-89** no valor de **R$ 912,18 (novecentos e doze reais e dezoito centavos)** em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia período de 04 a 06 de agosto de 2025,** para participar do evento de treinamento "Conexão CNM: Finanças – Reforma Tributária", a serviço da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 412,18).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD2D7DC8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 683

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.913.848/0001-98**, estabelecida na **AV BARTOLOMEU BUENO**, nº 261, **VI MAUA**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E489871F

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 687

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***21.396.818/0001-45****, estabelecida na* ***R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS****, N°771, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A804FDD3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 671

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRADO & GARCIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.369.050/0001-15****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, nº 2925,* ***Bom Jesus****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da moto da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4D5D10DB

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 681

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GAMA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.613.704/0001-47****, estabelecida na* ***R EUFRAZIA BAIANA****, nº s/n,* ***POUSADA DAS NASCENTES****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinada a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1F2DFD43

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 670

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **54.967.862 PAULO ERNANE MARTINS MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.967.862/0001-17**, estabelecida na **10 R JOAO BATISTA FERREIRA**, N° 484 Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fotografia e filmagens, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:509EA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 674

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***48.385.981/0001-69****, estabelecida na* ***10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15****, N°sn, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção nos veículos da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:80187B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 04/2025.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-70 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 28 de agosto de 2025, às 15h00min, concorrência pública, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para Construção do Centro Administrativo no Parque Agropecuário, nos termos da emenda parlamentar do Deputado Estadual Lucas Martins do Valle, emenda nº 110/2025, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 12 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6B0B744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2024.

PROCESSO N°: 3755/2025

VALOR R$: 9.282,82 (nove mil duzentos e oitenta e dois e oitenta e dois centavos).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **MORAES &**

CARVALHO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração do contrato nº 141/2024, alterando ao valor em R$ 9.282,82 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor total estimado do contrato em R$ 461.282,82 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e vigência para 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 30/07/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B29EE58C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 82/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**82/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 00.000.000/4095-96
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 400,00**
Data da Publicação	**12/08/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:722541EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**171/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CMR SOLUCOES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 10.593.169/0001-56**
Objeto:	**Aquisição de itens de informática.**
Valor Global:	R$ 49.773,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais)
Prazo de vigência	30/07/2025 A 30/07/2026
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339030.16.17.26.29 18.1826.18.541.1009.2075.449052.30.35**
Data da publicação:	12/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6E7F417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 276/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**276/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**CMR SOLUCÕES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 10.593.169/0001-56**
Objeto:	**Aquisição de itens de informática.**
Valor:	**R$ 49.773,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais)**
Data da Publicação	12/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C2B938F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 72/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**72/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AGÊNCIA PANDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 28.489.166/0001-32**
Objeto:	Prestação de serviços para confecção de layout padronizado para plotagem dos veículos da GCM.
Valor:	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Data da Publicação	12/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2472E337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE
Contratado:	JOYCE DE ARAUJO ROCHA PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
Objeto:	Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, junto ao departamento de licitações e contratos do Município de Montividiu do Norte-GO.
Fundamento legal:	ARTIGO 74, III, "C" da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Quant. de Parcelas:	5 (cinco) parcelas consecutivas
Valor de Parcela	R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada uma.
Dotação:	Ficha: 091 / Fonte: 100 / Subelemento 00.
Data da assinatura:	11 de agosto de 2025
Prazo de vigência:	11/08/2025 a 31/12/2025
Processo	4728/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Montividiu do Norte/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Montividiu do Norte-GO, aos 12 do mês de Agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1AA3A639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2025
Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de standard em cetim, aviamentos, expressões gráficas com suporte em ferragens na metragem de 3 metros de cumprimento e 1,40 largura com imagem de São José, padroeiro de Mossâmedes para ser usado nas festividades da Tradicional Festa de Agosto.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:314715FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Secretaria Municipal de Projetos e Obras do Município de Nerópolis-GO, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 045/2025, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 09 de julho de 2025, às 08:00 horas, conforme divulgado no Portal de Compras Eletrônicas disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame era a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de telhas termoacústicas, calhas e rufos, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes do Edital. Por meio de parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, que determinou a desclassificação da primeira e da segunda colocadas no certame por não atenderem à qualificação técnica prevista no Edital e em seus anexos, fica determinada a **REVOGAÇÃO** do presente pregão. Demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:C8B1EA0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

Processo nº **7491/2025**.
Inexigibilidade **nº 71/2025**.
Contratante: **IMPANER**
Contratada: **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA,**
CNPJ: 13.059.070/0001-67
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Atuarial, visando o acompanhamento do plano de custeio previdenciário e do equacionamento do déficit atuarial, e obrigatoriedade anual, análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, divididos em 2 (duas) etapas conforme: Elaboração da Avaliação Atuarial 2025 e Acompanhamento e Monitoramento Atuarial**.**
Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Nerópolis, 12 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:250D3F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ANTONIA LUCIANA TITO DIAS, CPF nº 026.331.051-57.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B413CFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): GESSICA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 037.663.941-50.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7144879F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): CAMILA DE GODOI MOTA, CPF nº 712.812.081-59.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F39C3311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ISLANE DE JESUS TRINDADE, CPF nº 527.111.451-15.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DCB7A20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, publicado dia 12/06/2025 (**Código Identificador:** 256789E3). **Onde se lê**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), que será pago em 06(seis) parcelas de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensal. ; **leia-se**: prorroga a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, no período de 01/07/2025 à 31/10/2025, no valor total de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensal.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:96C29C00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 150/2025
PROCESSO 6412/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA E LETREIROS DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025, AS 14:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/08/2025 à 15/08/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D72DEBBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
DÉCIMA SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

DÉCIMA SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **14:00hs do dia 12 de agosto de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4521/2025	JAIME MED LTDA	58.453.183/0001-80	INABILITADA: 1 – Apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

			Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), SEM ASSINATURA; 2 – Não apresentou Comprovante de Inscrição DA EMPRESA junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional.
4630/2025	**RBC MÉDICA LTDA**	**47.307.507/0001-56**	**INABILITADA: 1 – NÃO apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada). Apresentou somente a Certidão de Débitos Mobiliários; 2 – Não apresentou a Certidão Negativa DA EMPRESA com a Fazenda Pública Municipal de Palmeiras de Goiás.**

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4521	**JAIME MED LTDA**	**58.453.183/0001-80**	**INABILITADA: 1 – Apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), SEM ASSINATURA; 2 – Não apresentou Comprovante de Inscrição DA EMPRESA junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional.**
4630/2025	**RBC MÉDICA LTDA**	**47.307.507/0001-56**	**INABILITADA: 1 – NÃO apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada). Apresentou somente a Certidão de Débitos Mobiliários; 2 – Não apresentou a Certidão Negativa DA EMPRESA com a Fazenda Pública Municipal de Palmeiras de Goiás.**

MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4630/2025	**RBC MÉDICA LTDA**	**47.307.507/0001-56**	**INABILITADA: 1 – NÃO apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada). Apresentou somente a Certidão de Débitos Mobiliários; 2 – Não apresentou a Certidão Negativa DA EMPRESA com a Fazenda Pública Municipal de Palmeiras de Goiás.**

FISIOTERAPEUTA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4443/2025	**ANA PAULA FIRMINO DA SILVA VIEIRA**	**005.478.051-95**	**INABILITADA: 1 – Apresentou a Carta proposta SEM ASSINATURA; 2 – Não apresentou a certidão de regularidade atualizada junto ao Conselho de Classe. 3 – Apresentou a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE, SEM ASSINATURA; 4 – Apresentou a Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho SEM ASSINATURA.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 15:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:272D0869

FMS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS.

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS,** com título do estabelecimento: CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS, associação de direito privado, com sede na Rua R – 08, Quadra 25, Lote 01-A, Jardim amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.038.166/0001-10, representado neste ato pela atual Presidente senhor **NIVALDO SILVEIRA PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1341057 – PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 306.306.731-87, residente e domiciliado na Rua João de Souza Martins, s/n, Qd. 17, Lt. 15 A, Setor Major Sinfronio, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 3592/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE da aquisição de equipamentos destinados ao atendimento do Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA de Palmeiras De Goiás, compreendendo: sistema de energia solar fotovoltaica; 03 (três) caixas de som; 01 (um) kit com 02 (dois) microfones; 01 (uma) televisão de 75 polegadas com resolução 4K; 01 (um) armário inferior para bancada; 02 (dois) armários aéreos

planejados; e 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, modelo inverter.
- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.

4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 003, 012 da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 126.218,17 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 1253, Conta: 000575672798-8 da Caixa Econômica Federal, de titularidade do CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIAS.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.43.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.

Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):

a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.

Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.

6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;

III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

a) A destinação do recurso;

b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.

8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:

a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados pda execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 30 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Concedente

Centro de Recuperação de Alcoolatras – CEREA De Palmeiras de Goias
NIVALDO SILVEIRA PINTO
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED6F2F43

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 46/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA MARAISA ROSA DE ARAUJO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4294/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, de/do outro lado, a **Sra. MARAISA ROSA DE ARAUJO**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 6280013 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 060.825.501-70, COREN/GO n. 638694, PIS/PASEP/NIT: 164.73741.72-1, residente e domiciliada na Rua D-14, Q.119,L.16-A, Unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 46/2022, a partir do dia 06/08/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira MARAISA ROSA DE ARAUJO, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Enfermeira Maraisa Rosa de Araujo – COREN/GO N. 638694	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	R$ 160,00	**R$ 4.000,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 48.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

MARAISA ROSA DE ARAUJO
Distratada

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1BB32BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA LEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **LEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **LEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, situada/com endereço na Rua 240, n. 400, Sala 02 – Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representado por/pelo seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 220.562 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.8970/2022** e **Inexigibilidade de Licitação n. 01/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante/conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo formalizar a alteração da razão social **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** para **LEIS LTDA,** com nome fantasia/comercial: **LEIS**, alterações já inseridas neste aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de agosto de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	Leis LTDA
PAULO SILVA DE CAMARGO	***CARLITO MELLO DE LIZ***
Secretário de Administração	Contratada
Contratante/ Gestor Do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF...
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F03B589D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de micro-ônibus e ônibus zero km para a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9E7A79E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fraldas Descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cuidado com pacientes da rede pública.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:246CAF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Natalino Alberto de Morais adquirido pela Emenda Parlamentar n° 11168270000121006 enviada pelo Deputado Federal Elias Vaz.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CF9E08FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica PRORROGADO para o dia **01/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico destinado à manutenção e melhorias das instalações elétricas de prédios públicos como educação, saúde, ação social, administrativo, esporte, ambiente e infraestrutura rural sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A12F0079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens escolares para o ano letivo de 2026, exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A4757528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 066/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 066/2025,** Constitui objeto deste contrato a execução da obra de sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 18 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 066/2025.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3C95B6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 001/2025

Empresa: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução da obra de sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital.

Assinatura: 18/06/2025.

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 1.320.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte Mil Reais).

Dotação orçamentária:

02.05.12.361.2814.1.167 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 182 – Fonte: 101/137/237

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Junho de 2025.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0A2E404E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, resultou no Contrato Administrativo N° 093/2025. Processo Administrativo n° 4008/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO. Contratada: A empresa 59.857.196 ROBERTA

CRISTINA BEZERRA DA SILVA LEONEL, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.857.196/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBIATABA/GO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DA QUALIDADE DE VIDA DESSES EDUCANDOS, conforme Termo de Referência, e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Valor global de R$ R$ 99.999,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A ser pago mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 12 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:BBBDE2EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 230/2023

Processo Administrativo: 3606/2025
Fundo Municipal de Educação

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório **Tomada de Preço sob o nº 007/2023**, do contrato de nº **230/2023**, referente a contratação da empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME**, cujo objeto para esse aditivo e devido a Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Paula da Cruz, convênio 156/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Rita do Araguaia-GO, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente Edital

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 230/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 618.576,08 (Seis Centos e Dezoito Mil e Quinhentos Setenta e Seis Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.19.12.361.1214.1.005.4.4.90.51– OBRAS. INST. EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:52DE2D8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUPLICAÇÃO DO PREGÃO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais esportivos e educativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **26 (vinte e seis) de agosto de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 12 de agosto de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:AD646E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL N°22/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará no dia 26 de agosto de 2025, as 09hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Aquisição de Produtos Agropecuários. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 12 de agosto de 2025.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:FCB5ED6C

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°23/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 26 de agosto de 2025, as 15hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Contratação de serviços de caminhão basculante. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 12 de agosto de 2025.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:90840F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDEB
PORTARIA Nº. 035/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA

FIGUEIRÓPOLIS, QD. 01, LT. 01, SETOR DONA ÍRIS I, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) e FUNDEB do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº006/2025) para contratação de **DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO,** para Locação de Imóvel situado na Rua Figueirópolis, Qd. 01, Lt. 01, Setor Dona Íris I, destinado ao Funcionamento da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, afim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que **DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO,** apresentaram o contrato sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de **DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO,** para locação de imóvel destinado ao funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **DEOCLIDES PINTO DE CARVALHO,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 052.346.621-87,** no valor mensal de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** e no valor global de **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME) e FUNDEB

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:22FDBEC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.337/2025

DECRETO Nº 1.337/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23544/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISABELLA AUINNY RAMOS DE OLIVEIRA BUENO BASILIO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC85CE43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.347/2025

DECRETO Nº 1.347/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº24442/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **GUILLERMO DE AVILA GONCALVES**, do cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE3FB95B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.348/2025.

DECRETO Nº 1.348/2025. DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº24450/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ARTHUR ALVES FERNANDES DE FREITAS**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 12/08/2025.

Art. 2º Nomeia **ARTHUR ALVES FERNANDES DE FREITAS**, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 13/08/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68706D73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.350/2025

DECRETO Nº 1.350/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº24504/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LEANDRO VIANA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB17A752

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.352/2025

DECRETO Nº 1.352/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – IX (complexidade compatível), para a servidora MARCIA ABADIA ALVES, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de complexidade compatível, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de agosto de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:54AFE862

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **4573/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**11.663.568/0001-09,** vencedora dos seguintes itens: **78** e **131** perfazendo o valor de: **R$10.845,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); CL7 COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.391.887/0001-78**, vencedora do seguinte item: **145**, perfazendo o valor de: **R$2.781,00 (dois mil e setecentos e oitenta e um reais); COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.650.919/0001-48**, vencedora dos seguintes itens: **51, 98** e **101,** perfazendo o valor de: **R$8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais); COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.378.693/0001-14,** vencedora dos seguintes itens: **16, 42, 50, 57, 63, 90, 115, 134 e 135, ,** perfazendo o valor de: **R$71.815,30 (setenta e um mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos); GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.712.784/0001-22,** vencedora dos seguintes itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126,**

127, 128, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 142 e **143,** perfazendo o valor de**:R$937.382,96 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);** e **JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.087.387/0001-82,** vencedora dos seguintes itens**: 31, 32, 33, 49, 66, 75, 114** e **144,** perfazendo o valor de: **R$16.589,82 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos); ITENS FRACASSADOS: 103** e **140**. Totalizando o Valor do Certame de **R$1.047.928,08 (um milhão e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e oito centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D66DD26F

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO

Processo nº: 18464/2025

INTRODUÇÃO

O presente processo administrativo foi instaurado por determinação do Sr. Gestor **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, para apurar as irregularidades praticadas pela empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.280.554/0001-64.**

PARTE EXPOSITIVA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2020**, **Contrato Administrativo de Obra Pública n° 082/2020,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DO SETOR CRISTINA II, CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A Diretora II, a Sra. Joice Jordelle Pereira da Silva Gonzaga, lotada na Superintendência de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, solicitou através do ofício 200/2025 de 06 de junho de 2025, o distrato bilateral com a empresa, com a devida apuração de serviços eventualmente executados, obrigações pendentes e demais medidas legais cabíveis para encerramento do contrato, pois, houve a impossibilidade de continuidade da execução contratual, foi motivada por conflitos entre as partes envolvidas, atrasos reiterados na execução da obra e, atualmente, a ausência total de serviços em andamento. A empresa DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.280.554/0001-64, foi convocada a assinar o Distrato Bilateral, na data de 09 (nove) de junho de 2025, mas, a mesma não compareceu para assinar o Distrato.

No dia **08/07/2025** foi encaminhado para o E-mail da empresa DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA dimelloservicos@gmail.com o Despacho do Gestor do Processo n° 18464/2025, do Sr. Lhinicker Pereira Silva D' Orazio, Gestor do Poder Executivo Municipal, notificando-a, referente a abertura por parte do Município de Trindade/GO, de Processo de Aplicação de Penalidade, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentar suas razões de defesa escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.280.554/0001-64, NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS, por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

PARTE CONCLUSIVA

Entendemos assim **pela ausência de pressupostos de fato e de direito que eximissem a empresa de responsabilidade, além de que as provas apresentadas não foram suficientes para comprovar o alegado.**

Cumpre ainda citar o que preconiza a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES do **Contrato Administrativo de Obra Pública n° 082/2020 da Tomada de Preços n° 006/2020**, no que trata sobre as sanções e penalidades, dispõe o seguinte:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Nota-se que a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração **tem previsão legal e visa preservar o interesse público**, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores/prestadores de serviços, no caso em apreço trata-se de fornecimento essencial a população.

Diante disto configurado o descumprimento das cláusulas contratuais, no qual deve ensejar responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometidas.

Em face do exposto, verifica-se que o objeto do presente Processo Administrativo, caracteriza irregularidade administrativa, por infração das cláusulas contratuais.

Em consequência, somos de parecer que sejam aplicadas:
10.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: *As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.*

Trindade/GO, 12 de agosto de 2025.

_____
FRANK FRAGA DE CARVALHO

_____
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

_____
THIAGO HENRIQUE SALES SILVA

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3D0C04B2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 35.567.728/0001-84

Processo Administrativo nº 11771/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.452/0001-81 neste ato representada pela Gestora Sra. **ROUANE CAROLINA AZEVEDO**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.329.685/0001-30 neste ato representado pela Gestora Sra. **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.728.236/0001-65, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado pelo Gestor Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.484.313/0001-66, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado pelo Gestor Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, tendo em vista as seguintes razões:
CONSIDERANDO, que a empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.567.728/0001-84**, classificou-se no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° **030/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE PARAMETRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**
CONSIDERANDO, que no dia 30 de janeiro de 2025, o **Gestor** de Contrato e **Fiscal** de Contrato, encaminharam para a empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.567.728/0001-84,** notificação de descumprimento ARP (Ata Registro de Preço) para informar que as medidas cabíveis serão tomadas com base no edital e na ata de registro de preços, visando garantir o cumprimento da legislação e a aquisição dos equipamentos.
CONSIDERANDO, que no dia 25 de abril de 2025, os **GESTORES DAS SECRETARTIA DEMANDANTES**, encaminharam a notificação de apuração de Responsabilidade / Processo Administrativo nº 11771/2025, promoveram a aplicação de penalidade de acordo com as sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consequentemente o distrato com a Empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**, ata de registro de preço de fornecimento nº 030/2024, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, assinado em **09/10/2024.**
CONSIDERANDO, que a empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.567.728/0001-84**, **RESPONDEU** a notificação datada no dia 25/04/2025.
CONSIDERANDO, que no dia 06 de maio de 2025, houve uma constatação de comunicações mantidas com o representante legal da empresa contratada, referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2024** (aquisição de Relógios Ponto).
CONSIDERANDO, que no dia 07 de maio de 2025, através do oficio nº **170/2025**, foi enviada à Empresa **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**, a Resposta à Defesa Administrativa – Processo Administrativo nº 11771/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Ata Registro de Preços nº 030/2024, informa que diante do exposto, e considerando que os argumentos apresentados na defesa não foram suficientes para elidir as irregularidades constatadas e responsabilidade de vossa empresa pelo não cumprimento das obrigações contratuais, esta Administração **RESOLVE** indeferir os pleitos formulados na defesa apresentada, manter a decisão de cancelamento do saldo da ata de Registro de Preços referente os itens adjudicados, e ratificar a aplicação das sanções de advertência e multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total registrado na ata para a empresa.
RESOLVE APLICAR:
9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES
9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.
9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
9.2.1 – Advertência;
9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
9.3.6 - Não mantiver a proposta;
9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.
9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.
9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
13.2. Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Reiteramos que todas as decisões administrativas são tomadas com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e pautadas na legalidade e no interesse público.

Trindade/GO, 16 de julho de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8DF1F328

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.142/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.142/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 23911/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NALDETE RIBEIRO DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8EFC5D02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.143/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.143/2025 – CASA CIVIL DE, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 24190/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **POLLYANA SILVA TEIXEIRA**, servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 11 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DFE78869

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.145/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.145/2025 – CASA CIVIL DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 24438/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ROBSON LOPES DE MACEDO**, servidor efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 12 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1923E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 009 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – TRINDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – TRINDADE
RESOLUÇÃO CME Nº 009 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Fixa normas para a consulta pública para diretores das Unidades Escolares do Município de Trindade e dá outras providências."

O**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei de Criação nº 1657/16, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, na Lei Orgânica do Município de Trindade de 28 de março de 1990, na Lei nº 1.928 de 30 de outubro de 2019 e na Lei nº 556 de 27 de dezembro de 1991 e Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB).

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 1º - A gestão democrática das unidades escolares do município de Trindade, de que tratam o artigo 198 e seguintes da Lei nº 556/91, rege-se os seguintes princípios:

I – Autonomia pedagógica e administrativa da unidade escolar;

II – Autonomia da unidade escolar na aplicação dos recursos financeiros que lhe sejam legalmente destinados;

III – Transparência dos atos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – Formação crítica para o exercício pleno da cidadania;

V – Valorização dos profissionais da educação;

VI – Valorização da unidade escolar enquanto espaço privilegiado do processo educacional;

VII – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas bem como corresponsabilidade da comunidade escolar;

VIII – Livre organização dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

IX - Efetiva participação da comunidade nos órgãos colegiados e nos processos decisórios da unidade escolar.

Art. 2º - A gestão democrática abrange:

I – Conselho Escolar, composto de forma paritária, pelo diretor; dois representantes de professores, dois representantes dos servidores administrativos educacionais, ambos modulados na unidade escolar; dois representantes dos alunos e dois representantes dos pais que tenham filhos, matriculados na unidade escolar.

II – Direção de unidade escolar, composta pelo diretor eleito em consulta pública e secreta, realizada nos termos desta Resolução.

III - Grêmios estudantis, organizados livremente pelos alunos da unidade escolar.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

CAPÍTULO II
DOS VOTANTES

Art. 3º - Os diretores das unidades escolares serão eleitos pela comunidade escolar, pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos desta resolução, sendo vedado o voto por representação.

Art. 4º - A comunidade escolar é compreendida por:

I – Professores e servidores administrativos educacionais, em efetivo exercício e modulados na unidade escolar;

II – Alunos;

III - Pais ou mães, ou ainda o responsável legal do aluno.

Art. 5º - Podem votar na consulta pública para diretor:

I – Os professores e servidores administrativos, efetivos, das unidades escolares, em que são modulados, inclusive nos casos em que estiverem de licenças médica, prêmio ou para aprimoramento;

II – O pai ou a mãe do aluno menor, ou na falta deles, quem for por eles responsável;

III - Os alunos devidamente matriculados, a partir do 5º ano do ensino fundamental e os alunos de qualquer série desde que tenham 14 (catorze) anos ou mais;

Parágrafo Único – Os pesos dos votos serão proporcionais, sendo que: os votos dos funcionários da escola valem 50% (cinquenta por cento) e os dos pais de alunos e dos alunos valem 50% (cinquenta por cento).

TÍTULO III
DO CANDIDATO

CAPÍTULO III
REQUISITOS

Art. 6º - Podem se candidatar para a consulta pública prevista no **art.3º**, os professores efetivos que:

I – Tenham licenciatura plena com experiência na área do magistério e disponibilidade de horário nos períodos de funcionamento da unidade escolar com o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, distribuídas em 8 horas diárias;

II – Ter 03 (três) anos de vínculo com a rede municipal de educação de Trindade e destes, no mínimo 01 (um) ano na unidade escolar em que pretende ser candidato;

III – Ser professor em efetivo cumprimento de atividades pedagógicas;

IV – Apresentar programa de trabalho que evidencie compromisso com a educação, compatível com a realidade da unidade escolar e de seus alunos;

V - Não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar e penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 05 (cinco) anos, nem esteja cumprindo pena;

VI - Tenha cumprido integralmente mandato para o cargo de diretor a que foi eleito nos últimos cinco anos, excluindo afastamento por licenças médicas e/ou mudança de residência para outro município;

VII – Não esteja de licença prêmio ou licença por interesse particular.

VIII – Participação obrigatória do candidato a diretor escolar em curso de gestão oferecido pela SME (Secretaria Municipal de Educação), para qualificá-lo no exercício da função, com carga horária mínima de 40 horas e aproveitamento mínimo definido pela pasta em 60 (sessenta) pontos, dos 100(cem) pontos possíveis.

Parágrafo Único - Em caso de não haver candidato com os critérios acima mencionados, o Conselho Escolar convidará a comissão eleitoral do CME de Trindade, onde juntos vão definir outros critérios para que a eleição seja realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 7º - É vedada a candidatura à função de direção, para o mesmo período, em mais de uma unidade escolar.

Art. 8º - Cada unidade escolar terá um diretor escolhido em consulta pública eleição secreta e direta pela comunidade eleitoral, cujo mandato será de 03(três) anos, podendo ser reeleito.

TÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO IV
DO DIA, DOS PRAZOS E COMISSÕES

Art. 9º - A consulta pública para função de direção da unidade escolar deveria ser realizada na primeira sexta-feira de dezembro de 2025, conforme determina o art. 232 do estatuto do magistério, em virtude das avaliações externas SAEGO ALFA “Programa AlfaMais Goiás”, o Conselho deliberou por adiar a consulta pública para o dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira).

Art. 10 - O edital de convocação da consulta pública deve conter, obrigatoriamente:

I - Data, horário e local de votação e assinatura da comissão eleitoral do CME;

II - Prazo para registro de candidaturas e horário de funcionamento da secretaria da escola.

Art. 11 - O prazo para registro de candidaturas será de 10 (dez) dias, contados da data em que o edital for afixado na sede da unidade escolar, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento der-se em sábado, domingo ou feriado.

CAPÍTULO V
COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação criará a comissão municipal eleitoral, composta por membros dos segmentos que representam o Conselho e um técnico do mesmo, a qual acompanhará o processo de escolha do diretor pela comunidade escolar e nomeará seu presidente.

Art. 13 - Compete à comissão eleitoral municipal o acompanhamento do processo de escolha do diretor pela comunidade escolar, dentre outras atribuições:

I - Atuar como instância final para julgamento de recursos inerentes ao processo de escolha de diretor pela comunidade escolar;

II - Cumprir as diretrizes do processo de escolha pela comunidade escolar operacionalizando suas ações no âmbito da rede municipal de ensino;

III - Orientar a rede municipal de ensino sobre o processo de escolha;

IV – Capacitar as comissões locais quanto ao acompanhamento do processo de escolha do diretor pela comunidade escolar;

V - Divulgar amplamente os critérios de escolha do diretor;

VI - Zelar pela legalidade do processo de escolha do diretor;

VII - garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no processo de escolha do diretor;

VIII - lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha do diretor;

IX - Expedir ofício à Secretaria Municipal de Educação, informando o resultado do processo de escolha do diretor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da finalização do processo;

X - Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das comissões locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do processo de escolha e a proclamação do resultado.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO LOCAL

Art. 14 - A comissão local se encarregará da condução do processo de escolha do candidato pela comunidade escolar, tendo a seguinte composição:

(2) dois representantes dos professores;

b) (1) um representante dos servidores administrativos educacionais;

c) (1) um representante dos pais;

d) (1) um representante dos alunos.

§ 1º. A idade mínima para a participação na comissão local é a de 14 (catorze) anos;

§ 2º. O presidente será eleito pelos membros da comissão.

Art. 15 - Compete, ainda, à comissão local:

I – Cumprir e divulgar amplamente os critérios do processo de escolha do diretor pela comunidade;

II – Responder a questionamentos sobre o pleito, em consonância com a comissão municipal e com esta Resolução;

III - Organizar, promover e coordenar, no período de divulgação do plano de trabalho, pelo menos 1 (um) debate, para a apresentação do plano dos candidatos envolvidos no processo de escolha do diretor, mesmo nos casos de candidatos únicos;

IV - Designar, na unidade escolar, espaço específico e paritário, para a afixação de material de divulgação eleitoral, para os candidatos concorrentes;

V - Definir critérios igualitários para visitas dos candidatos às salas de aula;

VI - Confeccionar uma cédula única, após sorteio de ordem, de número, ou nome, de modo que garanta a cada integrante da comunidade o direito do sigilo quanto a sua escolha, conforme modelo em anexo no edital;

VII - Instruir e julgar os requerimentos, as impugnações e os recursos das candidaturas e de quaisquer dos membros da comunidade, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, à comissão municipal;

VIII - Requisitar à secretaria da unidade escolar as listas de nomes dos integrantes da comunidade por segmento, sendo, a primeira com os nomes dos integrantes professores e servidores administrativos; a segunda, com o nome dos alunos, pais, mães ou responsáveis dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; e a terceira, contendo o nome dos alunos, pais, mães ou responsáveis de alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

IX - Publicar, em placar específico e de fácil acesso as listas de votantes e entregá-las a cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do processo de escolha da comunidade escolar;

X - Garantir o direito à comunidade escolar de solicitar a impugnação e/ou a inserção de integrantes, na respectiva lista de votantes, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação;

XI - Designar os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo presidente, 1 (um) mesário e 1 (um) suplente, que não podem ser parentes, até o segundo grau, dos candidatos nem membros da direção em exercício;

XII - Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos, na fiscalização do processo de escolha, indicando, estes, seus respectivos fiscais, que deverão ser servidores da unidade escolar, e/ou aluno maiores de 14 anos, por seção eleitoral e por mesa apuradora, que serão imediatamente credenciados após as respectivas indicações;

XIII - Designar os apuradores dos votos, podendo ser estes, membros das mesas coletoras;

XIV - Instruir e julgar os recursos interpostos contra o processo de escolha ou contra o resultado da escolha pela comunidade escolar;

XV - Lavrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha pela comunidade escolar;

XVI - Expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do processo de escolha, caso haja, à comissão municipal, informando-lhe o resultado das eleições no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contados da apuração.

TÍTULO V
DO REGISTRO DA CANDIDATURA

CAPÍTULO VII
DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

Art. 16 - O requerimento de registro de candidatos, em duas vias, endereçado ao presidente da comissão eleitoral local, assinado pelo candidato, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia dos Documentos pessoais;

II - Certidão negativa municipal, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Trindade-Go;

III - Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: http.trfl.jus.br/Servicos/Certidao;

IV - Currículo dos candidatos, certificados nos últimos 5 anos; em duas vias, assinadas;

V - Cópias de certificados e dos títulos de habilitação de cada candidato;

VI - Cópia da proposta de trabalho, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

VII - Apresentar termo de compromisso de que durante o período de seu mandato não usufruirá de licença prêmio, licença para aprimoramento, licença por interesse particular e benefícios de aposentadoria.

a - Após assumir a função de diretor, caso ocorra por algum motivo excepcional a situação descrita no inciso acima, o diretor será substituído por outro diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Escolar, que findará o mandato, não podendo o licenciado retornar a esta gestão, sendo convocadas novas eleições no prazo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir do início das atividades do diretor substituto.

VIII – Para se candidatar à reeleição o candidato deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, **declaração** de que não há nenhum impedimento de ordem administrativa/financeira/pedagógico em relação às suas atividades desenvolvidas enquanto diretor na unidade em que se dispõe a ser candidato novamente.

a – Apresentar declaração informando que não existe pendências ou dívidas formais ou informais deixadas pela sua direção.

b – Apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração (documento em original) da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a participação em curso(s) e/ou reunião (ões) de formação básica oferecido(s) pela SME voltado (s) para diretores e desconsiderar a comprovação caso não tenha sido ofertado pela SME nenhuma formação.

c – Ter obtido aprovação no curso de gestão escolar oferecido pela SME.

Art. 17 - Registrada a candidatura, o candidato terá o direito de realizar sua campanha dentro das regras estabelecidas por esta Resolução, pelo edital e os critérios definidos pela comissão eleitoral local, podendo divulgar, entre os eleitores, nas dependências da unidade escolar e seus integrantes, a sua proposta de trabalho, devendo a campanha eleitoral encerrar-se, obrigatoriamente, 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições.

Art. 18 - A cédula única, contendo o nome de todos os candidatos registrados e seus respectivos números, deve ser confeccionada pela unidade escolar, de modo a garantir o sigilo do voto.

TÍTULO VI
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 - No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes do início da votação, os membros da mesa coletora de votos verificarão a ordem, o material eleitoral e as urnas destinadas a recolher os votos, providenciando a correção de eventuais deficiências.

Parágrafo Único - Os professores e servidores administrativos educacionais votarão em uma urna; os alunos e pais, ou mães, ou responsáveis, em outra.

Art. 20 - À hora fixada pelo edital e tendo verificado que o recinto e o material estão devidamente preparados, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos de votação.

Art. 21 - Os trabalhos da mesa coletora terão início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 20h (vinte horas), sem qualquer interrupção.

Parágrafo Único – Os trabalhos de votação podem ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes de lista de votação já tiverem votado.

Art. 22 - Somente os fiscais designados pelos candidatos podem permanecer no recinto da mesa coletora e, durante o tempo necessário, o eleitor.

Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento, exceto os membros da comissão eleitoral.

Art. 23 - O eleitor deve identificar-se através de um documento pessoal com foto perante a mesa coletora de votos.

§ Exceto alunos e funcionários que já são identificados.

Art. 24 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação a mesa, depois de identificado, se dirigirá ao local destinado a votação, devendo assinalar o candidato de sua preferência, dobrar e depositar a cédula na urna destinada à coleta de votos. A cédula deverá ser rubricada pelos membros da mesa coletora.

Parágrafo Único – A mesa coletora de votos deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do processo eleitoral, na ata dos trabalhos.

Art. 25 - Se, à hora determinada para o encerramento da votação, houver, no recinto, eleitores a votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último eleitor.

Art. 26 - Encerrados os trabalhos de votação, será instalada, em sessão pública, a mesa apuradora, constituída na conformidade do artigo 15, inciso XIII da presente resolução.

Art. 27 - Quando concorrer apenas um candidato, este será declarado vitorioso se obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos votos válidos, apurados nos termos do artigo 30.

Art. 28 - Na hipótese de a eleição ser disputada por dois ou mais candidatos, será declarado vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos, apurados nos termos do artigo 30.

Art. 29 - Em caso de empate entre os candidatos mais votados será considerado eleito o candidato que:

I - Apresentar melhor qualificação em títulos;

II - Apresentar mais tempo lotado na unidade escolar;

III - Apresentar mais tempo lotado na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO

Art. 30 - A apuração dos votos será procedida, conforme especialização delimitada nos incisos abaixo, sendo que os professores e servidores administrativos educacionais representam metade do total dos votos a serem apurados e os pais e alunos a outra metade.

I – Toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis e de alunos para o candidato e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta). O resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos destes segmentos a ser computado para o candidato;

II – Toma-se o total de votos de professores e servidores administrativos educacionais e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta). O resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos destes segmentos, encontrando-se o montante de votos deles a serem computados para o candidato;

III - Somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II obtendo-se o total geral de votos a serem computados para o candidato.

§1º - A apuração do total de votos para cada candidato é representada pela seguinte fórmula:

$$V(X) = \frac{PA(X).50}{VVPA} + \frac{PAAE(X).50}{VVPAAE}$$

Sendo assim traduzida: V(X) o total de votos alcançados pelo candidato; PA(X) o número de votos de pais e alunos para o candidato; VVPA, o número total de votos válidos de pais e alunos; PAAE(X), o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais para o candidato; VVPAAE, o número total de votos válidos de professores e agente educacionais administrativos.

§2º - Não serão computados como válidos os votos nulos.

Art. 31 - O quórum mínimo para validade das eleições é de 50% (cinquenta por cento) dos professores e servidores administrativos educacionais e de 20% (vinte por cento) dos pais e alunos.

Art. 32 - Serão nulas as eleições quando:

I - Realizadas em dia, hora e locais diversos dos designados no edital, ou encerrada antes da hora determinada, sem que todos os eleitores, constantes da lista de votação tenham votado;

II – Realizadas e apuradas, perante mesas não constituídas de acordo com o estabelecido nesta resolução;

III – Preterida qualquer formalidade essencial, estabelecida nesta resolução;

IV - Não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta resolução.

Parágrafo Único – A anulação do voto não implicará a da urna em que a ocorrência se verificar, nem a da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.

Art. 33 - A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem dela aproveitará seu responsável.

CAPÍTULO X
DAS INTERPOSIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 34 - Qualquer eleitor poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, junto a comissão eleitoral, no prazo de 3(três) dias contados do término da eleição.

Art. 35 - O recurso deve ser dirigido à comissão eleitoral e entregue, em duas vias, na secretaria da unidade escolar, no horário normal de funcionamento, mediante recibo.

Art. 36 - A comissão eleitoral local dará ciência do recurso ao candidato vencedor, no prazo máximo de 3(três) dias, devendo esta, em igual prazo, apresentar defesa, caso queira, ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 37 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, com ou sem defesa, a comissão eleitoral julgará o recurso.

Parágrafo Único – Cabe recurso das decisões da comissão eleitoral da unidade escolar, requerido a comissão eleitoral municipal do dia 05 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 38 - Anuladas as eleições, outras serão realizadas no dia 09 de fevereiro de 2026, regulamentadas por novo Edital.

Art. 39 - Em caso de anulação das eleições, a direção permanecerá em exercício até a posse dos eleitos em nova eleição, salvo se algum de seus membros for responsabilizado pela anulação. Neste caso, o conselho escolar elegerá diretor pró-tempore para convocar e realizar novas eleições, observando o disposto no artigo 6 e seus incisos.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 40 - Os diretores perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Grave violação das normas estabelecidas no Estatuto dos servidores públicos e no Magistério, nesta Resolução, no edital e no regimento escolar;

II – Apropriação indébita de fundos e valores durante a gestão ou dilapidação do patrimônio e/ou dos recursos da unidade escolar;

III - Abandono da função;

IV - Reiterada negligência no exercício de suas funções;

V - Aceitação de transferência que importe o seu afastamento da unidade escolar;

VI – For condenado por infração disciplinar, apurada em processo administrativo, desde que a decisão não caiba recurso com efeito suspensivo, também pode ser destituído da função, por ato do titular da SME, devidamente fundamentada.

CAPÍTULO XII
DA POSSE

Art. 41 - A posse do diretor dar-se-á na primeira quinzena do primeiro mês do semestre subsequente à eleição.

Art. 42 - No ato da posse o diretor assinará termo de compromisso junto à SME, inerente ao cumprimento dos termos desta resolução vigente.

Art. 43 - No ato da posse, o diretor que findou o seu mandato, mesmo que reeleito, deverá apresentar ao diretor empossado e conselho escolar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, com registro em ata específica, cuja cópia será entregue à inspeção escolar:

I - A escritura do terreno e prédio escolar com o devido registro cartorial ou documento equivalente e planta baixa;
II – Cópia da Lei de Criação e denominação da unidade escolar;
III - Os últimos atos autorizativos de funcionamento, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, devidamente expedidos pelo Conselho Municipal de Educação;
IV - Documentos relativos à escrituração escolar, servidores e alunos, organizados e em bom estado;
V – Livro de Tombo/Inventário ou lista devidamente conferida dos aparelhos de informática, eletroeletrônicos, patrimônio móvel e pedagógico;
VI - Lista do acervo bibliográfico;
VII - Cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, aprovado pela comunidade escolar;
VIII - Talonários de cheques e/ou cartões magnéticos e extratos bancários de todas as contas da unidade escolar, com descrição dos últimos gastos;
IX – Apresentar prestações de contas dos recursos recebidos devidamente aprovados ou em processo de aprovação, do período de exercício do mandato;
X - Cópia da modulação efetiva da unidade escolar;
XI - Relatório dos pedidos, requerimentos e processos em tramitação na Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação;
XII - Declaração de que não há nenhuma dívida pendente, formal ou informal.

Parágrafo Único – O(a) diretor(a) cujo mandato está findando ficará responsável pela unidade escolar até a data da posse do(a) novo(a) diretor(a).

Art. 44 – O diretor empossado e os membros do Conselho Escolar deverão verificar a veracidade e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, e qualquer irregularidade detectada deverá ser registrada em ata e comunicada oficialmente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da constatação, à Secretaria Municipal de Educação.

DO DIRETOR EMPOSSADO

Art. 45 - Ao Diretor compete:

I - Articular a integração da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

II - Cumprir e fazer cumprir esta resolução, o regimento da unidade escolar, o Projeto Político Pedagógico, as deliberações do conselho escolar, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas do Conselho Municipal de Educação;

III – Administrar a unidade escolar, em consonância com as diretrizes fixadas pelo conselho escolar e o regimento, pelo Projeto Político Pedagógico e pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Representar a unidade junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como junto às demais instâncias e órgãos;

V – Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelo conselho escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Atuar como presidente do Conselho Escolar e cumprir todas as obrigações pertinentes ao cargo, conforme a Lei Estadual 18.036 de 7/6/2013;

VII - Assinar a documentação atinente à vida escolar dos alunos matriculados na unidade escolar, que for de sua competência;

VIII - Supervisionar o desempenho dos professores, servidores administrativos educacionais e alunos, dentro dos limites regimentais e das deliberações do conselho escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Cumprir as determinações da Comissão interna de Prevenção de acidentes (CIPA), conforme os objetivos na Norma Reguladora NR5, Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, instituída no Estado de Goiás pela Instrução Normativa 6, de 22 de setembro de 2004 e na

CIPA do município de Trindade, instituída pela Lei Nº 2139, de 21 de junho de 2022;

X - Observar e fazer cumprir as ações pedagógicas previstas nas diretrizes operacionais da Secretaria Municipal de Educação vigentes e contidas no plano de trabalho apresentado no ato do registro da candidatura;

XI – Conhecer, interpretar, analisar, respeitar e difundir as políticas educacionais e os estatutos vinculatórios (Leis, Resoluções, Programas e Projetos) criando oportunidades de discussão e reflexão sobre os mesmos na unidade escolar;

XII - Prestar contas de recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;

XIII - Cumprir integralmente o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e as horas/aulas estabelecidos por lei;

XIV – Zelar pelo desenvolvimento acadêmico de todos os alunos da Unidade em que é diretor ou diretora e, em específico alcançar as metas do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) estabelecidas pelo MEC para as escolas de ensino fundamental e alcançar as metas estabelecidas pelo Programa AlfaMais Goiás. Na Educação Infantil, alcançar o perfil de saída estabelecido pelo Programa AlfaMais Goiás e as metas dos Indicadores de Qualidade (Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil);

XV - Desempenhar as demais tarefas inerentes à sua função, conforme estabelecidas nas diretrizes operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Trindade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Extinto o mandato da direção, sem que tenham sido realizadas novas eleições, o conselho escolar convidará a comissão eleitoral do CME de Trindade, onde juntos vão definir os critérios para que seja realizada a eleição. Ficando a Secretaria Municipal de Educação, responsável por nomear um diretor pró tempore para dirigir a Unidade Escolar até a posse dos eleitos, observando o disposto no art. 6 e seus incisos.
Art. 47 - As unidades escolares recém-criadas, terão diretores nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo durante o período de 12 (doze) meses, podendo o indicado, se efetivo, se candidatar ao próximo pleito.
Art. 48 - O final do mandato da direção da unidade escolar nova deve obrigatoriamente, coincidir com a das demais unidades escolares.

Art. 49 - No prazo improrrogável de 6 (seis) meses, contados da publicação desta resolução, todas as unidades escolares que ainda não tenham criado o conselho escolar, devem criá-los, sob pena de responsabilidade administrativa de sua direção.

Art. 50 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, garantir às unidades escolares da rede pública os meios e as condições adequadas à realização das eleições de que trata esta resolução.

Art. 51 – O (a) diretor (a) eleito (a) será empossado (a) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, até o ato da posse.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver recurso contra o resultado das eleições, a portaria de que trata o caput será expedida após o seu julgamento final.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Cabe ao CME em exercício a nomeação da comissão eleitoral das unidades escolares, caso a unidade escolar ainda não tenha constituído seu conselho escolar.

Art. 53 - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela comissão eleitoral municipal, obedecendo sempre a legislação em vigor.

Art. 54 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleide Pereira de Carvalho Louredo – Presidente
Lúcia Aparecida Alves – Vice-Presidente
Débora Dias da Silva – Conselheira
Fernanda Oliveira Caldas Alves – Conselheira
Isadora Monteiro Dias – Conselheira
Marluce Trindade da Costa – Conselheira
Renata Simião Gouveia – Conselheira
Soraya Francisca de Brito Lima – Conselheira
Virgínia da Silva Camargo Bonfanti - Conselheira
Aline Marques Barra – Técnica Administrativa
Édila Maria Cardoso – Técnica de Análises de Processos
Silvani Aparecida Oliveira – Técnica de Inspeção e Avaliação Institucional

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Trindade-GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:69955B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/25 - SMS

PORTARIA Nº 15/25 - SMS DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa servidor para a função de Supervisor de Vigilância em Saúde do Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 645/2025 de 27 de fevereiro de 2025, por este ato;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Supervisor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade, o servidor LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO, CRBM-3 1112.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C29B131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO – GENÉRICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE N° 51/2025-FMS

Contrato de prestação de serviç
CONTRATO – GENÉRICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE

N° 51/2025
os que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, n° s/n, CEP 75.827-000, comarca de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISATINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, **Técnica de Enfermagem**, inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o n° 000.114.477-TE/GO, portador da CI/RG nº 114477 CPE/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.526.938-10, PIS/PASEP de N° 1.706.122.474-4, residente e domiciliado na Rua C, n° 449, Qd 01, Lt 07, Conjunto Habitacional Alto paraiso, CEP 75.813-000, Caçu-Goiás, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, de forma temporária, pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 11/2025, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 011/2025, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2019 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, Resolução n°07/2025-CMS, de 05 de fevereiro de 2025, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Termo Chamamento Público nº 011/2025, sobre o credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde-Goiás, conforme especificado no (Anexo I - Termo de Referência), a relação de serviços, valores por plantões e estimativa conforme Edital de Credenciamento n° 011/2025, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.
Atribuições do Cargo:

Item	Profissão/ especialidades	Atribuições do cargo	Estimativa de plantão mensal	Valor Plantão	Valor mensal referencial	Fonte
5	**PROFISSIONAC TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**	Fazer triagem dos pacientes nos pronos-socorros, adminitrar remedios, realizar exames de laboratorio e fisicos, prepara os leitos para receber pacientes, analisar funções vitais, auxiliar e equipe de urgencia, entre outras funções	20 PLANTÕES DE 12 HORAS CADA	R$ 147,00	R$ 2.940,00	**Fonte: 102 107**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 Execução do objeto contratado será, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços a serem prestados serão nas unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce e em locais próprios "laboratórios/unidades de saúde" de cada credenciado e/ou plantões nas Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.

***Parágrafo Primeiro*:** Os serviços prestados pelos estabelecimentos/profissionais credenciados(Laboratórios) deverão ser prestados nos estabelecimentos próprios, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce, junto aos usuários do município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o F.M.S.

***Parágrafo segundo*:** A execução dos serviços será em conformidade com os regimentos de cada Unidade de Saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

***Parágrafo Terceiro*:** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Regulação do F.M.S.

***Parágrafo Quarto*:** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Regulação, na qual constará o serviço a ser realizado.

***Parágrafo Quinto*:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional (pessoa física) ou profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

CONTRATADO; o membro do seu corpo clínico e de profissionais;
a) o profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado.
b) o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO; e
c) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas a, b e c, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido nas alíneas c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE se obriga:

a) processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Décima;

b) prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;

c) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas na prestação dos serviços, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado. Caso as falhas levem ao descredenciamento, o CONTRATADO será notificado, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda a:

a) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, em estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021 no que couber;

b) proceder aos atendimentos necessários e agendar os exames solicitados, encaminhados;

c) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

d) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; pacientes;

e) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos

f) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

g) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

h) notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

i) notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

k) facilitar ao CONTRANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

l) O objeto do credenciamento/contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, a participação na integração exercendo as atividades de colaborar, esclarecer dúvidas, orientar auxiliar e acompanhar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizando como cenário de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos, sobre a referida assistência para os alunos da universitários.

a1. São atribuições do preceptor:

I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário

II. Preencher formulários de avaliação e encaminhar à Coordenação de estágio.

III. Supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive de suas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro dos cenários de práticas;

IV. Orientar os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;

V. Promover discussões de casos clínicos, que poderão fazer parte da ementa de cada componente curricular, conforme plano de ensino;

VI. Realizar controle de presença dos internos nas atividades propostas;

VII. Participar dos processos de avaliação do discentes.

Parágrafo único: Consideram-se preceptores os médicos/enfermeiros das unidades de saúde das secretárias municipais, estaduais e federais, conveniadas ou da própria universidade que atuem no internato médico em consonância com o plano de ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O contratante pagará para a contratada pelos plantões trabalhados.

O valor estimado de plantões **PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** é de 20 plantões de 12:00horas cada no valor de R$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais) o plantão.

O estimado mensal deste contrato é de R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

O estimado anual deste contrato é de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que compreende 11 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A remuneração pelos serviços prestados será por plantões, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o contraditório e amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções cominadas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro - Além dos motivos expressamente elencados na legislação vigente, a rescisão do contrato poderá ocorrer ainda pelas seguintes razões:

Cometimento, pelo CONTRATADO, de infração ético- disciplinar, erro médico por imperícia, imprudência ou negligência, culposo ou doloso, considerados de natureza grave, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Estando em processo de apuração de irregularidades cometidas na prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o respectivo processo de apuração.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos beneficiários, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Sexto - O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

Parágrafo Sétimo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos §1 a §7 do art. 90 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

III. suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Chefe do Poder Executivo em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 6 (seis) meses - quando o CONTRATADO incidir em atraso, assim intendido o período de 30 (trinta) dias, na execução do objeto deste contrato;

b) por 1 (um) ano - quando o CONTRATADO executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação e o código de ética profissional vigentes e pertinentes a matéria, de forma dolosa;

c) por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a servidor do CONTRATANTE ou da Administração Pública:

a) o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Aparecida do Rio Doce-GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
b) a sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídica que em razão deste contrato:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude **fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo- As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro o Gestor do F.M.S. deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo Lei 14.133/2021 (arts. 106 a 114).

Parágrafo Primeiro – Caso o CONTRATADO não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo – Poderá a CONTRATANTE optar pela não prorrogação do contrato, devendo notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 136, da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

19.1 Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 O CONTRATADO deve assinar o Termo de Ciência e para disposição de locais e de escalas de prestação de serviços conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE JORNADA

22.1 Na prestação de serviços nas unidades de saúde do município, poderá a Administração determinar a implantação do controle de jornada para os profissionais credenciados que prestem serviços por carga horária fixa e/ou plantões presenciais, sem que configure vínculo empregatício com a administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos

atos normativos e administrativos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO conforme disposto da Lei 14.133/2021, bem como no portal do Município de Aparecida do Rio Doce - GO (site internet).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas em sede administrativa pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce, 11 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 128.526.938-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0EE0A66C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA N 2867/2025

PORTARIA DE Nº. 2.867/2025 de 12 de agosto de 2025

"*Dispõe sobre a lotação dos servidores públicos municipais do Município de Buriti de Goiás."*

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar formalmente a lotação dos servidores públicos municipais nos diversos órgãos, setores e unidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a organização administrativa para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o controle de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados à Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de acordo com as respectivas funções e locais de exercício.

Art. 2º As chefias imediatas deverão garantir o efetivo cumprimento das atividades funcionais nos locais indicados, mantendo atualizados os registros de frequência e desempenho funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 12 de agosto de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Relação de servidores e respectivas lotações

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
29	ADALMO LIMA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	Merendeira	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1153	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
121	ADOLFO DE MACEDO E SILVA	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
917	ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA	Professor Pedagogo	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	Auxiliar Administrativo	203 - SECRETARIA FINANÇAS
388	AGENOR DE MACEDO SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1092	AILTON JOSE DE CARVALHO	Coordenador De Turnos Da Escola Mun. Militarizada	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	Assessor De Saúde Pública	213 - SECRETARIA SAÚDE
1183	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	Monitor De Creche	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1105	ANA PAULA INACIO	Coordenador Pedagógico	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
544	ANGELA MARIA SILVA ALVES	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1171	ANTONIA MORAES DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	Assessor Executivo	213 - SECRETARIA SAÚDE
1215	ARLENE CONCEIÇAO LIONEL	Professor (Córrego Do Ouro)	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	Auxiliar De Serviços Gerais	213 - SECRETARIA SAÚDE

445	BEATRIZ BORGES DE SOUZA	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1216	BETINA TELES DE PAULA	Chefe De Divisão De Recursos Humanos	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1166	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1190	BRUNO EDUARDO MOREIRA SILVA	Professor - Educação Física	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	Chefe De Divisão De Tributação	203 - SECRETARIA FINANÇAS
375	CARLOS ALVES FERREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
35	CARLOS PEREIRA FILHO	Auxiliar De Enfermagem	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
1181	CELIO LEMES SIQUEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	Assessor Especial	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	Professor De Inglês	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	Técnico De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	Merendeira	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	Auxiliar De Serviços Gerais	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	Monitor De Creche	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1219	DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA	Diretor De Hospital	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
399	DAYANE FERREIRA	Técnico De Enfermagem	215 - USB CAMPO DAS PERDIZES
555	DEUSDELIA MENDONCA BUENO	Auxiliar De Serviços Gerais	213 - SECRETARIA SAÚDE
940	DIANA SILVA MORATO	Chefe De Divisão De Apoio E Controle	213 - SECRETARIA SAÚDE
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	Merendeira	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
10	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	Agente De Combate A Endemias	218 - DEPTO. DE ENDEMIAS
1164	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	Técnico De Enfermagem	223 - SAMU
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	Motorista	198 - SECRETARIA EDUCAÇÃO (70%)
1119	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	Conselheiro Tutelar	220 - DEPTO. CONSELHO TUTELAR
1144	DOGLAS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1091	DOMINGOS CARDOSO DOS PASSOS	Coordenador De Turnos Da Escola Municipal Militarizada	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1162	DYANATAN CAETANO DE OLIVEIRA	Cozinheiro	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
100	EDILENE MARIA DE AGUIAR PAULA	Agente Comunitário De Saúde	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
1170	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
1142	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	210 - DEPTO. DE TURISMO
453	EDSON LUIS DA SILVA	Operador De Maquinas	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
1196	EDYLENE LIMA OLIVEIRA	Professor - Pedagogia	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
11633	ELAN PEREIRA DA SILVA	Eletricista	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	206 - DEPTO. DE OBRAS
304	ELIESIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	Professor Do Ensino Fundamental	198 - SECRETARIA EDUCAÇÃO (70%)
144	ELSIONY GOMES DE SOUZA LEITE	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1149	ERITANA NUNES DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
921	EUDES JOSE BORGES	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1143	EULER TOBIAS LEITE	Secretário Municipal De Transportes, Estradas e Rodagens	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	Chefe De Divisão De Serviços Urbanos	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	Chefe De Divisão De Alimentação Escolar	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	Assessor De Planejamento	213 - SECRETARIA SAÚDE
1161	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1070	FERNANDO DE JESUS SANTOS	Agente Comunitário De Saúde	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
1226	FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES	Recepcionista	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	Auxiliar De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	Chefe De Divisão Infraestrutura e Ação Urbana	206 - DEPTO. DE OBRAS
924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	Monitor De Creche	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	Chefe De Divisão De Administração Municipal	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
24	GILMAR JOSE FERNANDES	Motorista	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	Agente Administrativo	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1084	GLAUBIA LOURENÇO DE QUEIROZ	Agente Comunitário De Saúde	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	Técnico De Enfermagem	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
547	HELEN RUBIA FERNANDES	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
80	ILDA CORREA MARTINS	Auxiliar De Serviços Gerais	217 - COMPLEXO MUN. SAÚDE GERALDA J. B.
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1009	IVONE VIEIRA ALVES	Chefe Do Departamento Ambiental	208 - DEPTO. AMBIENTAL
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	Auxiliar De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
1146	JAIBREY TELES MOREIRA	Secretário Municipal De Finanças	201 - GABINETE PREFEITO(A)
33	JANETE DAVID DE MORAES	Recepcionista	199 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS - FME
1182	JAQUELINE DIAS COSMO	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
1168	JAQUELINE RABELO DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	Fiscal Municipal	213 - SECRETARIA SAÚDE
1148	JOAO BATISTA ALVES PINTO	Vice-Prefeito	201 - GABINETE PREFEITO(A)
147	JOAO BATISTA DE AGUIAR	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1172	JOAO KALISTHON RAMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	Operador De Maquinas	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
309	JOELMA REIS SILVA	Professor Do Ensino Fundamental	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
83	JOSE ADRIANO MARTINS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
47	JOSE CARLOS DE MELO	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	Motorista	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
1220	JOSE FERNANDES DA SILVA	Pedreiro	206 - DEPTO. DE OBRAS
1119	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	Presidente Do Conselho Tutelar	220 - DEPTO. CONSELHO TUTELAR
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	Merendeira	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	Chefe De Divisão Assistência Social	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	Chefe De Divisão De Transporte	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	Monitor De Creche	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1178	KEILA ADRIANA FERREIRA LIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS

949	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	Coordenador De Controle Interno	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
380	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
923	LAYSA ALVES NASCIMENTO	Monitor De Creche	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	Auxiliar De Serviços Gerais	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1157	LEANDRO PAULA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1218	LEIA SOARES DE OLIVEIRA	Chefe Do Departamento De Turismo	210 - DEPTO. DE TURISMO
1193	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	Professor - Pedagogia	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
101	LEIDIANE JOSE DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
372	LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	Merendeira	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1184	LILLYANE RIBEIRO PERES DA MATA	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
149	LINDOMAR TOMAZ DA SILVA	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1194	LIVIA ANTONIA DA SILVA	Professor - Pedagogia	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1151	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1225	LUCAS FERNANDES GOMES	Auxiliar Administrativo	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
910	LUCAS JOSE RAMOS	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1152	LUCIANA JOSE DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	Auxiliar De Serviços Gerais	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1180	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
888	LUCINETE CRISTINE VIEIRA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	215 - USB CAMPO DAS PERDIZES
1185	MARCELA PEREIRA COSTA	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
306	MARCIA DAVID DE ASSIS	Professor Do Ensino Fundamental	198 - SECRETARIA EDUCAÇÃO (70%)
918	MARCILENE CAMARGO DA SILVA ALVES	Professor Pedagogo	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
135	MARCILETH DAVID DE ASSIS	Professor Do Ensino Fundamental	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1140	MARCIO BORGES DE SOUSA	Secretário Municipal De Assistência Social e Habitação	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1158	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1223	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	Chefe Do Departamento De Transportes, Estradas e Rodagens	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1155	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	Auxiliar De Serviços Gerais	215 - USB CAMPO DAS PERDIZES
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	Auxiliar De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	Merendeira	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
1167	MARIA LOSINA JOSE TELES	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
903	MARJURY FERNANDES TOME	Professor Pedagogo	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
98	MARLY PEREIRA DE JESUS	Agente Comunitário De Saúde	215 - USB CAMPO DAS PERDIZES
1174	MATEUS CARVALHO DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1145	MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS	Secretário Municipal De Administração	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	Técnico De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
1189	MEIRE COSME DE SOUZA	Professor - Pedagogia	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1179	MEIRE VAINE LOURENÇO	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1118	MIRELY ALVES MOURA FERNANDES	Conselheiro TutelaR	220 - DEPTO. CONSELHO TUTELAR
1224	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	Professor - Pedagogia	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1010	NATALLY DA SILVA DE ASSIS	Presidente BURITIPREV	224 - BURITIPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
775	NATANAYANY DE PAULA SILVA	Professor Pedagogo	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
84	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
957	OSIEL BORGES DO COUTO	Motorista De Representação	201 - GABINETE PREFEITO(A)
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	Técnico De Enfermagem	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
92	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar De Enfermagem	214 - HOSPITAL MUN. RAMIRO R. DA SILVA
1156	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1169	POLIANA SANTOS FAGUNDES	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1132	PRISCILLA TOMAZ BUENO	Chefe De Divisão De Hospital Municipal	213 - SECRETARIA SAÚDE
1197	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	Professor - Pedagogia	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
983	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	Coordenador Geral De Gestão De Compras e Licitações	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
52	REINALDO TEODORO LEITE	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1227	RENATA CINTRA MENDANHA	Conselheiro Tutelar	220 - DEPTO. CONSELHO TUTELAR
378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1139	ROBIÇON ANTONIO BUENO	Secretário Municipal De Saúde	213 - SECRETARIA SAÚDE
7	ROBIÇON ANTONIO BUENO	Motorista	213 - SECRETARIA SAÚDE
36	ROMIRCIO ELIAS DA SILVA	Fiscal Municipal	213 - SECRETARIA SAÚDE
1120	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	Conselheiro Tutelar	220 - DEPTO. CONSELHO TUTELAR
961	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	Assessor De Gabinete Do Prefeito	201 - GABINETE PREFEITO(A)
1133	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Chefe De Divisão De Vigilância Da Saúde	213 - SECRETARIA SAÚDE
1150	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1160	SAMUEL BRAZ SOUZA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
959	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	Motorista De Representação	201 - GABINETE PREFEITO(A)
376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
28	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	Auxiliar De Serviços Gerais	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1187	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
982	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	Assessor Especial Da Secretaria Municipal De Assis	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
82	SEBASTIAO BORGES FERREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1134	SERGIO PIRES DA SILVA	Chefe De Divisão De Obras	206 - DEPTO. DE OBRAS
1173	SHEILA DE SOUZA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	Agente De Combate A Endemias	218 - DEPTO. DE ENDEMIAS
1175	SINOMAR FLORENTINO GOMES	Operador De Maquinas Agrícolas	212 - DEPTO. TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS
1117	SIRIO DE CARVALHO	Conselheiro Tutelar	219 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1147	SUZI LIMA CUNHA	Assessor De Convênios	203 - SECRETARIA FINANÇAS
1154	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
61	TANIA ALVES XAVIER	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)
1192	TATIANE MOITINHA VIEIRA	Professor - Pedagogia	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
1214	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	Chefe De Divisão De Ensino Infantil	199 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS - FME
623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	Recepcionista	199 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS - FME
111	VAGNER FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
1165	VALDEMAR DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	Auxiliar De Serviços Gerais	194 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. (70%)
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	Auxiliar De Serviços Gerais	196 - ESCOLA M. LAURA C. JESUS (70%)

991	VITOR FRANCA SILVA	Assessor Administrativo	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1186	VITORIA MOREIRA DA SILVA	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME - 20/01/2025
1199	VIVIANE SOARES DA CUNHA	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
1188	WALIDA FERNANDES ROSA ALVES	Monitor De Creche	200 - CMEI - EDILEUSA M. P. V. - FME
1176	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1103	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	Chefe De Divisão De Patrimônio E Almoxarifado	202 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1135	WALTENIO JOSE SOARES	Chefe Do Departamento De Agricultura	209 - DEPTO. DE AGRICULTURA
996	WANDERLEY JOSE CAETANO DE ALMEIDA	Secretario Municipal Extraordinário Para Assuntos Corporativos e Institucionais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1122	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	Coordenador De Atenção Básica	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	Motorista	213 - SECRETARIA SAÚDE
374	WELMAN CAETANO DA SILVA	Técnico De Enfermagem	216 - USB JOAQUIM D. SOARES
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	Gari	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1015	WILSON DA SILVA NETO	Coordenador Do SAMU	223 - SAMU
288	ZENON BRAZ DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	205 - DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
1141	ÁTILA RÚBIA DE DEUS	Prefeito	201 - GABINETE PREFEITO(A)

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:AADBD4CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO 067/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE SERVIDORES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Pablo Geovanni Moreira Batista, Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal nº 1048/10, de 06 de dezembro de 2010, no cargo de Professor e Monitor, a partir de 01 de agosto de 2025, os servidores relacionados no anexo único deste decreto em seus respectivos níveis e referências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	NÍVEL/REFERÊNCIA
1326	ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA	M III - B
2252	ADELIA MAGNA SOARES BRANDÃO	III - C
712	ADENEIDE CARDOSO TAVEIRA FERNADES	M III - E
2255	ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO	M III - B
724	ANA SERAFIM DOS REIS	III - E
531	ANADELE BARBOSA DOS SANTOS	III - D
1411	ANDERSON MODESTO COSTA	III - B
730	ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA	M II - D
2292	ANTONIA DE FATIMA SANTANA LIMA	M III - C
1340	CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA	III - C
713	CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO	III - E
1834	CLARIZA BATISTA ROCHA	III - C
694	CLAUDIA ALVES BATISTA GALVAO	III - D
650	CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA	M I - E
657	CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE	III - D
2414	CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	III - E
676	CLEUSA NUNES BENTO	III - E
2237	CRISLENE SERAFIM CARDOSO	III - C
1626	DAIANY MACHADO BRAGA SOARES	M III - B
653	DELZA TEREZINHA FRANCA DA SILVA	III - F
1391	DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	III - C
680	DEUSELI FERNANDES CASTRO	III - H
726	DEUSENISE FARIAS FRANÇA	III - F
658	DEUSENY DA SILVA RAMALHO	III - E
1339	DEUSILENE RIBEIRO MACHADO	II - D
499	DIECY AUGUSTA BISPO DA SILVA	M III - F
1625	DIVA RODRIGUES COSTA	III - F
1110	DIVINA MARIA RAMOS TAVARES	M III - B
2224	DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA	III - C
1406	EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS	III - C
2259	EDILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUSA	M III - B
1418	ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA	III - D

559	ELIANA ALVES SILVA	M I - E
738	ELIANE CAVALCANTE SOUSA	III - E
651	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	III - E
2222	ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA	III - C
2227	ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	M II - B
2986	ELIZANE DA SILVA GUIMARAES	III - C
659	ELIZANIA FERREIRA DA SILVA	III - E
1329	ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS	III - D
721	ELZENI DA SILVA TORRES	III - E
2569	ELZILENE DIAS FERREIRA	II - E
1469	ERLANE PEREIRA RAMOS	III - C
412	EVA RODRIGUES DOS REIS	M III - F
626	EVILENE FERREIRA DA SILVA	III - H
660	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	III - D
2253	GILCA GARCIA WAGNER	M II - B
740	GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA	M II - E
1139	GLEIDE MARQUES FELIZARDO	III - C
681	ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA	III - D
675	IOLANDA RODRIGUES PEREIRA	M III - E
1337	IVANETE ALVES FERREIRA	III - B
729	IVANETE ARAUJO OLIVEIRA BRITO	III - E
723	IVONETE APARECIDA NUNES TEIXEIRA	III - G
702	JANETE NUNES BENTO COSTA	III - D
410	JANETE PONCIANO DA SILVA	M III - E
2189	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA BORGES	III - C
688	JERONEZIA SOARES MARQUES	III - H
639	JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES	III - G
612	JOAQUIM SERAFIM DOS REIS	II - C
705	JOELICE RODRIGUES DE ARAUJO	II - F
2251	JOSE DOS REIS GOMES	III - C
643	JOSE SERGIO SANTOS	II - H
742	JOSENICE FARIAS MACHADO	II - E
1405	JUCILANDIA LOURENÇO DOS SANTOS	M III - B
2539	JULIANA DA COSTA MADUREIRA	M III - B
749	KAROLINE ALMEIDA REGES	III - D
727	KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA	III - D
661	KELIANE COSTA E SILVA	III - E
2260	LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA	M III - B
714	LANA RUBIA AVELINO BASTOS	M III - G
709	LEILA FERREIRA TAVARES	III - E
682	LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA	M III - D
708	LIDIANE RODRIGUES QUINTINO	III - E
448	LINA GONCALVES DA CRUZ	M III - D
90	LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA	III - E
614	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	IV - E
425	LUCIENE SERAFIM DO CARMO	III - G
605	LUCIENE SILVERIO DOS REIS ALVES	III - D
1947	LUCIMAR MARIA CARVALHO	III - C
2695	LUZILENE MATOS TAVARES	III - B
745	LUZINETE ANDRADE DE OLIVEIRA	II - F
590	MAISA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	III -F
2290	MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO	M III - B
409	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	III - F
697	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	III - F
669	MARIA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS	M III - D
806	MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES	III - F
2254	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GUIMARÃES	M II - B
493	MARIA FERREIRA TZOTZAKIS	III - F
642	MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA	IV - F
1152	MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA	III - D
640	MARIA HELENA DA COSTA SANTOS	II - E
541	MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA	II - E
671	MARIA ROSA DE JESUS	III - F
593	MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES	III - D
1468	MARIELLE MENDES DE OLIVEIRA	M III - B
2231	MARILEIDE FERNANDES DOS SANTOS	III - C
2258	MARISNEIDE DE OLIVEIRA LEITE	M III - B
600	MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS	M III - E
534	MONICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI	III - E
677	MONICA SILVA LEITE BATISTA	III - H
1419	MYRIAN FERREIRA GONÇALVES	III - C
1328	NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	M III - C
798	NEILIANE DA SILVA ARAUJO	III - C
461	PATRICIA DE SOUZA CAETANO	III - F
572	RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA	II - H
693	RAQUEL MOREIRA BARBOSA BORGES	III - D
1331	REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA	III - D
1856	RENATA DE SOUSA FURTADO	II - B
1338	RICARDINA XAVIER DO BOMFIM	III - D
1332	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	III - C
744	ROSALIA TEIXEIRA LIMA	III - C
616	ROSANGELA COSTA BATISTA	III - E
691	ROSILANE LIMA DOS SANTOS	II - E
2221	SALVIANO GONCALVES DOS SANTOS	III - B
741	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO XAVIER	M II - D
636	SILVANY GONCALVES FERREIRA BISPO	M III - D
1325	SUELI ALVES DOS SANTOS	M III - C
135	SUELI ALVES MOREIRA	III - E
1327	SUELY BARBOSA MAGALHAES	M II - B

765	SUELY SOARES DA SILVA	III -B
829	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	III - E
1336	TATIANE BATISTA DE MELO	III - D
517	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	M III - F
725	VANUZA RITA DE OLIVEIRA	III - D
532	VILMARINA PEREIRA GUIMARAES	M III - C
763	ZILNAR NUNES REGES	III - C

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:737A0C82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

7º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
808	11/07/2025	SIDNEY MARTINS DE LIMA FILHO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
809	11/07/2025	NICOLE BORGES DA SILVA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
810	14/07/2025	JHESSYCA LEMES DE FREITAS	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
811	15/07/2025	PRISCILA FERREIRA SOUTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
812	16/07/2025	SUSY KELMA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA I - M
813	16/07/2025	THIAGO VINICIUS OLIVEIRA BASTOS FILHO	INDEFERIDO	ODONTOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA J
814	18/07/2025	GUILHERME ROCHA & PAULA HORRANA SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
815	18/07/2025	ALEXANDRE OLIVEIRA MENDOCA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
816	21/07/2025	PAULA FERNANDA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
817	22/07/2025	VALERIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA	INDEFERIDO	ENFERMEIRO	ITEM 5.5.2 / ALINEA M
818	23/07/2025	EDSON RAFAEL LIMA DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
819	25/07/2025	TAYNARA QUEIROZ VIEIRA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
820	25/07/2025	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA ROSA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
821	25/07/2025	GLEICIANE DA SILVA IBIAPINO	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA K - L
822	29/07/2025	DAYANA ALVES FERREIRA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
823	29/07/2025	MARIA FLAVIA MARTINS SANTOS TAVARES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
824	30/07/2025	ARNALDO HIGOR DA ANUNCIACAO BARBOSA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
825	30/07/2025	VERONICA CORDEIRO ROCHA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
826	30/07/2025	MARCELA MARINHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
827	31/07/2025	RANIELLY CARVALHO DE SANTANA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
828	31/07/2025	AMANDA CAROLINA DE MOLO GONCALVES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
829	31/07/2025	RODRIGUES E SILVA MEDICINA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
830	31/07/2025	DIVINA LUCIA DOS REIS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
831	01/08/2025	PAOLA CRISTINA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
832	01/08/2025	MOREIRA COSTA MEDICINA LTDA	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.1 / ALINEA - A - I - J - K
833	01/08/2025	VFBS SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
834	01/08/2025	CLEIDIANE DA CUNHA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
835	01/08/2025	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA MONTES	INDEFERIDO	ODONTOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I - J -K
836	05/08/2025	L R BUENO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
837	07/08/2025	YGOR VALERIO ASSUNCAO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
838	07/08/2025	LARISSA DE SOUSA JARDIM	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
839	08/08/2025	WANESSA FLEURY SILVA GRACIANO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
840	08/08/2025	LEONICE DE JESUS COSTA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I
841	08/08/2025	JANAINA SOUZA DE LIMA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
842	08/08/2025	POLIANA DAMASCENO DE SOUSA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1E5F2409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
41- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 12/08/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL

					HORÁRIA			
1	382/2025	ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA	705.188.871-46	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 70.650,00

Goiatuba-Go,12 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1E6645BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

Ata de Registro de Preço Nº 003/2025, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº: 4/2025 Processo Adm. Nº: 2878/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 04/08/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426145, Fax: 6233426145, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.928/0001-75 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 017/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	**EMPRESA**
1/2, 1/3, 1/7, 1/10, 1/11, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/21, 1/25, 1/27, 1/28, 1/30, 1/32, 1/33, 1/35, 1/38, 1/40, 1/46, 1/48, 1/50, 1/59, 1/60, 1/62, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/77, 1/83, 1/84, 1/86, 1/89, 1/91, 1/95, 1/96, 1/99, 1/100, 1/101, 1/104, 1/105, 1/107, 1/108, 1/109, 1/111, 1/113, 1/115, 1/117, 1/118, 1/119, 1/121, 1/123, 1/125, 1/128, 1/129, 1/131, 1/134, 1/138, 1/140, 1/141, 1/143, 1/145, 1/149, 1/150, 1/153, 1/155, 1/158, 1/161, 1/162, 1/163, 1/169, 1/171, 1/172, 1/173, 1/175, 1/177, 1/179, 1/185, 1/187, 1/188, 1/190, 1/192, 1/193, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/209, 1/219, 1/224, 1/228, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237, 1/241, 1/246, 1/253, 1/256, 1/258, 1/259, 1/263, 1/265, 1/268, 1/270, 1/273, 1/274, 1/277, 1/279, 1/282, 1/283, 1/285, 1/293, 1/299, 1/304	NOME: BN Hospitalar LTDA-ME CPF/CNPJ:18.177.955/0001-84 ENDEREÇO:RUA SABIA, 25, null - CENTRO FONE:6285599678 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: BOAVENTURA TERRA DE SOUSA NETO CPF: 015.739.791-20
1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/14, 1/18, 1/20, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/29, 1/31, 1/36, 1/39, 1/41, 1/45, 1/49, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/61, 1/63, 1/64, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/76, 1/78, 1/81, 1/82, 1/85, 1/87, 1/88, 1/90, 1/93, 1/94, 1/97, 1/98, 1/103, 1/106, 1/110, 1/112, 1/114, 1/120, 1/122, 1/124, 1/126, 1/130, 1/132, 1/135, 1/136, 1/137, 1/139, 1/142, 1/144, 1/151, 1/152, 1/154, 1/156, 1/157, 1/160, 1/164, 1/165, 1/166, 1/168, 1/170, 1/174, 1/178, 1/180, 1/181, 1/184, 1/186, 1/189, 1/191, 1/194, 1/197, 1/198, 1/200, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/210, 1/211, 1/214, 1/218, 1/221, 1/222, 1/223, 1/225, 1/227, 1/229, 1/232, 1/233, 1/234, 1/238, 1/239, 1/240, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/257, 1/260, 1/261, 1/262, 1/264, 1/266, 1/267, 1/269, 1/271, 1/272, 1/275, 1/276, 1/278, 1/280, 1/281, 1/284, 1/286, 1/287, 1/291, 1/292, 1/294, 1/295, 1/296, 1/300, 1/301, 1/302, 1/303	NOME: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:48.987.602/0001-00 ENDEREÇO:RUA 16, 31, - CENTRO FONE:6285883349 EMAIL:leonardo@exatacontabilidades.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER VIEIRA CABRAL CPF: 008.452.911-30
1/213, 1/215, 1/216, 1/217, 1/255, 1/297, 1/298	NOME: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:51.406.738/0001-94 ENDEREÇO:AV ARUMA, 259, QUADRA177 LOTE 01 - PARQUE AMAZONIA FONE:6291704018 EMAIL:flaviawind@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALLAN CARLOS SOARES DO ESPIRITO SANTO CPF: 038.161.341-06
1/133, 1/146, 1/147, 1/148, 1/182, 1/183, 1/195, 1/196, 1/254, 1/288, 1/289	NOME: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:55.007.465/0001-66 ENDEREÇO:TRECHO SIA TR 3, S/N, - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ FONE:6235651600 EMAIL:distribuidorasantanamed@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: HOMMEL VIEIRA SILVA CPF: 036.814.726-61
1/12, 1/34, 1/37, 1/42, 1/43, 1/44, 1/47, 1/56, 1/58, 1/79, 1/80, 1/92, 1/102, 1/116, 1/127, 1/159, 1/167, 1/176, 1/212, 1/226, 1/290	NOME: SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA CPF/CNPJ:29.261.327/0001-07 ENDEREÇO:RUA 7, S/N, QUADRAG LOTE 18 SALA 1 - SETOR BELA VISTA FONE:6239548343 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN LEAO DO NASCIMENTO CPF: 068.449.821-94

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2025
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 4/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BN Hospitalar LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	250,0000	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	REYMER	8,1700	2.042,5000
1 / 3	CX	400,0000	AGULHA 13 X 4,50 ,C /100	LABOR	5,6000	2.240,0000
1 / 7	CX	400,0000	AGULHA 25 X 8	LABOR	4,9500	1.980,0000
1 / 10	LT	2.400,0000	ALCOOL 70% 1LT	JALLES	4,4000	10.560,0000
1 / 11	LI	2.000,0000	ALCOOL 70GEL	JALLES	3,9000	7.800,0000
1 / 13	UN	40,0000	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON ADULTO COMPLETO	SOLIDOR	59,9000	2.396,0000
1 / 15	UN	40,0000	APARELHO DE GLICEMIA	ROCHE	60,0000	2.400,0000
1 / 16	UN	120,0000	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCAL	24,0000	2.880,0000
1 / 17	PC	2.000,0000	ATADURAS 10 CM - 13 FIOS	BIOTEXTIL	3,9000	7.800,0000
1 / 19	PC	2.000,0000	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	6,5300	13.060,0000
1 / 21	UN	1.000,0000	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO	CONVATEC	10,7900	10.790,0000
1 / 25	UN	20,0000	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	69,0000	1.380,0000
1 / 27	CX	20,0000	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	84,0000	1.680,0000
1 / 28	CX	20,0000	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	80,0000	1.600,0000
1 / 30	UN	2.000,0000	CATETER INTRAV. 16G C/100 N18	LABOR	0,5200	1.040,0000
1 / 32	UN	12.000,0000	CATETER INTRAV. 16G C/100 N22	LABOR	0,5200	6.240,0000
1 / 33	UN	12.000,0000	CATETER INTRAV. 16G C/100 N24	LABOR	0,5200	6.240,0000
1 / 35	UN	20,0000	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	LABOR	24,9000	498,0000
1 / 38	UN	540,0000	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	5,4000	2.916,0000
1 / 40	UN	4.800,0000	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	BIOTEXTIL	10,0000	48.000,0000
1 / 46	UN	30.000,0000	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	MEDIX	0,4900	14.700,0000
1 / 48	PC	10,0000	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	THEOTO	16,0000	160,0000
1 / 50	PC	30,0000	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	4,3800	131,4000
1 / 59	UN	2.400,0000	FITA PARA GLICEMIA PLUS C/50 UND	ONCAL	15,9000	38.160,0000
1 / 60	PC	300,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G GD PACOTE C/8	BIGFRAL	6,3000	1.890,0000
1 / 62	FR	500,0000	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	EQUIPLEX	0,8900	445,0000
1 / 66	CX	10,0000	LAMINA BISTURIN.12 C/100	LABOR	18,3000	183,0000
1 / 68	CX	10,0000	LAMINA BISTUR IN.16C/100	LABOR	20,0000	200,0000
1 / 70	UN	300,0000	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	SURGIPLAST	5,5000	1.650,0000
1 / 72	PA	1.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	SUPERMAX	0,9500	950,0000
1 / 74	PA	500,0000	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	SUPERMAX	0,9500	475,0000
1 / 77	CX	240,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M S/ PO C/100UND	SUPERMAX	14,1000	3.384,0000
1 / 83	UN	120,0000	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA CURTA GR40	ANADONA	1,2000	144,0000
1 / 84	UN	120,0000	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA LONGA GR 40	ANADONA	1,2000	144,0000
1 / 86	UN	100,0000	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM M	VOLK	9,8900	989,0000
1 / 89	CX	2.400,0000	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	3,2900	7.896,0000
1 / 91	CX	20,0000	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	SHALON	17,8000	356,0000
1 / 95	CX	20,0000	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	SHALON	28,0000	560,0000
1 / 96	PC	50,0000	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	CIEX	34,7000	1.735,0000
1 / 99	UN	50,0000	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	CIEX	75,4000	3.770,0000
1 / 100	UN	60,0000	PROPÉS DESCARTAVEIS PCT C/100	SKY	5,3000	318,0000
1 / 101	CX	50,0000	SCALP 19G C/100	LABOR	17,9000	895,0000

1 / 104	CX	50,0000	ESCALPE 25 C/100	LABOR	17,9000	895,0000
1 / 105	UN	10.000,0000	SERINGAS DE 1ML	SR	0,1000	1.000,0000
1 / 107	UN	20.000,0000	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	SR	0,1200	2.400,0000
1 / 108	UN	20.000,0000	SERINGAS DE 10ML	SR	0,1700	3.400,0000

1 / 109	UN	10.000,0000	SERINGAS DE 20 ML	SR	0,2700	2.700,0000
1 / 111	CX	10,0000	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 14 C/10	SOLIDOR	23,8000	238,0000
1 / 113	CX	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONA N 18 C/10	SOLIDOR	8,4000	168,0000
1 / 115	CX	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONA N 16 C/10	SOLIDOR	7,6900	153,8000
1 / 117	UN	10.000,0000	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	SOLIDOR	0,4600	4.600,0000
1 / 118	UN	10.000,0000	SONDA URETRAL N 14 - MANDATO	SOLIDOR	0,4600	4.600,0000
1 / 119	UN	18.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	3,1000	55.800,0000
1 / 121	BL	20.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	3,7900	75.800,0000
1 / 123	FR	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	4,8000	19.200,0000
1 / 125	FR	4.000,0000	SORO RINGER SIOMPLES 500ML	EQUIPLEX	5,3000	21.200,0000
1 / 128	UN	20,0000	TUBO LATEX N.200 C/15MTS	GOIASLATEX	19,8000	396,0000
1 / 129	LT	20,0000	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RICIE	21,8600	437,2000
1 / 131	FR	3.000,0000	ACEBROFILINA 25MG/5ML	CIMED	4,6500	13.950,0000
1 / 134	CP	6.000,0000	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	0,0200	120,0000
1 / 138	CP	6.000,0000	ALBENAZOL 400MG COMP	PRATI	0,3700	2.220,0000
1 / 140	FR	2.000,0000	AMBROXOL XAROPE ADULTO	CIMED	2,1800	4.360,0000
1 / 141	FR	2.000,0000	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	CIMED	1,7100	3.420,0000
1 / 143	AM	1.200,0000	AMINOFILINA INJ	HIPOLABOR	2,0800	2.496,0000
1 / 145	AP	1.200,0000	AMIODARONA INJ	HIPOLABOR	2,7000	3.240,0000
1 / 149	FR	1.000,0000	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	2,5400	2.540,0000
1 / 150	CP	50.000,0000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	0,1400	7.000,0000
1 / 153	CP	40.000,0000	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,0300	1.200,0000
1 / 155	BL	20.000,0000	AZITROMICINA 500MG C/ 3	PRATI	0,5400	10.800,0000
1 / 158	AM	6.000,0000	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	5,1000	30.600,0000
1 / 161	CP	6.000,0000	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	0,1200	720,0000

1 / 162	AM	3.000,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,8900	2.670,0000
1 / 163	AM	6.000,0000	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	FARMACE	0,8900	5.340,0000
1 / 169	CP	30.000,0000	CARVEDILOL 25MG	CIMED	0,0800	2.400,0000
1 / 171	CP	30.000,0000	CARVEDILOL 6,25MG	CIMED	0,0700	2.100,0000
1 / 172	FR	1.500,0000	CAFALEXINA 250MG	ABL	4,9300	7.395,0000
1 / 173	CAPS	50.000,0000	CAFALEXINA 500MG	PRATI	0,3900	19.500,0000
1 / 175	AM	5.000,0000	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	AGILA	2,6900	13.450,0000
1 / 177	CP	6.000,0000	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	UNIAO Q	0,3000	1.800,0000
1 / 179	CP	8.000,0000	CINARIZINA 25 MG	PRATI	0,2400	1.920,0000
1 / 185	AM	1.000,0000	CLORIDRATO DE LODOCAINA 2% SEM VASO	HIPOLABOR	4,2000	4.200,0000
1 / 187	CP	6.000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	TEUTO	0,3800	2.280,0000
1 / 188	FR	50,0000	COLIRIO ANESTÉSICO	ALLERGAN	31,4900	1.574,5000
1 / 190	AM	12.000,0000	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HIPOLABOR	0,6400	7.680,0000
1 / 192	TB	2.500,0000	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TEUTO	1,4600	3.650,0000
1 / 193	FR	1.000,0000	DEXAMETASONA XAROPE	PRATI	1,9900	1.990,0000
1 / 199	AM	15.000,0000	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,4900	7.350,0000
1 / 201	CP	50.000,0000	DIPIRONA 500 MG	PRATI	0,0600	3.000,0000
1 / 202	FR	3.000,0000	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	0,8900	2.670,0000
1 / 203	AM	24.000,0000	DIPIRONA INJ	HIPOLABOR	0,4500	10.800,0000
1 / 209	CP	45.000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	0,1100	4.950,0000
1 / 219	CP	60.000,0000	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	0,0500	3.000,0000
1 / 224	UN	10.000,0000	GLICOSE 25%	EQUIPLEX	0,3700	3.700,0000
1 / 228	TUBO	1.000,0000	HIDROCORTISONA CREME	TEUTO	2,5200	2.520,0000
1 / 230	AM	12.000,0000	HIDROCORTIZONA 500 MG	TEUTO	4,1300	49.560,0000
1 / 231	FR	3.000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	1,7100	5.130,0000
1 / 235	FR	1.000,0000	HISTAMIN XP	NATULAB	1,8400	1.840,0000
1 / 236	CP	50.000,0000	IBUPROFENO 300 MG	PRATI	0,0800	4.000,0000

1 / 237	CP	50.000,0000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	0,0700	3.500,0000
1 / 241	UN	200,0000	INSULINA 10 ML LANTUS	SANOFI	219,0000	43.800,0000
1 / 246	UN	80,0000	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	ELI LILLY	129,0000	10.320,0000
1 / 253	FR	600,0000	IODETO DE POTASSIO 100ML	CAZI	4,6500	2.790,0000
1 / 256	UN	500,0000	LEITE ISOSOURCE 1.5 1LT	NESTLE	24,9000	12.450,0000
1 / 258	CP	5.000,0000	LORATADINA 10 MG	CIMED	0,0300	150,0000
1 / 259	FR	1.000,0000	LORATADINA XAROPE	NATULAB	2,4000	2.400,0000
1 / 263	CP	70.000,0000	METFORMINA 500MG	PRATI	0,0800	5.600,0000
1 / 265	CP	50.000,0000	METILDOPA 250 MG	PRATI	0,2900	14.500,0000
1 / 268	AP	1.200,0000	METOCLOPRAMIDA INJ.	HIPOLABOR	0,5500	660,0000
1 / 270	TUBO	1.000,0000	METRONIDAZOL GELEIA	PRATI	5,2000	5.200,0000
1 / 273	TB	1.200,0000	NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI	1,9000	2.280,0000
1 / 274	CP	15.000,0000	NIFEDIPINO 10MG CPR	PRATI	0,0600	900,0000
1 / 277	TB	800,0000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	HIPOLABOR	6,0000	4.800,0000
1 / 279	CP	70.000,0000	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	0,0600	4.200,0000
1 / 282	FR	2.400,0000	PARACETAMOL GTS 15ML	FARMACE	1,1200	2.688,0000
1 / 283	CP	3.000,0000	PREDNISONA 20 MG	GERMED	0,0900	270,0000
1 / 285	AM	15.000,0000	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	2,2300	33.450,0000
1 / 293	FR	2.000,0000	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	BELFAR	2,5000	5.000,0000
1 / 299	UN	3.600,0000	TENOXICAN 20MG	GENON	5,3000	19.080,0000
1 / 304	FR	5.000,0000	VITAMINA K	UNIAO Q	1,7000	8.500,0000
TOTAL:	**847.339,4000**					
RAZÃO SOCIAL: OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA						
					MENOR	**PREÇO TOTAL**

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	
1 / 1	PC	50,0000	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	MEDIX	3,9900	199,5000
1 / 4	CX	400,0000	AGULHA 20X5,5 C/100	MEDIX	5,1100	2.044,0000
1 / 5	CX	400,0000	AGULHA 25X0,6 C/100	MEDIX	4,8800	1.952,0000
1 / 6	CX	400,0000	AGULHA 25X7 C/100	MEDIX	4,9600	1.984,0000
1 / 8	CX	400,0000	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	5,1800	2.072,0000
1 / 9	CX	40,0000	AGULHA BD 4MM C/100	BD	35,8800	1.435,2000
1 / 14	UN	40,0000	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON PEDIAT COMPLETO	PREMIUM	59,3700	2.374,8000
1 / 18	PC	2.000,0000	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	DESCTEXTIL	5,4900	10.980,0000
1 / 20	UN	300,0000	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	MEDIX	2,9300	879,0000
1 / 22	UN	500,0000	BOLSA P/ COLOSTOMIA infantil	CONVATEC	10,9400	5.470,0000
1 / 23	PC	120,0000	CAMPO OPERATORIO ESTERIL (CAMPO CIRURGICO DESCART. 45X50 C 50 UND	DESCTEXTIL	39,0000	4.680,0000
1 / 24	UN	600,0000	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	57,1200	34.272,0000
1 / 26	UN	20,0000	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	55,0900	1.101,8000
1 / 29	UN	2.000,0000	CATETER INTRAV. 16G C/100	MEDIX	0,5300	1.060,0000
1 / 31	UN	12.000,0000	CATETER INTRAV. 16G C/100 N20	MEDIX	0,5200	6.240,0000
1 / 36	UN	120,0000	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LTS	MEDIX	2,8400	340,8000
1 / 39	UN	1.000,0000	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	CRAL	0,3500	350,0000
1 / 41	CX	20,0000	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C /500 UN	CREMER	9,1000	182,0000
1 / 45	CX	40,0000	ELETRODO DESC AD/INF C/GEL C/50	MEDIX	8,8500	354,0000
1 / 49	UN	500,0000	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	6,8800	3.440,0000
1 / 51	UN	500,0000	ESPECULO VAGINAL G	CRAL	1,0300	515,0000
1 / 52	UN	800,0000	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	CRAL	0,9500	760,0000
1 / 53	UN	800,0000	ESPECULO VAGINAL P	CRAL	0,8200	656,0000
1 / 54	UN	30,0000	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	PREMIUM	10,4000	312,0000
1 / 55	UN	300,0000	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	3,0500	915,0000
			BRANCA 19X50			
1 / 57	PC	300,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM 30M	CIEX	3,4500	1.035,0000
1 / 61	UN	300,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M GD PACOTE C/8	BIG	6,2900	1.887,0000
1 / 63	UN	50,0000	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA GEL)	REYMER	18,8800	944,0000
1 / 64	FR	50,0000	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% 5LT	PROLINK	7,5300	376,5000
1 / 65	CX	10,0000	LAMINA BISTURIN.11 C/100	MEDIX	17,4200	174,2000
1 / 67	CX	10,0000	LAMINA BISTURIN.15 C/100	MEDIX	18,8500	188,5000
1 / 69	CX	10,0000	LAMINA BISTURI N22 C/100	MEDIX	17,7300	177,3000
1 / 71	RL	300,0000	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	LUDAN	6,0900	1.827,0000
1 / 73	PA	1.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	LENGRUBER	0,9400	940,0000
1 / 75	PA	500,0000	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	LENGRUBER	0,9400	470,0000
1 / 76	CX	240,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G S/ PO C/100UND	MEDIX	12,1100	2.906,4000
1 / 78	CX	240,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P S/ PO C/100UND	MEDIX	14,0900	3.381,6000
1 / 81	CX	2.400,0000	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO 100UND	MEDIX	10,0000	24.000,0000
1 / 82	CX	2.400,0000	LUVA PROCEDIMENTO PP COM TALCO 100UND	MEDIX	10,0000	24.000,0000
1 / 85	UN	100,0000	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM G	INNOVA	9,8800	988,0000
1 / 87	UN	30,0000	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	DESCARPACK	19,0500	571,5000
1 / 88	UN	30,0000	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	DESCARPACK	17,3500	520,5000
1 / 90	UN	240,0000	MASCARA N95	NUTRIEX	0,3600	86,4000
1 / 93	CX	20,0000	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	PROCARE	26,7200	534,4000
1 / 94	CX	20,0000	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	PROCARE	26,9100	538,2000
1 / 97	UN	50,0000	PAPEL GRAU CIRURGICO	ZERMART	37,3600	1.868,0000
			200X100			
1 / 98	PC	50,0000	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	ZERMART	53,1500	2.657,5000
1 / 103	CX	50,0000	SCALP 23G C/100	MEDIX	17,7000	885,0000
1 / 106	UN	20.000,0000	SERINGAS DE 3 ML	MEDIX	0,0900	1.800,0000
1 / 110	CX	10,0000	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N.12 C/10	SOLIDOR	23,5100	235,1000
1 / 112	CX	10,0000	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 16 C/10	SOLIDOR	23,9000	239,0000
1 / 114	CX	10,0000	SONDA NASOGASTRICA LONA N 20 C/10	MEDSONDA	7,9500	79,5000
1 / 120	BL	15.000,0000	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	3,4500	51.750,0000
1 / 122	BL	4.000,0000	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	4,6900	18.760,0000
1 / 124	FR	5.000,0000	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	5,5800	27.900,0000
1 / 126	UN	50,0000	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	8,0500	402,5000
1 / 130	CP	70.000,0000	AAS 100MG	BRAINFARMA	0,0200	1.400,0000
1 / 132	FR	3.000,0000	ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	5,7300	17.190,0000
1 / 135	VD	40,0000	AFRIN ADULTO	BAYER	7,9300	317,2000
1 / 136	VD	40,0000	AFRIN PEDIATRA 500MG	BAYER	11,4600	458,4000
1 / 137	FR	10.000,0000	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	0,0900	900,0000
1 / 139	FR	2.000,0000	ALBENAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB	0,6300	1.260,0000
1 / 142	CP	6.000,0000	AMINOFILINA COMP	HIPOLABOR	0,1200	720,0000
1 / 144	CP	24.000,0000	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,2000	4.800,0000
1 / 151	CP	30.000,0000	ANLODIPINO 5MG	PRATI	0,0300	900,0000
1 / 152	CP	40.000,0000	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,0200	800,0000

1 / 154	UN	12.000,0000	ATORVASTINA 10MG	E M S	0,0400	480,0000
1 / 156	FR	800,0000	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG	PHARLAB	4,6700	3.736,0000
1 / 157	FR	6.000,0000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	4,4000	26.400,0000
1 / 160	VD	200,0000	BROMETO DE IPRATROPIO	TEUTO	0,8700	174,0000
1 / 164	CP	120.000,0000	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	0,0200	2.400,0000
1 / 165	CP	6.000,0000	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,2200	1.320,0000

1 / 166	CP	6.000,0000	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,4900	2.940,0000
1 / 168	CP	30.000,0000	CARVEDILOL 12,5	EMS	0,0500	1.500,0000
1 / 170	CP	30.000,0000	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	0,0500	1.500,0000
1 / 174	AM	4.000,0000	CEFALOTINA INJ	ABL	2,8200	11.280,0000
1 / 178	AM	1.000,0000	CIMETIDINA INJ	HYPOFARMA	0,8600	860,0000
1 / 180	CP	8.000,0000	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	0,3700	2.960,0000
1 / 181	CP	24.000,0000	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	0,1400	3.360,0000
1 / 184	FR	200,0000	CLORIDRATO DE FENOTEROL	TEUTO	22,0500	4.410,0000
1 / 186	AM	400,0000	CLORPRAMAZINA INJ	CRISTALIA	3,4700	1.388,0000
1 / 189	AM	15.000,0000	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	0,7000	10.500,0000
1 / 191	AM	12.000,0000	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	0,7000	8.400,0000
1 / 194	AP	2.000,0000	DIAZEPAN INJ	U.QUIMICA	1,0500	2.100,0000
1 / 197	CP	24.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50 MG	ALTEFAR	0,0400	960,0000
1 / 198	CP	42.000,0000	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	ALTEFAR	0,0400	1.680,0000
1 / 200	CP	25.000,0000	DIGOXINA 25 MG	TEUTO	0,1400	3.500,0000
1 / 204	UN	1.200,0000	DRAMIN B6 DL	TAKEDA	8,0000	9.600,0000
1 / 205	UN	200,0000	EFORTIL	U.QUIMICA	1,4100	282,0000
1 / 206	CP	36.000,0000	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	0,0400	1.440,0000
1 / 207	AM	500,0000	ADRENALINA/EPINEFRIA INJ HYPOFARMA		0,8400	420,0000
1 / 208	CP	200,0000	ERITOROMICINA LIQUDA	PRATI	6,9600	1.392,0000
1 / 210	CP	6.000,0000	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	0,1200	720,0000
1 / 211	CP	6.000,0000	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	0,1600	960,0000
1 / 214	UN	150,0000	FORMULA APTAMIL PEPTI LATA 400GR	DANONE	61,7400	9.261,0000
1 / 218	UN	100,0000	FORMULA SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300 GR	SUPRASOY	20,2800	2.028,0000
1 / 221	CP	42.000,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	0,0200	840,0000
1 / 222	CP	5.000,0000	GLICAZIDA 30G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	0,1800	900,0000
1 / 223	UN	100,0000	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	RIOQUIMICA	15,7800	1.578,0000

1 / 225	UN	10.000,0000	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	0,3600	3.600,0000
1 / 227	CP	84.000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	0,0200	1.680,0000
1 / 229	FR	12.000,0000	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	BLAU	2,7300	32.760,0000
1 / 232	CP	24.000,0000	HIOSCINA COMPOSTA	HIPOLABOR	0,2000	4.800,0000
1 / 233	CP	15.000,0000	HIOSCINA SIMPLES	HIPOLABOR	0,1600	2.400,0000
1 / 234	CP	10.000,0000	HISTAMIN COMP.	HIPOLABOR	0,0300	300,0000
1 / 238	FR	1.200,0000	IBUPROFENO 50MG GOTAS	MEDQUIMICA	1,9900	2.388,0000
1 / 239	AM	100,0000	INIBINA INJ	APSEN	26,3600	2.636,0000
1 / 240	UN	40,0000	INSULINA 10 ML APIDRA	SANOFI	74,9700	2.998,8000
1 / 242	UN	300,0000	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	SANOFI	50,0000	15.000,0000
1 / 243	UN	70,0000	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	NOVONORDISK	36,1600	2.531,2000
1 / 244	UN	50,0000	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	130,0000	6.500,0000
1 / 245	UN	50,0000	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	145,1100	7.255,5000
1 / 247	UN	80,0000	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA C/5 REFIS DE 3ML	ELILILLY	188,1400	15.051,2000
1 / 248	UN	30,0000	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML CADA+ CANETA	ELILILLY	158,7600	4.762,8000
1 / 249	UN	20,0000	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	202,8600	4.057,2000
1 / 250	UN	40,0000	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	202,8600	8.114,4000
1 / 251	UN	40,0000	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	NOVONORDISK	361,6200	14.464,8000
1 / 252	UN	20,0000	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	NOVONORDISK	361,6200	7.232,4000
1 / 257	UN	100,0000	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR	NESTLE	17,1900	1.719,0000
1 / 260	CP	120.000,0000	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	EUROFARMA	0,0300	3.600,0000
1 / 261	CP	12.000,0000	MEBENDAZOL 100 MG	GEOLAB	0,0200	240,0000
1 / 262	FR	800,0000	MEBENDAZOL 20MG	GEOLAB	1,8400	1.472,0000

1 / 264	CP	70.000,0000	METFORMINA 850 MG	PRATI	0,1200	8.400,0000
1 / 266	CP	50.000,0000	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	0,6500	32.500,0000
1 / 267	CP	12.000,0000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	0,0400	480,0000
1 / 269	CP	6.000,0000	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	0,1600	960,0000
1 / 271	TUBO	1.000,0000	MICONAZOL CREME 2% TUBO C/28 GR	TEUTO	2,3800	2.380,0000
1 / 272	AM	300,0000	MORFINA INJ 10 MG	U.QUIMICA	2,1100	633,0000
1 / 275	CP	6.000,0000	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	0,0500	300,0000
1 / 276	CP	20.000,0000	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,0500	1.000,0000
1 / 278	UN	100,0000	NUTREN JUNIOR, LATA 400GR SABOR BAUNILHA	NESTLE	39,6900	3.969,0000
1 / 280	CP	80.000,0000	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,0400	3.200,0000
1 / 281	CP	80.000,0000	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	0,0700	5.600,0000
1 / 284	CP	10.000,0000	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,1300	1.300,0000
1 / 286	CP	78.000,0000	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	0,0300	2.340,0000
1 / 287	EN	1.200,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,6500	780,0000
1 / 291	CP	50.000,0000	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	0,0500	2.500,0000
1 / 292	CP	50.000,0000	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	0,0900	4.500,0000
1 / 294	FR	1.200,0000	SULF FERRISO LIQ	AIRELA	0,9600	1.152,0000
1 / 295	CP	15.000,0000	SULFATO FERROSO 40MG CPR	BELFAR	0,0300	450,0000
1 / 296	UN	100,0000	SUPREMENTO ALIMENTAR ENSURE LT,PÓ BAUNILHA 900GR	ABBOTT	116,4200	11.642,0000
1 / 300	UN	3.600,0000	TENOXICAN 40MG	CRISTALIA	6,8900	24.804,0000
1 / 301	AM	300,0000	TRAMADOL INJ	TEUTO	1,1100	333,0000
1 / 302	AM	500,0000	TRANSAMIM INJ	HIPOLABOR	3,6100	1.805,0000
1 / 303	AM	5.000,0000	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	0,6600	3.300,0000
TOTAL:	**666.598,1000**					
RAZÃO SOCIAL: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

1 / 213	UN	150,0000	FORMULA APTAMIL AR LATA 400GR	DANONE LTDA- APTAMIL RR 400G	39,5000	5.925,0000
1 / 215	UN	250,0000	FORMULA NEOCATE ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOADVANCE 400G	157,0000	39.250,0000
1 / 216	UN	250,0000	FORMULA NEOCATE LCP ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOCATE LCP 400G	141,5000	35.375,0000
1 / 217	UN	300,0000	FORMULA PREGOMIN PEPTI LATA 400 GR	DANONE LTDA- PREGOMIN PEPTI 4	94,0000	28.200,0000
1 / 255	UN	100,0000	LEITE INFANTRINI 400GR	DANONE LTDA- INFATRINI 400G	81,6500	8.165,0000
1 / 297	UN	100,0000	SUPREMENTO ALIMENTAR FORTINI LATA PÓ SEM SABOR 400 GR	DANONE LTDA- FORTINI PLUS (SE	47,5000	4.750,0000
1 / 298	UN	100,0000	SUSTAGEM LATA,PÓ SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA 400 GR	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	37,5000	3.750,0000
TOTAL:	**125.415,0000**					

RAZÃO SOCIAL: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 133	TUBO	500,0000	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME	PRATI	2,5000	1.250,0000
1 / 146	CP	24.000,0000	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	0,0400	960,0000
1 / 147	FR	1.000,0000	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	EMS	13,4000	13.400,0000
1 / 148	CP	6.000,0000	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG + 12,5 MG/ML	EMS	0,8700	5.220,0000
1 / 182	CP	12.000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,0600	720,0000
1 / 183	CP	6.000,0000	CLONAZEPAM 2MG	EMS	0,0500	300,0000
1 / 195	CP	6.000,0000	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND	0,0500	300,0000
1 / 196	CP	6.000,0000	DIAZEPAM 5MG COMP	LEGRAND	0,0500	300,0000
1 / 254	CP	3.000,0000	ISORDIL 10MG	EMS	0,2900	870,0000
1 / 288	FR	800,0000	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	1,9200	1.536,0000
1 / 289	CP	2.000,0000	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	0,8500	1.700,0000
TOTAL:	**26.556,0000**					

RAZÃO SOCIAL: SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 12	UN	400,0000	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	polax	11,0000	4.400,0000
1 / 34	UN	600,0000	CATETER OCULOS	embramed	0,8000	480,0000
1 / 37	UN	120,0000	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Descarbox	3,8900	466,8000
1 / 42	UN	30,0000	DETEGENTE ENZIMATICO 5LTS	prolink	78,0000	2.340,0000
1 / 43	UN	30,0000	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	2,1100	63,3000
1 / 44	UN	30,0000	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	3,6800	110,4000
1 / 47	UN	800,0000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Medix	0,8700	696,0000
1 / 56	UN	120,0000	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	Procitex	4,8900	586,8000
1 / 58	CX	700,0000	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	on call	28,4900	19.943,0000
1 / 79	CX	2.400,0000	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	medix	10,0000	24.000,0000
1 / 80	CX	2.400,0000	LUVA PROCEDIMENTO M COM TALCO 100UND	medix	10,0000	24.000,0000
1 / 92	CX	20,0000	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	thecnofio	26,9900	539,8000
1 / 102	CX	50,0000	SCALP 21G C/100	descarpack	17,8900	894,5000
1 / 116	UN	4.000,0000	SONDA URETRAL N 10 - MANDATO	biofarmace	0,5000	2.000,0000
1 / 127	CX	200,0000	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	Lavie	4,4900	898,0000
1 / 159	AM	600,0000	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	blau	5,5000	3.300,0000
1 / 167	CP	2.000,0000	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	zydus	0,9900	1.980,0000
1 / 176	CP	2.000,0000	CETOCONAZOL 200 MG	pharlab	0,2400	480,0000

1/ 212	CP	3.000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	belfar	0,3700	1.110,0000
1/ 226	CP	6.000,0000	HALOPERIDOL 5 MG	uniao	0,1200	720,0000
1/ 290	FR	2.400,0000	SIMETICONA 75MG GOTAS	cimed	1,4300	3.432,0000
TOTAL:	**92.440,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 4/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 4/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 4/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 12 de agosto de 2025

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora da Saúde

Contratada(S):

_____
BN HOSPITALAR LTDA-ME

_____
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

_____
SALUTE MED HOSPITALAR LTDA

_____
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4ACC1ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2878/2025 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O(A) Gestora da Saúde do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR as empresas:
BN Hospitalar LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.177.955/0001-84, estabelecida na RUA SABIA, CENTRO, RUBIATABA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). BOAVENTURA TERRA DE SOUSA NETO, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 015.739.791-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	REYMER	250	UN	8,17	2.042,50
1/3	AGULHA 13 X 4,50 ,C /100	LABOR	400	CX	5,60	2.240,00
1/7	AGULHA 25 X 8	LABOR	400	CX	4,95	1.980,00
1/10	ALCOOL 70% 1LT	JALLES	2.400	LT	4,40	10.560,00
1/11	ALCOOL 70GEL	JALLES	2.000	LI	3,90	7.800,00
1/13	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON ADULTO COMPLETO	SOLIDOR	40	UN	59,90	2.396,00
1/15	APARELHO DE GLICEMIA	ROCHE	40	UN	60,00	2.400,00
1/16	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCAL	120	UN	24,00	2.880,00
1/17	ATADURAS 10 CM - 13 FIOS	BIOTEXTIL	2.000	PC	3,90	7.800,00
1/19	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	2.000	PC	6,53	13.060,00

1/21	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO	CONVATEC	1.000	UN	10,79	10.790,00
1/25	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	UN	69,00	1.380,00
1/27	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	CX	84,00	1.680,00
1/28	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	CX	80,00	1.600,00
1/30	CATETER INTRAV. 16G C/100 N18	LABOR	2.000	UN	0,52	1.040,00
1/32	CATETER INTRAV. 16G C/100 N22	LABOR	12.000	UN	0,52	6.240,00
1/33	CATETER INTRAV. 16G C/100 N24	LABOR	12.000	UN	0,52	6.240,00
1/35	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	LABOR	20	UN	24,90	498,00
1/38	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	540	UN	5,40	2.916,00
1/40	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	BIOTEXTIL	4.800	UN	10,00	48.000,00
1/46	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	MEDIX	30.000	UN	0,49	14.700,00
1/48	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	THEOTO	10	PC	16,00	160,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/50	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	30	PC	4,38	131,40
1/59	FITA PARA GLICEMIA PLUS C/50 UND	ONCAL	2.400	UN	15,90	38.160,00
1/60	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G GD PACOTE C/8	BIGFRAL	300	PC	6,30	1.890,00
1/62	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	EQUIPLEX	500	FR	0,89	445,00
1/66	LAMINA BISTURIN.12 C/100	LABOR	10	CX	18,30	183,00
1/68	LAMINA BISTUR IN.16C/100	LABOR	10	CX	20,00	200,00
1/70	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	SURGIPLAST	300	UN	5,50	1.650,00
1/72	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	SUPERMAX	1.000	PA	0,95	950,00
1/74	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	SUPERMAX	500	PA	0,95	475,00
1/77	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M S/ PO C/100UND	SUPERMAX	240	CX	14,10	3.384,00
1/83	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA CURTA GR40	ANADONA	120	UN	1,20	144,00
1/84	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA LONGA GR 40	ANADONA	120	UN	1,20	144,00
1/86	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM M	VOLK	100	UN	9,89	989,00
1/89	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	2.400	CX	3,29	7.896,00
1/91	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	SHALON	20	CX	17,80	356,00
1/95	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	SHALON	20	CX	28,00	560,00
1/96	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	CIEX	50	PC	34,70	1.735,00
1/99	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	CIEX	50	UN	75,40	3.770,00
1/100	PROPÉS DESCARTAVEIS PCT C/100	SKY	60	UN	5,30	318,00
1/101	SCALP 19G C/100	LABOR	50	CX	17,90	895,00
1/104	ESCALPE 25 C/100	LABOR	50	CX	17,90	895,00
1/105	SERINGAS DE 1ML	SR	10.000	UN	0,10	1.000,00
1/107	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	SR	20.000	UN	0,12	2.400,00
1/108	SERINGAS DE 10ML	SR	20.000	UN	0,17	3.400,00
1/109	SERINGAS DE 20 ML	SR	10.000	UN	0,27	2.700,00
1/111	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 14 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,80	238,00
1/113	SONDA NASOGASTRICA LONA N 18 C/10	SOLIDOR	20	CX	8,40	168,00
1/115	SONDA NASOGASTRICA LONA N 16 C/10	SOLIDOR	20	CX	7,69	153,80
1/117	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	SOLIDOR	10.000	UN	0,46	4.600,00
1/118	SONDA URETRAL N 14 -MANDATO	SOLIDOR	10.000	UN	0,46	4.600,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/119	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	18.000	UN	3,10	55.800,00
1/121	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	20.000	BL	3,79	75.800,00
1/123	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	4.000	FR	4,80	19.200,00
1/125	SORO RINGER SIOMPLES 500ML	EQUIPLEX	4.000	FR	5,30	21.200,00
1/128	TUBO LATEX N.200 C/15MTS	GOIASLATEX	20	UN	19,80	396,00
1/129	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RICIE	20	LT	21,86	437,20
1/131	ACEBROFILINA 25MG/5ML	CIMED	3.000	FR	4,65	13.950,00
1/134	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	6.000	CP	0,02	120,00
1/138	ALBENAZOL 400MG COMP	PRATI	6.000	CP	0,37	2.220,00
1/140	AMBROXOL XAROPE ADULTO	CIMED	2.000	FR	2,18	4.360,00
1/141	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	CIMED	2.000	FR	1,71	3.420,00
1/143	AMINOFILINA INJ	HIPOLABOR	1.200	AM	2,08	2.496,00
1/145	AMIODARONA INJ	HIPOLABOR	1.200	AP	2,70	3.240,00
1/149	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	1.000	FR	2,54	2.540,00
1/150	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	50.000	CP	0,14	7.000,00
1/153	ATENOLOL 50MG	PRATI	40.000	CP	0,03	1.200,00
1/155	AZITROMICINA 500MG C/ 3	PRATI	20.000	BL	0,54	10.800,00
1/158	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	6.000	AM	5,10	30.600,00
1/161	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	6.000	CP	0,12	720,00
1/162	BROMOPRIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	3.000	AM	0,89	2.670,00
1/163	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	FARMACE	6.000	AM	0,89	5.340,00
1/169	CARVEDILOL 25MG	CIMED	30.000	CP	0,08	2.400,00
1/171	CARVEDILOL 6,25MG	CIMED	30.000	CP	0,07	2.100,00
1/172	CAFALEXINA 250MG	ABL	1.500	FR	4,93	7.395,00
1/173	CAFALEXINA 500MG	PRATI	50.000	CAPS	0,39	19.500,00
1/175	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	AGILA	5.000	AM	2,69	13.450,00
1/177	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	UNIAO Q	6.000	CP	0,30	1.800,00
1/179	CINARIZINA 25 MG	PRATI	8.000	CP	0,24	1.920,00
1/185	CLORIDRATO DE LODOCAINA 2% SEM VASO	HIPOLABOR	1.000	AM	4,20	4.200,00
1/187	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	TEUTO	6.000	CP	0,38	2.280,00
1/188	COLIRIO ANESTÉSICO	ALLERGAN	50	FR	31,49	1.574,50
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/190	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HIPOLABOR	12.000	AM	0,64	7.680,00
1/192	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TEUTO	2.500	TB	1,46	3.650,00
1/193	DEXAMETASONA XAROPE	PRATI	1.000	FR	1,99	1.990,00
1/199	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	HIPOLABOR	15.000	AM	0,49	7.350,00
1/201	DIPIRONA 500 MG	PRATI	50.000	CP	0,06	3.000,00
1/202	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	3.000	FR	0,89	2.670,00
1/203	DIPIRONA INJ	HIPOLABOR	24.000	AM	0,45	10.800,00
1/209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	45.000	CP	0,11	4.950,00
1/219	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	60.000	CP	0,05	3.000,00
1/224	GLICOSE 25%	EQUIPLEX	10.000	UN	0,37	3.700,00
1/228	HIDROCORTISONA CREME	TEUTO	1.000	TUBO	2,52	2.520,00
1/230	HIDROCORTIZONA 500 MG	TEUTO	12.000	AM	4,13	49.560,00
1/231	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	3.000	FR	1,71	5.130,00

1/235	HISTAMIN XP	NATULAB	1.000	FR	1,84	1.840,00
1/236	IBUPROFENO 300 MG	PRATI	50.000	CP	0,08	4.000,00
1/237	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	50.000	CP	0,07	3.500,00
1/241	INSULINA 10 ML LANTUS	SANOFI	200	UN	219,00	43.800,00
1/246	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	ELI LILLY	80	UN	129,00	10.320,00
1/253	IODETO DE POTASSIO 100ML	CAZI	600	FR	4,65	2.790,00
1/256	LEITE ISOSOURCE 1.5 1LT	NESTLE	500	UN	24,90	12.450,00
1/258	LORATADINA 10 MG	CIMED	5.000	CP	0,03	150,00
1/259	LORATADINA XAROPE	NATULAB	1.000	FR	2,40	2.400,00
1/263	METFORMINA 500MG	PRATI	70.000	CP	0,08	5.600,00
1/265	METILDOPA 250 MG	PRATI	50.000	CP	0,29	14.500,00
1/268	METOCLOPRAMIDA INJ.	HIPOLABOR	1.200	AP	0,55	660,00
1/270	METRONIDAZOL GELEIA	PRATI	1.000	TUBO	5,20	5.200,00
1/273	NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI	1.200	TB	1,90	2.280,00
1/274	NIFEDIPINO 10MG CPR	PRATI	15.000	CP	0,06	900,00
1/277	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	HIPOLABOR	800	TB	6,00	4.800,00
1/279	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	70.000	CP	0,06	4.200,00
1/282	PARACETAMOL GTS 15ML	FARMACE	2.400	FR	1,12	2.688,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/283	PREDNISONA 20 MG	GERMED	3.000	CP	0,09	270,00
1/285	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	15.000	AM	2,23	33.450,00
1/293	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	BELFAR	2.000	FR	2,50	5.000,00
1/299	TENOXICAN 20MG	GENON	3.600	UN	5,30	19.080,00
1/304	VITAMINA K	UNIAO Q	5.000	FR	1,70	8.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**847.339,40**

OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.987.602/0001-00, estabelecida na RUA 16, CENTRO, CERES, GO, neste ato representado pelo Sr(a). CLEBER VIEIRA CABRAL, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 008.452.911-30, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	MEDIX	50	PC	3,99	199,50
1/4	AGULHA 20X5,5 C/100	MEDIX	400	CX	5,11	2.044,00
1/5	AGULHA 25X0,6 C/100	MEDIX	400	CX	4,88	1.952,00
1/6	AGULHA 25X7 C/100	MEDIX	400	CX	4,96	1.984,00
1/8	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	400	CX	5,18	2.072,00
1/9	AGULHA BD 4MM C/100	BD	40	CX	35,88	1.435,20
1/14	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON PEDIAT COMPLETO	PREMIUM	40	UN	59,37	2.374,80
1/18	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	DESCTEXTIL	2.000	PC	5,49	10.980,00
1/20	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	MEDIX	300	UN	2,93	879,00
1/22	BOLSA P/ COLOSTOMIA infantil	CONVATEC	500	UN	10,94	5.470,00
1/23	CAMPO OPERATORIO ESTERIL (CAMPO CIRURGICO DESCART. 45X50 C 50 UND	DESCTEXTIL	120	PC	39,00	4.680,00
1/24	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	600	UN	57,12	34.272,00
1/26	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	UN	55,09	1.101,80
1/29	CATETER INTRAV. 16G C/100	MEDIX	2.000	UN	0,53	1.060,00
1/31	CATETER INTRAV. 16G C/100 N20	MEDIX	12.000	UN	0,52	6.240,00
1/36	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LTS	MEDIX	120	UN	2,84	340,80
1/39	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	CRAL	1.000	UN	0,35	350,00
1/41	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C /500 UN	CREMER	20	CX	9,10	182,00
1/45	ELETRODO DESC AD/INF C/GEL C/50	MEDIX	40	CX	8,85	354,00
1/49	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	500	UN	6,88	3.440,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/51	ESPECULO VAGINAL G	CRAL	500	UN	1,03	515,00
1/52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	CRAL	800	UN	0,95	760,00
1/53	ESPECULO VAGINAL P	CRAL	800	UN	0,82	656,00
1/54	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	PREMIUM	30	UN	10,40	312,00
1/55	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	CIEX	300	UN	3,05	915,00
1/57	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM 30M	CIEX	300	PC	3,45	1.035,00
1/61	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M GD PACOTE C/8	BIG	300	UN	6,29	1.887,00
1/63	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA GEL)	REYMER	50	UN	18,88	944,00
1/64	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% 5LT	PROLINK	50	FR	7,53	376,50
1/65	LAMINA BISTURIN.11 C/100	MEDIX	10	CX	17,42	174,20
1/67	LAMINA BISTURIN.15 C/100	MEDIX	10	CX	18,85	188,50
1/69	LAMINA BISTURI N22 C/100	MEDIX	10	CX	17,73	177,30
1/71	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	LUDAN	300	RL	6,09	1.827,00
1/73	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	LENGRUBER	1.000	PA	0,94	940,00
1/75	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	LENGRUBER	500	PA	0,94	470,00
1/76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G S/ PO C/100UND	MEDIX	240	CX	12,11	2.906,40
1/78	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P S/ PO C/100UND	MEDIX	240	CX	14,09	3.381,60
1/81	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO 100UND	MEDIX	2.400	CX	10,00	24.000,00
1/82	LUVA PROCEDIMENTO PP COM TALCO 100UND	MEDIX	2.400	CX	10,00	24.000,00
1/85	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM G	INNOVA	100	UN	9,88	988,00
1/87	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	DESCARPACK	30	UN	19,05	571,50
1/88	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	DESCARPACK	30	UN	17,35	520,50
1/90	MASCARA N95	NUTRIEX	240	UN	0,36	86,40
1/93	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	PROCARE	20	CX	26,72	534,40
1/94	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	PROCARE	20	CX	26,91	538,20
1/97	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ZERMART	50	UN	37,36	1.868,00
1/98	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	ZERMART	50	PC	53,15	2.657,50
1/103	SCALP 23G C/100	MEDIX	50	CX	17,70	885,00
1/106	SERINGAS DE 3 ML	MEDIX	20.000	UN	0,09	1.800,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/110	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N.12 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,51	235,10
1/112	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 16 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,90	239,00
1/114	SONDA NASOGASTRICA LONA N 20 C/10	MEDSONDA	10	CX	7,95	79,50
1/120	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	15.000	BL	3,45	51.750,00
1/122	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	4.000	BL	4,69	18.760,00
1/124	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	5.000	FR	5,58	27.900,00
1/126	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	50	UN	8,05	402,50
1/130	AAS 100MG	BRAINFARMA	70.000	CP	0,02	1.400,00
1/132	ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	3.000	FR	5,73	17.190,00
1/135	AFRIN ADULTO	BAYER	40	VD	7,93	317,20

1/136	AFRIN PEDIATRA 500MG	BAYER	40	VD	11,46	458,40
1/137	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	10.000	FR	0,09	900,00
1/139	ALBENAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB	2.000	FR	0,63	1.260,00
1/142	AMINOFILINA COMP	HIPOLABOR	6.000	CP	0,12	720,00
1/144	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	24.000	CP	0,20	4.800,00
1/151	ANLODIPINO 5MG	PRATI	30.000	CP	0,03	900,00
1/152	ATENOLOL 25MG	PRATI	40.000	CP	0,02	800,00
1/154	ATORVASTINA 10MG	EMS	12.000	UN	0,04	480,00
1/156	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG	PHARLAB	800	FR	4,67	3.736,00
1/157	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	6.000	FR	4,40	26.400,00
1/160	BROMETO DE IPRATROPIO	TEUTO	200	VD	0,87	174,00
1/164	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	120.000	CP	0,02	2.400,00
1/165	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	6.000	CP	0,22	1.320,00
1/166	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,49	2.940,00
1/168	CARVEDILOL 12,5	EMS	30.000	CP	0,05	1.500,00
1/170	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	30.000	CP	0,05	1.500,00
1/174	CEFALOTINA INJ	ABL	4.000	AM	2,82	11.280,00
1/178	CIMETIDINA INJ	HYPOFARMA	1.000	AM	0,86	860,00
1/180	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	8.000	CP	0,37	2.960,00
1/181	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	24.000	CP	0,14	3.360,00
1/184	CLORIDRATO DE FENOTEROL	TEUTO	200	FR	22,05	4.410,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/186	CLORPRAMAZINA INJ	CRISTALIA	400	AM	3,47	1.388,00
1/189	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	15.000	AM	0,70	10.500,00
1/191	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	12.000	AM	0,70	8.400,00
1/194	DIAZEPAN INJ	U.QUIMICA	2.000	AP	1,05	2.100,00
1/197	DICLOFENACO SODICO 50 MG	ALTEFAR	24.000	CP	0,04	960,00
1/198	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	ALTEFAR	42.000	CP	0,04	1.680,00
1/200	DIGOXINA 25 MG	TEUTO	25.000	CP	0,14	3.500,00
1/204	DRAMIN B6 DL	TAKEDA	1.200	UN	8,00	9.600,00
1/205	EFORTIL	U.QUIMICA	200	UN	1,41	282,00
1/206	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	36.000	CP	0,04	1.440,00
1/207	ADRENALINA/EPINEFRIA INJ	HYPOFARMA	500	AM	0,84	420,00
1/208	ERITOROMICINA LIQUDA	PRATI	200	CP	6,96	1.392,00
1/210	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,12	720,00
1/211	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,16	960,00
1/214	FORMULA APTAMIL PEPTI LATA 400GR	DANONE	150	UN	61,74	9.261,00
1/218	FORMULA SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300 GR	SUPRASOY	100	UN	20,28	2.028,00
1/221	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	42.000	CP	0,02	840,00
1/222	GLICAZIDA 30G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	5.000	CP	0,18	900,00
1/223	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	RIOQUIMICA	100	UN	15,78	1.578,00
1/225	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	10.000	UN	0,36	3.600,00
1/227	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	84.000	CP	0,02	1.680,00
1/229	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	BLAU	12.000	FR	2,73	32.760,00
1/232	HIOSCINA COMPOSTA	HIPOLABOR	24.000	CP	0,20	4.800,00
1/233	HIOSCINA SIMPLES	HIPOLABOR	15.000	CP	0,16	2.400,00
1/234	HISTAMIN COMP.	HIPOLABOR	10.000	CP	0,03	300,00
1/238	IBUPROFENO 50MG GOTAS	MEDQUIMICA	1.200	FR	1,99	2.388,00
1/239	INIBINA INJ	APSEN	100	AM	26,36	2.636,00
1/240	INSULINA 10 ML APIDRA	SANOFI	40	UN	74,97	2.998,80
1/242	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	SANOFI	300	UN	50,00	15.000,00
1/243	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	NOVONORDISK	70	UN	36,16	2.531,20
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/244	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	50	UN	130,00	6.500,00
1/245	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	50	UN	145,11	7.255,50
1/247	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA C/5 REFIS DE 3ML	ELILILLY	80	UN	188,14	15.051,20
1/248	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML CADA+ CANETA	ELILILLY	30	UN	158,76	4.762,80
1/249	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	20	UN	202,86	4.057,20
1/250	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	40	UN	202,86	8.114,40
1/251	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	NOVONORDISK	40	UN	361,62	14.464,80
1/252	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	NOVONORDISK	20	UN	361,62	7.232,40
1/257	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR	NESTLE	100	UN	17,19	1.719,00
1/260	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	EUROFARMA	120.000	CP	0,03	3.600,00
1/261	MEBENDAZOL 100 MG	GEOLAB	12.000	CP	0,02	240,00
1/262	MEBENDAZOL 20MG	GEOLAB	800	FR	1,84	1.472,00
1/264	METFORMINA 850 MG	PRATI	70.000	CP	0,12	8.400,00
1/266	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	50.000	CP	0,65	32.500,00
1/267	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	12.000	CP	0,04	480,00
1/269	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	6.000	CP	0,16	960,00
1/271	MICONAZOL CREME 2% TUBO C/28 GR	TEUTO	1.000	TUBO	2,38	2.380,00
1/272	MORFINA INJ 10 MG	U.QUIMICA	300	AM	2,11	633,00
1/275	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	6.000	CP	0,05	300,00
1/276	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	20.000	CP	0,05	1.000,00
1/278	NUTREN JUNIOR, LATA 400GR SABOR BAUNILHA	NESTLE	100	UN	39,69	3.969,00
1/280	PARACETAMOL 500MG	PRATI	80.000	CP	0,04	3.200,00
1/281	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	80.000	CP	0,07	5.600,00
1/284	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	10.000	CP	0,13	1.300,00
1/286	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	78.000	CP	0,03	2.340,00
1/287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1.200	EN	0,65	780,00
1/291	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	50.000	CP	0,05	2.500,00
1/292	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	50.000	CP	0,09	4.500,00
1/294	SULF FERRISO LIQ	AIRELA	1.200	FR	0,96	1.152,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/295	SULFATO FERROSO 40MG CPR	BELFAR	15.000	CP	0,03	450,00
1/296	SUPREMENTO ALIMENTAR ENSURE LT,PÓ BAUNILHA 900GR	ABBOTT	100	UN	116,42	11.642,00
1/300	TENOXICAN 40MG	CRISTALIA	3.600	UN	6,89	24.804,00
1/301	TRAMADOL INJ	TEUTO	300	AM	1,11	333,00
1/302	TRANSAMIM INJ	HIPOLABOR	500	AM	3,61	1.805,00

1/303	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	5.000	AM	0,66	3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**666.598,10**
SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.261.327/0001- 07, estabelecida na RUA 7, QUADRAG LOTE 18 SALA 1, SETOR BELA VISTA, NERÓPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RENAN LEAO DO NASCIMENTO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 068.449.821-94, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/12	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	polax	400	UN	11,00	4.400,00
1/34	CATETER OCULOS	embramed	600	UN	0,80	480,00
1/37	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Descarbox	120	UN	3,89	466,80
1/42	DETEGENTE ENZIMATICO 5LTS	prolink	30	UN	78,00	2.340,00
1/43	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	30	UN	2,11	63,30
1/44	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	30	UN	3,68	110,40
1/47	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Medix	800	UN	0,87	696,00
1/56	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	Procitex	120	UN	4,89	586,80
1/58	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	on call	700	CX	28,49	19.943,00
1/79	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	medix	2.400	CX	10,00	24.000,00
1/80	LUVA PROCEDIMENTO M COM TALCO 100UND	medix	2.400	CX	10,00	24.000,00
1/92	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	thecnofio	20	CX	26,99	539,80
1/102	SCALP 21G C/100	descarpack	50	CX	17,89	894,50
1/116	SONDA URETRAL N 10 -MANDATO	biofarmace	4.000	UN	0,50	2.000,00
1/127	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	Lavie	200	CX	4,49	898,00
1/159	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	blau	600	AM	5,50	3.300,00
1/167	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	zydus	2.000	CP	0,99	1.980,00
1/176	CETOCONAZOL 200 MG	pharlab	2.000	CP	0,24	480,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/212	FLUCONAZOL 150 MG	belfar	3.000	CP	0,37	1.110,00
1/226	HALOPERIDOL 5 MG	uniao	6.000	CP	0,12	720,00
1/290	SIMETICONA 75MG GOTAS	cimed	2.400	FR	1,43	3.432,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**92.440,60**
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.007.465/0001-66, estabelecida na TRECHO SIA TR 3, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). HOMMEL VIEIRA SILVA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 036.814.726-61, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/133	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME	PRATI	500	TUBO	2,50	1.250,00
1/146	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	24.000	CP	0,04	960,00
1/147	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	EMS	1.000	FR	13,40	13.400,00
1/148	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG + 12,5 MG/ML	EMS	6.000	CP	0,87	5.220,00
1/182	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	12.000	CP	0,06	720,00
1/183	CLONAZEPAM 2MG	EMS	6.000	CP	0,05	300,00
1/195	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND	6.000	CP	0,05	300,00
1/196	DIAZEPAM 5MG COMP	LEGRAND	6.000	CP	0,05	300,00
1/254	ISORDIL 10MG	EMS	3.000	CP	0,29	870,00
1/288	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	800	FR	1,92	1.536,00
1/289	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	2.000	CP	0,85	1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**26.556,00**
SALUTE MED HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.406.738/0001-94, estabelecida na AV ARUMA, QUADRA177 LOTE 01, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALLAN CARLOS SOARES DO ESPIRITO SANTO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 038.161.341-06, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/213	FORMULA APTAMIL AR LATA 400GR	DANONE LTDA- APTAMIL RR 400G	150	UN	39,50	5.925,00
1/215	FORMULA NEOCATE ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOADVANCE 400G	250	UN	157,00	39.250,00
1/216	FORMULA NEOCATE LCP ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOCATE LCP 400G	250	UN	141,50	35.375,00
1/217	FORMULA PREGOMIN PEPTI LATA 400 GR	DANONE LTDA- PREGOMIN	300	UN	94,00	28.200,00
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		PEPTI 4				
1/255	LEITE INFANTRINI 400GR	DANONE LTDA- INFATRINI 400G	100	UN	81,65	8.165,00
1/297	SUPREMENTO ALIMENTAR FORTINI LATA PÓ SEM SABOR 400 GR	DANONE LTDA- FORTINI PLUS (SE	100	UN	47,50	4.750,00
1/298	SUSTAGEM LATA,PÓ SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA 400 GR	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	100	UN	37,50	3.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**125.415,00**
RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS						
Não existem itens não adjudicados						

PUBLIQUE - SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 11 de agosto de 2025

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
861.311.411-34
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4F18C59C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2878/2025 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BN Hospitalar LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.177.955/0001-84, estabelecida em RUA SABIA, 25, - CENTRO, RUBIATABA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	REYMER	250	UN	8,17	2.042,50
01/03	AGULHA 13 X 4,50 ,C /100	LABOR	400	CX	5,60	2.240,00
01/07	AGULHA 25 X 8	LABOR	400	CX	4,95	1.980,00
01/10	ALCOOL 70% 1LT	JALLES	2.400	LT	4,40	10.560,00
01/11	ALCOOL 70GEL	JALLES	2.000	LI	3,90	7.800,00
01/13	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON ADULTO COMPLETO	SOLIDOR	40	UN	59,90	2.396,00
01/15	APARELHO DE GLICEMIA	ROCHE	40	UN	60,00	2.400,00
01/16	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCAL	120	UN	24,00	2.880,00
01/17	ATADURAS 10 CM - 13 FIOS	BIOTEXTIL	2.000	PC	3,90	7.800,00
01/19	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	2.000	PC	6,53	13.060,00
01/21	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO	CONVATEC	1.000	UN	10,79	10.790,00
01/25	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	UN	69,00	1.380,00
01/27	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	CX	84,00	1.680,00
01/28	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	CX	80,00	1.600,00
01/30	CATETER INTRAV. 16G C/100 N18	LABOR	2.000	UN	0,52	1.040,00
01/32	CATETER INTRAV. 16G C/100 N22	LABOR	12.000	UN	0,52	6.240,00
01/33	CATETER INTRAV. 16G C/100 N24	LABOR	12.000	UN	0,52	6.240,00
01/35	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	LABOR	20	UN	24,90	498,00
01/38	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	540	UN	5,40	2.916,00
01/40	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	BIOTEXTIL	4.800	UN	10,00	48.000,00
01/46	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	MEDIX	30.000	UN	0,49	14.700,00
01/48	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	THEOTO	10	PC	16,00	160,00
01/50	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	30	PC	4,38	131,40
01/59	FITA PARA GLICEMIA PLUS C/50 UND	ONCAL	2.400	UN	15,90	38.160,00
01/60	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G GD PACOTE C/8	BIGFRAL	300	PC	6,30	1.890,00
01/62	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	EQUIPLEX	500	FR	0,89	445,00
01/66	LAMINA BISTURIN.12 C/100	LABOR	10	CX	18,30	183,00
01/68	LAMINA BISTUR IN.16C/100	LABOR	10	CX	20,00	200,00
01/70	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	SURGIPLAST	300	UN	5,50	1.650,00
01/72	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	SUPERMAX	1.000	PA	0,95	950,00
01/74	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	SUPERMAX	500	PA	0,95	475,00
01/77	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M S/ PO C/100UND	SUPERMAX	240	CX	14,10	3.384,00
01/83	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA CURTA GR40	ANADONA	120	UN	1,20	144,00
01/84	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA LONGA GR 40	ANADONA	120	UN	1,20	144,00
01/86	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM M	VOLK	100	UN	9,89	989,00
01/89	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	2.400	CX	3,29	7.896,00
01/91	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	SHALON	20	CX	17,80	356,00
01/95	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	SHALON	20	CX	28,00	560,00
01/96	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	CIEX	50	PC	34,70	1.735,00
01/99	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	CIEX	50	UN	75,40	3.770,00
01/100	PROPÉS DESCARTAVEIS PCT C/100	SKY	60	UN	5,30	318,00
01/101	SCALP 19G C/100	LABOR	50	CX	17,90	895,00
01/104	ESCALPE 25 C/100	LABOR	50	CX	17,90	895,00
01/105	SERINGAS DE 1ML	SR	10.000	UN	0,10	1.000,00
01/107	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	SR	20.000	UN	0,12	2.400,00
01/108	SERINGAS DE 10ML	SR	20.000	UN	0,17	3.400,00
01/109	SERINGAS DE 20 ML	SR	10.000	UN	0,27	2.700,00
01/111	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 14 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,80	238,00
01/113	SONDA NASOGASTRICA LONA N 18 C/10	SOLIDOR	20	CX	8,40	168,00
01/115	SONDA NASOGASTRICA LONA N 16 C/10	SOLIDOR	20	CX	7,69	153,80
01/117	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	SOLIDOR	10.000	UN	0,46	4.600,00
01/118	SONDA URETRAL N 14 -MANDATO	SOLIDOR	10.000	UN	0,46	4.600,00
01/119	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	18.000	UN	3,10	55.800,00
01/121	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	20.000	BL	3,79	75.800,00
01/123	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EQUIPLEX	4.000	FR	4,80	19.200,00
01/125	SORO RINGER SIOMPLES 500ML	EQUIPLEX	4.000	FR	5,30	21.200,00
01/128	TUBO LATEX N.200 C/15MTS	GOIASLATEX	20	UN	19,80	396,00
01/129	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RICIE	20	LT	21,86	437,20
01/131	ACEBROFILINA 25MG/5ML	CIMED	3.000	FR	4,65	13.950,00
01/134	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	6.000	CP	0,02	120,00
01/138	ALBENAZOL 400MG COMP	PRATI	6.000	CP	0,37	2.220,00
01/140	AMBROXOL XAROPE ADULTO	CIMED	2.000	FR	2,18	4.360,00
01/141	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	CIMED	2.000	FR	1,71	3.420,00
01/143	AMINOFILINA INJ	HIPOLABOR	1.200	AM	2,08	2.496,00
01/145	AMIODARONA INJ	HIPOLABOR	1.200	AP	2,70	3.240,00
01/149	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	PRATI	1.000	FR	2,54	2.540,00
01/150	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	50.000	CP	0,14	7.000,00
01/153	ATENOLOL 50MG	PRATI	40.000	CP	0,03	1.200,00
01/155	AZITROMICINA 500MG C/ 3	PRATI	20.000	BL	0,54	10.800,00
01/158	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	6.000	AM	5,10	30.600,00
01/161	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	6.000	CP	0,12	720,00
01/162	BROMOPRIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	3.000	AM	0,89	2.670,00
01/163	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	FARMACE	6.000	AM	0,89	5.340,00
01/169	CARVEDILOL 25MG	CIMED	30.000	CP	0,08	2.400,00
01/171	CARVEDILOL 6,25MG	CIMED	30.000	CP	0,07	2.100,00
01/172	CAFALEXINA 250MG	ABL	1.500	FR	4,93	7.395,00
01/173	CAFALEXINA 500MG	PRATI	50.000	CAPS	0,39	19.500,00
01/175	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	AGILA	5.000	AM	2,69	13.450,00
01/177	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	UNIAO Q	6.000	CP	0,30	1.800,00
01/179	CINARIZINA 25 MG	PRATI	8.000	CP	0,24	1.920,00
01/185	CLORIDRATO DE LODOCAINA 2% SEM VASO	HIPOLABOR	1.000	AM	4,20	4.200,00
01/187	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	TEUTO	6.000	CP	0,38	2.280,00
01/188	COLIRIO ANESTÉSICO	ALLERGAN	50	FR	31,49	1.574,50
01/190	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HIPOLABOR	12.000	AM	0,64	7.680,00

01/192	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TEUTO	2.500	TB	1,46	3.650,00
01/193	DEXAMETASONA XAROPE	PRATI	1.000	FR	1,99	1.990,00
01/199	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	HIPOLABOR	15.000	AM	0,49	7.350,00
01/201	DIPIRONA 500 MG	PRATI	50.000	CP	0,06	3.000,00
01/202	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	3.000	FR	0,89	2.670,00
01/203	DIPIRONA INJ	HIPOLABOR	24.000	AM	0,45	10.800,00
01/209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	45.000	CP	0,11	4.950,00
01/219	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	60.000	CP	0,05	3.000,00
01/224	GLICOSE 25%	EQUIPLEX	10.000	UN	0,37	3.700,00
01/228	HIDROCORTISONA CREME	TEUTO	1.000	TUBO	2,52	2.520,00
01/230	HIDROCORTIZONA 500 MG	TEUTO	12.000	AM	4,13	49.560,00
01/231	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	3.000	FR	1,71	5.130,00
01/235	HISTAMIN XP	NATULAB	1.000	FR	1,84	1.840,00
01/236	IBUPROFENO 300 MG	PRATI	50.000	CP	0,08	4.000,00
01/237	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	50.000	CP	0,07	3.500,00
01/241	INSULINA 10 ML LANTUS	SANOFI	200	UN	219,00	43.800,00
01/246	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	ELI LILLY	80	UN	129,00	10.320,00
01/253	IODETO DE POTASSIO 100ML	CAZI	600	FR	4,65	2.790,00
01/256	LEITE ISOSOURCE 1.5 1LT	NESTLE	500	UN	24,90	12.450,00
01/258	LORATADINA 10 MG	CIMED	5.000	CP	0,03	150,00
01/259	LORATADINA XAROPE	NATULAB	1.000	FR	2,40	2.400,00
01/263	METFORMINA 500MG	PRATI	70.000	CP	0,08	5.600,00
01/265	METILDOPA 250 MG	PRATI	50.000	CP	0,29	14.500,00
01/268	METOCLOPRAMIDA INJ.	HIPOLABOR	1.200	AP	0,55	660,00
01/270	METRONIDAZOL GELEIA	PRATI	1.000	TUBO	5,20	5.200,00
01/273	NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI	1.200	TB	1,90	2.280,00
01/274	NIFEDIPINO 10MG CPR	PRATI	15.000	CP	0,06	900,00
01/277	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	HIPOLABOR	800	TB	6,00	4.800,00
01/279	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	70.000	CP	0,06	4.200,00
01/282	PARACETAMOL GTS 15ML	FARMACE	2.400	FR	1,12	2.688,00
01/283	PREDNISONA 20 MG	GERMED	3.000	CP	0,09	270,00
01/285	PROMETAZINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	15.000	AM	2,23	33.450,00
01/293	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	BELFAR	2.000	FR	2,50	5.000,00
01/299	TENOXICAN 20MG	GENON	3.600	UN	5,30	19.080,00
01/304	VITAMINA K	UNIAO Q	5.000	FR	1,70	8.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						847.339,40

SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.261.327/0001-07, estabelecida em RUA 7, 0, QUADRAG LOTE 18 SALA 1 - SETOR BELA VISTA, NERÓPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	polax	400	UN	11,00	4.400,00
01/34	CATETER OCULOS	embramed	600	UN	0,80	480,00
01/37	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Descarbox	120	UN	3,89	466,80
01/42	DETEGENTE ENZIMATICO 5LTS	prolink	30	UN	78,00	2.340,00
01/43	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	30	UN	2,11	63,30
01/44	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	vic pharma	30	UN	3,68	110,40
01/47	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Medix	800	UN	0,87	696,00
01/56	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	Procitex	120	UN	4,89	586,80
01/58	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	on call	700	CX	28,49	19.943,00
01/79	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	medix	2.400	CX	10,00	24.000,00
01/80	LUVA PROCEDIMENTO M COM TALCO 100UND	medix	2.400	CX	10,00	24.000,00
01/92	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	thecnofio	20	CX	26,99	539,80
01/102	SCALP 21G C/100	descarpack	50	CX	17,89	894,50
01/116	SONDA URETRAL N 10 -MANDATO	biofarmace	4.000	UN	0,50	2.000,00
01/127	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	Lavie	200	CX	4,49	898,00
01/159	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	blau	600	AM	5,50	3.300,00
01/167	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	zydus	2.000	CP	0,99	1.980,00
01/176	CETOCONAZOL 200 MG	pharlab	2.000	CP	0,24	480,00
01/212	FLUCONAZOL 150 MG	belfar	3.000	CP	0,37	1.110,00
01/226	HALOPERIDOL 5 MG	uniao	6.000	CP	0,12	720,00
01/290	SIMETICONA 75MG GOTAS	cimed	2.400	FR	1,43	3.432,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						92.440,60

OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.987.602/0001- 00, estabelecida em RUA 16, 31, - CENTRO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	MEDIX	50	PC	3,99	199,50
01/04	AGULHA 20X5,5 C/100	MEDIX	400	CX	5,11	2.044,00
01/05	AGULHA 25X0,6 C/100	MEDIX	400	CX	4,88	1.952,00
01/06	AGULHA 25X7 C/100	MEDIX	400	CX	4,96	1.984,00
01/08	AGULHA 40X12 C/100	MEDIX	400	CX	5,18	2.072,00
01/09	AGULHA BD 4MM C/100	BD	40	CX	35,88	1.435,20
01/14	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON PEDIAT COMPLETO	PREMIUM	40	UN	59,37	2.374,80
01/18	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	DESCTEXTIL	2.000	PC	5,49	10.980,00
01/20	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	MEDIX	300	UN	2,93	879,00
01/22	BOLSA P/ COLOSTOMIA infantil	CONVATEC	500	UN	10,94	5.470,00
01/23	CAMPO OPERATORIO ESTERIL (CAMPO CIRURGICO DESCART. 45X50 C 50 UND	DESCTEXTIL	120	PC	39,00	4.680,00
01/24	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	600	UN	57,12	34.272,00
01/26	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	SHALON	20	UN	55,09	1.101,80
01/29	CATETER INTRAV. 16G C/100	MEDIX	2.000	UN	0,53	1.060,00
01/31	CATETER INTRAV. 16G C/100 N20	MEDIX	12.000	UN	0,52	6.240,00
01/36	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LTS	MEDIX	120	UN	2,84	340,80
01/39	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	CRAL	1.000	UN	0,35	350,00
01/41	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C /500 UN	CREMER	20	CX	9,10	182,00
01/45	ELETRODO DESC AD/INF C/GEL C/50	MEDIX	40	CX	8,85	354,00
01/49	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	500	UN	6,88	3.440,00
01/51	ESPECULO VAGINAL G	CRAL	500	UN	1,03	515,00
01/52	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	CRAL	800	UN	0,95	760,00
01/53	ESPECULO VAGINAL P	CRAL	800	UN	0,82	656,00
01/54	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	PREMIUM	30	UN	10,40	312,00
01/55	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	CIEX	300	UN	3,05	915,00

01/57	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM 30M	CIEX	300	PC	3,45	1.035,00
01/61	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M GD PACOTE C/8	BIG	300	UN	6,29	1.887,00
01/63	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA GEL)	REYMER	50	UN	18,88	944,00
01/64	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% 5LT	PROLINK	50	FR	7,53	376,50
01/65	LAMINA BISTURIN.11 C/100	MEDIX	10	CX	17,42	174,20
01/67	LAMINA BISTURIN.15 C/100	MEDIX	10	CX	18,85	188,50
01/69	LAMINA BISTURI N22 C/100	MEDIX	10	CX	17,73	177,30
01/71	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	LUDAN	300	RL	6,09	1.827,00
01/73	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	LENGRUBER	1.000	PA	0,94	940,00
01/75	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	LENGRUBER	500	PA	0,94	470,00
01/76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G S/ PO C/100UND	MEDIX	240	CX	12,11	2.906,40
01/78	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P S/ PO C/100UND	MEDIX	240	CX	14,09	3.381,60
01/81	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO 100UND	MEDIX	2.400	CX	10,00	24.000,00
01/82	LUVA PROCEDIMENTO PP COM TALCO 100UND	MEDIX	2.400	CX	10,00	24.000,00
01/85	MACAÇÃO IMPERMEDIAVEL C/ZIPER GR40 TAM G	INNOVA	100	UN	9,88	988,00
01/87	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	DESCARPACK	30	UN	19,05	571,50
01/88	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	DESCARPACK	30	UN	17,35	520,50
01/90	MASCARA N95	NUTRIEX	240	UN	0,36	86,40
01/93	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	PROCARE	20	CX	26,72	534,40
01/94	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	PROCARE	20	CX	26,91	538,20
01/97	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ZERMART	50	UN	37,36	1.868,00
01/98	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	ZERMART	50	PC	53,15	2.657,50
01/103	SCALP 23G C/100	MEDIX	50	CX	17,70	885,00
01/106	SERINGAS DE 3 ML	MEDIX	20.000	UN	0,09	1.800,00
01/110	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N.12 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,51	235,10
01/112	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 16 C/10	SOLIDOR	10	CX	23,90	239,00
01/114	SONDA NASOGASTRICA LONA N 20 C/10	MEDSONDA	10	CX	7,95	79,50
01/120	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	15.000	BL	3,45	51.750,00
01/122	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	4.000	BL	4,69	18.760,00
01/124	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	5.000	FR	5,58	27.900,00
01/126	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	50	UN	8,05	402,50
01/130	AAS 100MG	BRAINFARMA	70.000	CP	0,02	1.400,00
01/132	ACEBROFILINA 50MG/5ML	CIMED	3.000	FR	5,73	17.190,00
01/135	AFRIN ADULTO	BAYER	40	VD	7,93	317,20
01/136	AFRIN PEDIATRA 500MG	BAYER	40	VD	11,46	458,40
01/137	AGUA DESTILADA 10ML	EQUIPLEX	10.000	FR	0,09	900,00
01/139	ALBENAZOL SUSPENSÃO	GEOLAB	2.000	FR	0,63	1.260,00
01/142	AMINOFILINA COMP	HIPOLABOR	6.000	CP	0,12	720,00
01/144	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	24.000	CP	0,20	4.800,00
01/151	ANLODIPINO 5MG	PRATI	30.000	CP	0,03	900,00
01/152	ATENOLOL 25MG	PRATI	40.000	CP	0,02	800,00
01/154	ATORVASTINA 10MG	EMS	12.000	UN	0,04	480,00
01/156	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG	PHARLAB	800	FR	4,67	3.736,00
01/157	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	6.000	FR	4,40	26.400,00
01/160	BROMETO DE IPRATROPIO	TEUTO	200	VD	0,87	174,00
01/164	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	120.000	CP	0,02	2.400,00
01/165	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	6.000	CP	0,22	1.320,00
01/166	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,49	2.940,00
01/168	CARVEDILOL 12,5	EMS	30.000	CP	0,05	1.500,00
01/170	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	30.000	CP	0,05	1.500,00
01/174	CEFALOTINA INJ	ABL	4.000	AM	2,82	11.280,00
01/178	CIMETIDINA INJ	HYPOFARMA	1.000	AM	0,86	860,00
01/180	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	8.000	CP	0,37	2.960,00
01/181	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	24.000	CP	0,14	3.360,00
01/184	CLORIDRATO DE FENOTEROL	TEUTO	200	FR	22,05	4.410,00
01/186	CLORPRAMAZINA INJ	CRISTALIA	400	AM	3,47	1.388,00
01/189	COMPLEXO B INJ.	HYPOFARMA	15.000	AM	0,70	10.500,00
01/191	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	12.000	AM	0,70	8.400,00
01/194	DIAZEPAN INJ	U.QUIMICA	2.000	AP	1,05	2.100,00
01/197	DICLOFENACO SODICO 50 MG	ALTEFAR	24.000	CP	0,04	960,00
01/198	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	ALTEFAR	42.000	CP	0,04	1.680,00
01/200	DIGOXINA 25 MG	TEUTO	25.000	CP	0,14	3.500,00
01/204	DRAMIN B6 DL	TAKEDA	1.200	UN	8,00	9.600,00
01/205	EFORTIL	U.QUIMICA	200	UN	1,41	282,00
01/206	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	36.000	CP	0,04	1.440,00
01/207	ADRENALINA/EPINEFRIA INJ	HYPOFARMA	500	AM	0,84	420,00
01/208	ERITOROMICINA LIQUDA	PRATI	200	CP	6,96	1.392,00
01/210	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,12	720,00
01/211	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	6.000	CP	0,16	960,00
01/214	FORMULA APTAMIL PEPTI LATA 400GR	DANONE	150	UN	61,74	9.261,00
01/218	FORMULA SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300 GR	SUPRASOY	100	UN	20,28	2.028,00
01/221	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	42.000	CP	0,02	840,00
01/222	GLICAZIDA 30G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	5.000	CP	0,18	900,00
01/223	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	RIOQUIMICA	100	UN	15,78	1.578,00
01/225	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	10.000	UN	0,36	3.600,00
01/227	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	84.000	CP	0,02	1.680,00
01/229	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	BLAU	12.000	FR	2,73	32.760,00
01/232	HIOSCINA COMPOSTA	HIPOLABOR	24.000	CP	0,20	4.800,00
01/233	HIOSCINA SIMPLES	HIPOLABOR	15.000	CP	0,16	2.400,00
01/234	HISTAMIN COMP.	HIPOLABOR	10.000	CP	0,03	300,00
01/238	IBUPROFENO 50MG GOTAS	MEDQUIMICA	1.200	FR	1,99	2.388,00
01/239	INIBINA INJ	APSEN	100	AM	26,36	2.636,00
01/240	INSULINA 10 ML APIDRA	SANOFI	40	UN	74,97	2.998,80
01/242	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	SANOFI	300	UN	50,00	15.000,00
01/243	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	NOVONORDISK	70	UN	36,16	2.531,20
01/244	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	50	UN	130,00	6.500,00
01/245	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	NOVONORDISK	50	UN	145,11	7.255,50
01/247	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA C/5 REFIS DE 3ML	ELILILLY	80	UN	188,14	15.051,20
01/248	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	30	UN	158,76	4.762,80

	CADA+ CANETA					
01/249	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	20	UN	202,86	4.057,20
01/250	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	ELILILLY	40	UN	202,86	8.114,40
01/251	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	NOVONORDISK	40	UN	361,62	14.464,80
01/252	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	NOVONORDISK	20	UN	361,62	7.232,40
01/257	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR	NESTLE	100	UN	17,19	1.719,00
01/260	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	EUROFARMA	120.000	CP	0,03	3.600,00
01/261	MEBENDAZOL 100 MG	GEOLAB	12.000	CP	0,02	240,00
01/262	MEBENDAZOL 20MG	GEOLAB	800	FR	1,84	1.472,00
01/264	METFORMINA 850 MG	PRATI	70.000	CP	0,12	8.400,00
01/266	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	50.000	CP	0,65	32.500,00
01/267	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	BELFAR	12.000	CP	0,04	480,00
01/269	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	6.000	CP	0,16	960,00
01/271	MICONAZOL CREME 2% TUBO C/28 GR	TEUTO	1.000	TUBO	2,38	2.380,00
01/272	MORFINA INJ 10 MG	U.QUIMICA	300	AM	2,11	633,00
01/275	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	6.000	CP	0,05	300,00
01/276	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	20.000	CP	0,05	1.000,00
01/278	NUTREN JUNIOR, LATA 400GR SABOR BAUNILHA	NESTLE	100	UN	39,69	3.969,00
01/280	PARACETAMOL 500MG	PRATI	80.000	CP	0,04	3.200,00
01/281	PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	80.000	CP	0,07	5.600,00
01/284	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	10.000	CP	0,13	1.300,00
01/286	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	78.000	CP	0,03	2.340,00
01/287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1.200	EN	0,65	780,00
01/291	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	50.000	CP	0,05	2.500,00
01/292	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	50.000	CP	0,09	4.500,00
01/294	SULF FERRISO LIQ	AIRELA	1.200	FR	0,96	1.152,00
01/295	SULFATO FERROSO 40MG CPR	BELFAR	15.000	CP	0,03	450,00
01/296	SUPREMENTO ALIMENTAR ENSURE LT,PÓ BAUNILHA 900GR	ABBOTT	100	UN	116,42	11.642,00
01/300	TENOXICAN 40MG	CRISTALIA	3.600	UN	6,89	24.804,00
01/301	TRAMADOL INJ	TEUTO	300	AM	1,11	333,00
01/302	TRANSAMIM INJ	HIPOLABOR	500	AM	3,61	1.805,00
01/303	VITAMINA C INJETÁVEL	FARMACE	5.000	AM	0,66	3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						666.598,10
SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.406.738/0001- 94, estabelecida em AV ARUMA, 259, QUADRA177 LOTE 01 - PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/213	FORMULA APTAMIL AR LATA 400GR	DANONE LTDA- APTAMIL RR 400G	150	UN	39,50	5.925,00
01/215	FORMULA NEOCATE ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOADVANCE 400G	250	UN	157,00	39.250,00
01/216	FORMULA NEOCATE LCP ADVANCE 400GR	DANONE LTDA- NEOCATE LCP 400G	250	UN	141,50	35.375,00
01/217	FORMULA PREGOMIN PEPTI LATA 400 GR	DANONE LTDA- PREGOMIN PEPTI 4	300	UN	94,00	28.200,00
01/255	LEITE INFANTRINI 400GR	DANONE LTDA- INFATRINI 400G	100	UN	81,65	8.165,00
01/297	SUPREMENTO ALIMENTAR FORTINI LATA PÓ SEM SABOR 400 GR	DANONE LTDA- FORTINI PLUS (SE	100	UN	47,50	4.750,00
01/298	SUSTAGEM LATA,PÓ SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA 400 GR	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	100	UN	37,50	3.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						125.415,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.007.465/0001-66, estabelecida em TRECHO SIA TR 3, 0, - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/133	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME	PRATI	500	TUBO	2,50	1.250,00
01/146	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	24.000	CP	0,04	960,00
01/147	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	EMS	1.000	FR	13,40	13.400,00
01/148	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG + 12,5 MG/ML	EMS	6.000	CP	0,87	5.220,00
01/182	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	12.000	CP	0,06	720,00
01/183	CLONAZEPAM 2MG	EMS	6.000	CP	0,05	300,00
01/195	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND	6.000	CP	0,05	300,00
01/196	DIAZEPAM 5MG COMP	LEGRAND	6.000	CP	0,05	300,00
01/254	ISORDIL 10MG	EMS	3.000	CP	0,29	870,00
01/288	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	800	FR	1,92	1.536,00
01/289	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	2.000	CP	0,85	1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						26.556,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.758.349,10

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.758.349,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 11 de agosto de 2025

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
CPF : 861.311.411-34
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4D04B3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DIEPENSA Nº 670-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA DUPLEX PARA ARMAZENAMENTO DE INSULINAS E TESTE RÁPIDOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE PSF ARCO IRIS. processo 670/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2572.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	107	3.114,67
TOTAL				**3.114,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 57.440.417 LUAN JULLY DA SILVA **CNPJ/CPF:** 57.440.417/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GELADEIRA BRANCA DUPLEX 260L	UN		1,0000	3.045,0000	3.045,0000
Total							**3.045,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal Da Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3071792C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2025

Ata de Registro de Preço 190/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/51	NOME: ABA MERCANTIL S.A CNPJ: 23.196.583/0001-73 ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, SALA 1315, Nº 3455, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.810-100. FONE: 62984210040 EMAIL: abamtl@eccoparticipacoes.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME RIBEIRO QUINTANILHA CPF: 923.081.041-04 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 1590 CONTA: 99267-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ABA MERCANTIL S.A						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 51	CX	800,0000	COPO DESCARTAVEL DE 200ML, Polipropileno (PP), CAIXA COM 2500 UNIDADES (25 PACOTES)	VEROCOPO	102,1400	81.712,0000
TOTAL:	**81.712,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;

55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ABA MERCANTIL S.A
CNPJ 23.196.583/0001-73

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1D705458

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2025

Ata de Registro de Preço 192/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/25, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/36, 1/39, 1/57, 1/58	NOME: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA CNPJ: 15.488.199/0001-16 ENDEREÇO: RUA 15 DE MARÇO, QD-06, LT-21, SALA 01, PARQUE FLAMBOYANT, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.920-787. FONE: 62994527714 EMAIL: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS CPF: 916.939.931-04 CEF AG: 3723 CC: 00000904-4 OP: 003

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	7.000,0000	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5 LITROS	MASTER	8,6000	60.200,0000
1 / 2	UN	500,0000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	ANHANGUERA	5,3800	2.690,0000
1 / 11	UN	350,0000	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM DE 400 ML	LEVE & USE	7,4700	2.614,5000
1 / 12	CX	500,0000	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO NEUTRO 1º QUALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ZL	29,5000	14.750,0000
1 / 16	PCT	300,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PROEZA	1,5000	450,0000
1 / 17	PCT	600,0000	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, EMBALAGEM 4X1.	PROCLEAN	2,3400	1.404,0000
1 / 18	UN	300,0000	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, 38 X 60 CM, NA COR LARANJA.	ROMA	2,5000	750,0000
1 / 19	UN	200,0000	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	ZUPP	2,7200	544,0000
1 / 20	UN	100,0000	LIMPA VIDROS 500 ML COM BORRIFADOR	ZUPP	8,3000	830,0000
1 / 21	UN	200,0000	LIMPADOR MULTI–USO - 500 ML.	PROEZA	2,3400	468,0000
1 / 25	UN	200,0000	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALTA RESISTÊNCIA, ALVEJADO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 70CMX1MT	ATIVA	4,7800	956,0000
1 / 28	PCT	500,0000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 MT, FARDO COM 6 PACOTES DE 12X1.	BOB	12,5000	6.250,0000
1 / 30	UN	100,0000	RODO DUPLO 90 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO.	ATIVA	29,2900	2.929,0000
1 / 31	UN	50,0000	RODO DUPLO 40 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5 MM, RESISTENTES, DIMENSÕES, COMPRIMENTO CABO: 1,20CM. BASE EM ALUMÍNIO	ATIVA	21,5300	1.076,5000
1 / 33	UN	200,0000	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL PARA DISPENSER 800ML ERVA DOCE	FLORABELLA	7,0000	1.400,0000
1 / 36	PCT	200,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X50	TOPCLEAN	19,8000	3.960,0000
1 / 39	PCT	300,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100, REFORÇADO.	TOPCLEAN	11,2000	3.360,0000
1 / 57	UN	40,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS.	MASTER	16,0000	640,0000
1 / 58	UN	130,0000	SABONETE NEUTRO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	FLORABELLA	15,9000	2.067,0000
TOTAL:	**107.339,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ 15.488.199/0001-16

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0731BD5A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2025

Ata de Registro de Preço 193/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/13, 1/14, 1/26, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/40	NOME: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA CNPJ: 55.807.602/0001-47 ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, QUADRA08, LOTE 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.052-401. FONE: 6436012091 62985557683 EMAIL: belladistribuidoraadm01@gmail.com comercialjjadm00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA CPF: 587.834.741-53 BRADESCO AG: 1572 CC: 26540-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	1.000,0000	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, 02 LITROS. FRAGRÂNCIA JASMIM	PROEZA	3,8000	3.800,0000
1 / 13	UN	50,0000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 05 LT	PROEZA	12,8000	640,0000
1 / 14	UN	5,0000	ESCOVA MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	RODOBEM	2,5400	12,7000
1 / 26	UN	280,0000	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL. DIMENSÕES 80CM X 90 CM NA COR AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	ALKLIN	9,0000	2.520,0000
1 / 34	UN	500,0000	SABONETE LÍQUIDO, AROMA ERVA DOCE, PH NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	TRIEL	15,4000	7.700,0000
1 / 35	PCT	100,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA EMBALAGEM 1X100	BRASLIXO	10,0000	1.000,0000
1 / 37	PCT	100,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X25	BRASLIXO	18,0000	1.800,0000
1 / 38	PCT	300,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, 75CMX90CM, ESPESSURAS DE 10 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	BRASLIXO	27,0000	8.100,0000
1 / 40	UN	300,0000	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO	CAIPIRA	9,5000	2.850,0000
TOTAL:	**28.422,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ 55.807.602/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:29515639

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2025

Ata de Registro de Preço 194/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/8, 1/15, 1/32, 1/41	NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.993.720/0001-21 ENDEREÇO: RUA CESÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA 01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498. FONE: 6235111902 / 62994593372 / 62993759942 EMAIL: globalsuprimentoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO CPF: 039.221.941-76 CEF Agência: 1251 Conta Corrente: 00003072-7

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	UN	10,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS	Millenium	9,8000	98,0000
1 / 5	UN	10,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	Millenium	14,9900	149,9000
1 / 8	UN	5,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA 10 LITROS	Jaguar	25,0000	125,0000
1 / 15	UN	20,0000	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	RB	4,3000	86,0000
1 / 32	UN	200,0000	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO COM PARTÍCULAS DE EXTRA-LIMPEZA. EMBALAGEM DE 1kg G	Oeste	3,5000	700,0000
1 / 41	UN	20,0000	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	RB	9,4500	189,0000
TOTAL:	**1.347,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80FBF12C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2025

Ata de Registro de Preço 195/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/9, 1/52	NOME: LASER FIX LTDA CNPJ: 43.610.928/0001-09 ENDEREÇO: RUA 86 N°54, QDF32, LT06, SALA 04, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.083-330 FONE: 6230936862 6299319-1956 EMAIL: laserfix21@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RUY BARBOSA DA CUNHA JUNIOR CPF: 022.683.131-07 BANCO ITAÚ 341 AGÊNCIA: 0656 C/C: 99602-2

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LASER FIX LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	UN	10,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	RB	36,1300	361,3000
1 / 9	UN	5,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO 05 LITROS	RB	7,9800	39,9000
1 / 52	UN	10,0000	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO. TAMANHO : INDUSTRIAL EXTRA GRANDE , COM 19,5 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE .	RB	14,9700	149,7000
TOTAL:	**550,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
LASER FIX LTDA
CNPJ 43.610.928/0001-09

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10167262

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2025

Ata de Registro de Preço 196/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/59	NOME: FM COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 55.262.020/0001-22 ENDEREÇO:RUA 250, Nº 918, QD-48, LT-100, SALA 04, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.535-350. FONE: 66340138332 62999204240 EMAIL: fmcomercioatacadista@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRANDA JUNIOR CPF: 014.927.141-78 Banco do Brasil Agência: 3656-0 Conta Corrente: 43696-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FM COMERCIO ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 10	CX	500,0000	DESINFETANTE - 02 LITROS AÇÃO ANTIMICROBIANA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA, CAIXA COM 6 UNIDADES	PROEZA	19,1400	9.570,0000
1 / 59	PCT	1.500,0000	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS VERMELHO HOSPITALAR C/ 50 UNID.	WS	23,0000	34.500,0000
TOTAL:	**44.070,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 11 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
FM COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 55.262.020/0001-22

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E631FA27

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2025

Ata de Registro de Preço 198/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/60	NOME: R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP CNPJ: 08.335.090/0001-83 ENDEREÇO: SETOR PLACA DAS MERCEDES CONJUNTO 12A, LOTE 02, NUCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF. CEP 71.732-120. FONE: 6134045817 61999672133 EMAIL: vendas@r7comercio.com.br r7comercio@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: REINALDO COELHO DE SANTANA CPF: 605.782.701-53 BANCO DO BRASIL AG: 1235-1 CC/: 106943-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 60	PCT	2.000,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNID.	HC	31,1000	62.200,0000
TOTAL:	**62.200,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP
CNPJ 08.335.090/0001-83

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20A75827

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2025

Ata de Registro de Preço 199/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 83/2025
Processo Adm. Nº: 1948/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 29/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 83/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordalia Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinora Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Pronto Socorro Municipal e Hospital Natalino Alberto de Morais e EMAD, pelo período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50	NOME: CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83 ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA, Nº 14404, Q. ÁREA, LOTE 39A/E, SALA 150/151, GOIÂNIA-GO. CEP 74.450-010. FONE: 62981607949 EMAIL: cabana.net.gov@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO CPF: 035.434.591-55 BANCO DO BRASIL Conta: 39000-3 Agencia: 3657-9

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CABANA MAGAZINE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 43	UN	1,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 33	CARTOM	32,5000	32,5000
1 / 44	UN	5,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 35	CARTOM	32,5000	162,5000
1 / 45	UN	15,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 36	CARTOM	32,5000	487,5000
1 / 46	UN	11,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 37	CARTOM	32,5000	357,5000
1 / 47	UN	22,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 38	CARTOM	32,4900	714,7800
1 / 48	UN	9,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 39	CARTOM	32,5000	292,5000

1 / 49	UN	5,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 40	CARTOM	32,5000	162,5000
1 / 50	UN	5,0000	BOTAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA. N ° 41	CARTOM	32,4900	162,4500
TOTAL:	**2.372,2300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-28;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-22;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-28;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-21;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-22;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-28;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-21;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-21;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-22;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-28;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-21;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-22;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-28;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-21;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-22;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-28.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 83/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 83/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 29/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ 51.621.518/0001-83

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6762CD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4534993 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 008.767.871-38, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 8,50% sobre o valor mensal contratado, em razão do aumento da carga horária dos serviços prestados de 08 (oito) para 10 (dez) horas diárias, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias do Contrato n. 178/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. n. 054/2025 e parecer jurídico n. 806/2025. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QTD	VL. / UNITÁRIO ORIGINAL	VL. / UNITÁRIO A PARTIR DO 5º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 7° T.A	ACRÉSCIMO DE (8,50%) DO 8° T.A
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV/01	R$ 125.745,00	**R$ 11.308,73**	R$ 125.745,00	**R$ 74.260,65**	_____
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV/134	_____	_____	_____	_____	**R$ 6.314,04**

VALOR TOTAL ORIGINAL	**R$ 125.745,00**
Valor Total do 2º Termo Aditivo	**R$ 125.745,00**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses	**R$ 130.850,24**
Valor Total do 5° termo aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 02 meses e 14 dias	**R$ 27.894,76**
Valor Total do 6° termo aditivo	**R$ 33.926,19**
Valor total do 7° termo aditivo (considerando o acréscimo do 8° termo aditivo)	**R$ 80.574,68**
Valor Total do (Original + 2º T.A + 3° T.A. + 5° T.A + 6° T.A + 7° T.A + 8 T.A)	**R$ 524.735,87**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 524.735,87 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** sendo R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) do contrato original, R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, R$ 130.850,24 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses; R$ 27.894,76 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) da prorrogação do 5° Termo Aditivo; R$ 33.926,19 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) da prorrogação do 6° Termo Aditivo; e **R$ 80.574,68 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** do 7° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 8,50% trazido pelo 8° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

JODEL RAFAEL JUSTINO DE MOURA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor do contrato

Prestadora Martins Neto LTDA
ANÍZIO GONÇALVES MARTINS NETO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:545FF54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2025

Ata de Registro de Preço 188/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Pregão Eletrônico Nº: 89/2025
Processo Adm. Nº: 1867/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção e instalação da sinalização viária nas vias urbanas, pelo período de 12 meses, visando garantir a segurança no trânsito e a organização do fluxo viário**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/14	NOME: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA CNPJ:17.918.110/0001-30 ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAPOSO, 491, VILA VILAS BOAS, CAMPO GRANDE-MS. CEP 79.051-280. FONE: 6732228008 EMAIL: jb.cg@outlook.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEFFERSON BENITES CARDOSO CPF: 002.225.051-41 Banco ITAÚ Agência: 1585 C/C: 22785-1

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 14	LITRO	9.000,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA, EM RECIPIENTE DE 18 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11.862. APRESENTANDO ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO TENDO EM SUA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO É APRESENTANDO ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA	ARARA	9,4000	84.600,0000
TOTAL:	**84.600,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.692-24; 22.25.15.452.2003.2034.3.3.90.30.692-44.
.**DAS PENALIDADES**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 89/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ 17.918.110/0001-30

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A9B45296

